

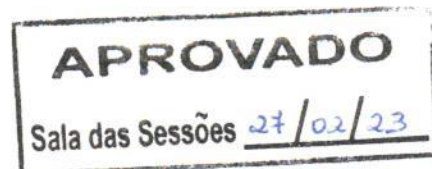


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Campo Largo.

Requerimento nº ____/2023



ALEXANDRE GUIMARÃES, vereador que ao final assina, no uso de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que seja colocado em discussão e votação no Plenário a abertura de uma **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI**, com base na seguinte denúncia recebida:

“No dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, bairro Itaqui de Cima, tendo pegado o material proveniente alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada “João Capivara”, cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada.

Por assim ser, tendo a prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos, requeiro que este órgão fiscalizador tome as medidas cabíveis, com base na seguinte lei:

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

171/2
23/02



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;"

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma denúncia de extrema gravidade sobre fato supostamente ocorrido em nosso município que afeta diretamente os trabalhos realizados pela Secretaria de Viação e Obras, bem como compromete os princípios basilares da administração pública, sobretudo da legalidade, imparcialidade e moralidade, uma vez que recursos públicos foram – possivelmente – utilizados em proveito particular. Merecendo investigação para melhor elucidar os fatos trazidos, de modo a dar uma resposta à sociedade.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São provas da denúncia:

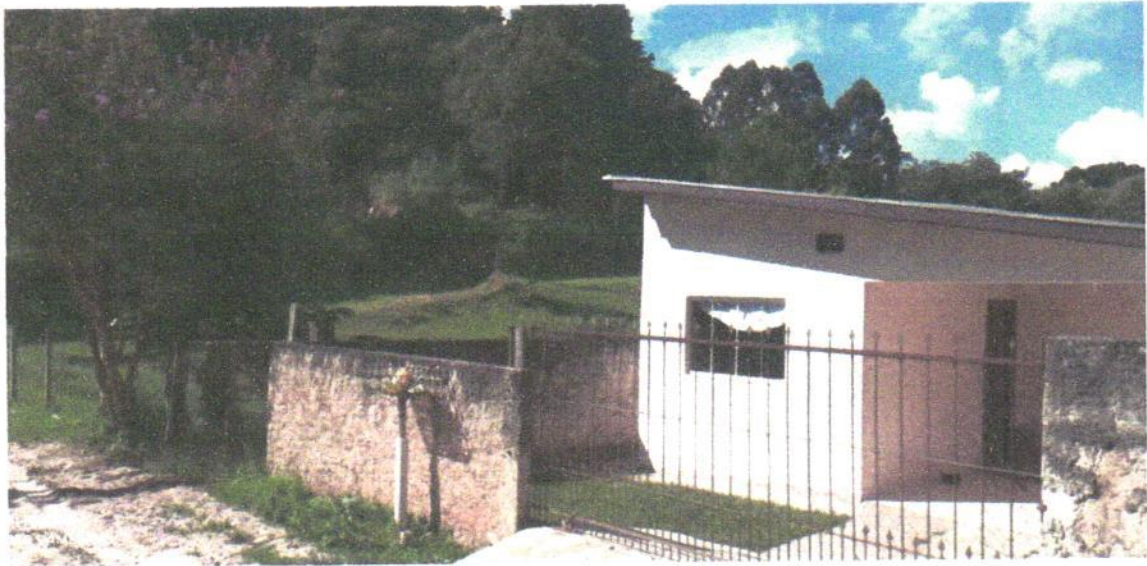
1) As Imagens apresentadas:

- Caminhão da prefeitura entrando na propriedade particular para depositar o material decorrente do alargamento da Rua Batista Sabim:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

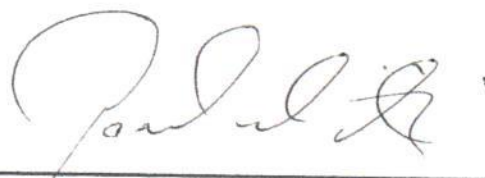
ESTADO DO PARANÁ



- Material decorrente do alargamento da Rua Batista Sabim depositado pelo caminhão da Prefeitura dentro da propriedade particular:



Campo Largo, 23 de fevereiro de 2023.



ALEXANDRE GUIMARÃES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento nº. 171/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, assim como os demais membros da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do parágrafo 2º do artigo 130, combinado com o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que:

Considerando o Requerimento Nº.: 171/2023 proposto pelo vereador, Alexandre Guimarães, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/202, que aponta possíveis irregularidades na Secretaria de Viação e Obras do Executivo Municipal, por meio da qual, teria a prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações acima citadas, em que: "que no dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, bairro Itaqui de Cima, tendo pegado o material proveniente alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada.", nos limites da competência desta Casa.

207/2023
01/03/23
4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Presidente: Sargento Leandro Chrestani - SOLIDARIEDADE

Relator: André Gabardo - PODEMOS

Membros: Dr. João Freitas – UNIÃO BRASIL, Márcio Beraldo – UNIÃO BRASIL, Germano Silva - PSDB



Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento para conclusão de seus trabalhos de 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, a contar da publicação da presente Resolução.

Art.3º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

Art.4º- Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da consequente responsabilização penal ou civil o Relatório, de que trata este Artigo, será encaminhado para o Ministério Público, e o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo através de Resolução aprovada pelos vereadores presentes.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR, EM 01 DE MARÇO DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



JOÃO CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Alexandre Guimarães

Vice-Presidente

André Gabardo

2º Vice-Presidente

Márcio Beraldo

1º Secretário

Sargento Leandro Chrestani

2º Secretário



APROVADO

Sala das Sessões 06 Janeiro 2023

Presidente

A PROMULGAÇÃO

Sala das Sessões 06 Janeiro 2023

Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2382 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar fatos descritos no Requerimento nº. 171/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do parágrafo 2º do artigo 130, combinado com o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que:

Considerando o Requerimento Nº.: 171/2023 proposto pelo vereador Alexandre Guimarães, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que aponta possíveis irregularidades na Secretaria de Viação e Obras do Executivo Municipal, por meio da qual, teria a prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações acima citadas, em que: “que no dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, bairro Itaqui de Cima, tendo pegado o material proveniente alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada “João Capivara”, cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada.”, nos limites da competência desta Casa.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Presidente: Sargento Leandro Chrestani - SOLIDARIEDADE

Relator: André Gabardo - PODEMOS

Membros: Dr. João Freita - UNIÃO BRASIL, Márcio Beraldo - UNIÃO BRASIL, Germano Silva - PSDB

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento para conclusão de seus trabalhos de 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, a contar da publicação da presente Resolução.

Art.3º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

Art.4º- Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da consequente responsabilização penal ou civil o Relatório, de que trata este Artigo, será

Página 29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2382 - 34 Pág(s)

encaminhado para o Ministério Público, e o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo através de Resolução aprovada pelos vereadores presentes.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 08/03/2023 às 08h30min. do dia 17/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 17/03/2023 às 8h:59min.do dia 17/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min. do dia 17/03/2023.

LOCAL: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site:
<http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O

credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia 17/03/2023,
<http://lanceletronico.cloudapp.net/#/Home>.

Campo Largo, 07 de março de 2023.

Mariana Liondy Santana
Pregoeira - Portaria nº 60/2022

EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
EMPRESA: [Nome da Empresa]
VALOR: R\$ [Valor em Reais]
PRAZO DE VALIDADE: 90 dias
LOCAL DE ENTREGA: [Endereço]

Maria Helena [Nome]
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO



Eu, JOÃO MARIA SOARES, portador do CPF nº 47304243953 e do RG nº 49024339, residente e domiciliado à Rua Batista Sabim, nº 1800, bairro Itaqui de Cima, neste Município, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo SR. ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA, Chefe de Divisão de Execução de Obras Viárias – Bairros, a depositar em meu terreno, endereço supra, momentaneamente e até que se encontre outro local para a destinação final, os materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção desta região, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros, sem ônus ou custos para ambas as partes.

Sendo o que se tem para o presente.

João Maria Soares

JOÃO MARIA SOARES
Proprietário do terreno
Rua Batista Sabim, nº 1800
Itaqui de Cima – Campo Largo/PR

Antonio A. C. Vieira

ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
Chefe de Divisão de Execução de Obras
Viárias – Bairros
Secretaria Municipal de Obras Viárias

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023



Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023

Memorando 115/2023



De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Destinação de materiais

Prezado Sr,

Após respeitosos cumprimentos, venho solicitar seus bons préstimos em nos informar um local para destinação de materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção viária, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros.

Tais materiais são rejeitos e não há como utilizá-los em outras atividades.

Certo de contar com vossa atenção, renovo préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

Ilmo Sr.
Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÓPIA

RECEBI
07/02/23
6m
71-

Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Resposta ao Memorando 115/2023 – Secretaria de Obras Viárias

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, informa que a atividade de terraplanagem está dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Resolução SEMA 51/2009 que indica no seu art. 1º, "§ 19:

"§ 19. Terraplanagem até 100 m³, desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal."

De acordo com a Lei Municipal 1814/2005 que institui a Política de Meio Ambiente, dependem de autorização ambiental os seguintes casos:

" Art. 5 - A Prefeitura Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados os Códigos de Obras e de Posturas."

De acordo com o Código de Obras do Município, estabelecido pela Lei Municipal 3.003/2018, são consideradas obras de transformação ambiental :

"Art. 50 São obras de transformação ambiental:

I - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talwegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento notável de paisagem, valor ambiental ou histórico;"

Assim, esta Secretaria passará a adotar o seguinte procedimento para casos de movimentação de solo:

* Não haverá necessidade de autorização ambiental do município para os casos enquadrados no Item I do Código de Obras;

* Em casos de movimentação de solo até 100 m³ mas em terrenos que contenham APP, será direcionado para emissão de carta de anuência para fins de licenciamento ambiental junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Estado. E em casos de terrenos com presença de vegetação, será direcionado para obtenção de autorização florestal preliminarmente a obra de terraplanagem.

* Em casos de movimentação acima de 100 m³ não cabe manifestação desta secretaria, mas sim do órgão ambiental estadual.

Desta forma, para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Obras Viárias, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra – IAT com os devidos documentos.

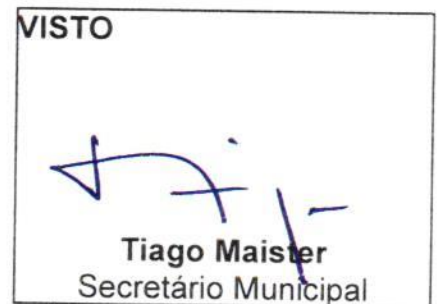
Em se tratando de destinação final, informamos que o Município não possui área própria devidamente licenciada para aterro.

Era o que tínhamos a informar. Em 09 de fevereiro de 2023.

Mirela Jacomasso Medeiros

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D

Diretora do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental



Municipal de Cam







Stamp:
Circular stamp with text: "Camp 10 Lab - PR"
Handwritten text: "11/17"
Handwritten text: "11/17"
Handwritten text: "11/17"

Camara Municipal de Campo Largo - pr
Fts. 08
EU



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Dr. João Freita (UNIÃO BRASIL), Márcio Beraldo (UNIÃO BRASIL) e Germano Silva (PSDB), na condição de membros, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações citadas no requerimento protocolado sob o nº 171/2023 de autoria Vereador Alexandre Guimarães, que solicita que seja colocada em discussão e votação no Plenário a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com base na seguinte denúncia: "que no dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, tendo pegado o material proveniente alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada". Na reunião foi definido o envio de três ofícios à Secretaria de Viação e Obras, requerendo o que segue: (a) Ofício nº 001/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a identificação dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras que estavam trabalhando no dia 08/02/2023, na obra de alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, deste Município"; (b) Ofício nº 002/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar que seja apresentada a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, informações quanto a rota dos veículos (rastreamento) da Secretaria de Viação e Obras que estavam atendendo a obra de alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima,

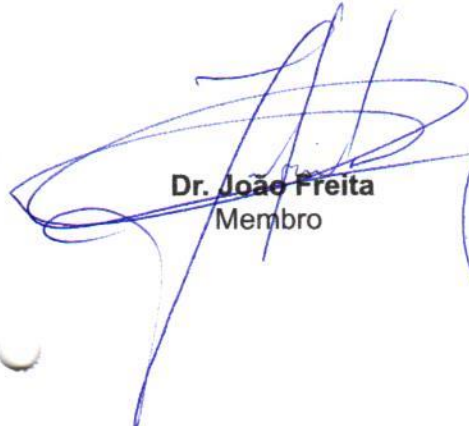


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

deste Município, no dia 08/02/2023"; e (c) Ofício nº 003/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar que seja apresentado a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, o organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Campo Largo". Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Dr. João Freitas
Membro


Márcio Beraldo
Membro


Germano Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 08 de março de 2023

Ofício nº 001/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a identificação dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras que estavam trabalhando no dia 08/02/2023, na obra de alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, deste Município.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 13/03/23
Hora _____
Assinatura _____





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 2/2023

Campo Largo, 16 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 001/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 001/2023, venho apresentar à Vossa Senhoria o nome dos servidores que realizaram o depósito dos inservíveis no imóvel localizado na Rua Batista Sabim, nº 1.800, Itaqui de Cima, Campo Largo/PR:

- Antonio Aramis Cordeiro Vieira, Chefe de Divisão de Execução de Obras Viárias, matrícula nº 856401;

- Marcos Juvante da Silva Castro, motorista categoria C (Empresa Diferencial Serviços Aceirizados – contrato nº 137/2022);

- Ricardo José de Souza, operador de retroescavadeira (Empresa Manutec Construções Eireli – contrato nº 148/2021).

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,


Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 08 de março de 2023

Ofício nº 002/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja apresentada a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, informações quanto a rota dos veículos (rastreamento) da Secretaria de Viação e Obras que estavam atendendo a obra de alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, deste Município, no dia 08/02/2023.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.

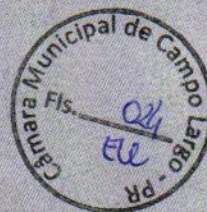

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 13/03/23
Hora _____
Assinatura _____





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 3/2023

Campo Largo, 16 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 002/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 002/2023, venho comunicar à Vossa Senhoria que os maquinários e caminhões desta Secretaria não dispõem de sistema de rastreamento.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 08 de março de 2023

Ofício nº 003/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja apresentado a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, o organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 13/03/23
Hora _____

Assinatura





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 4/2023

Campo Largo, 16 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 003/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 003/2023, venho apresentar à Vossa Senhoria o organograma funcional e a relação de funcionários lotados nesta Secretaria.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias



MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	REGIME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SUBORDINAÇÃO
599441	ADAIR QUIRINO DE LIMA	ESTATUTARIO	SERVENTE DE OBRAS	GARAGEM	FELIPE PERETTI NERI
756318	ADALBERTO FRANCISCO DA ROSA	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
600997	ADIR JOSE FERREIRA DE MORAES	ESTATUTARIO	SERVENTE DE OBRAS	TRES CORREGOS	ERALDO JOSÉ MAZUR
806471	ALINE MIKOS CARDOSO	ESTATUTARIO	ATENDENTE	BATEIAS	JOSE QUIRINO DA LUZ
631760	ALMIR AGUINALDO DIAS DE PAULA	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
856401	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS - BAIRROS	EDIVAL ALVES FERREIRA
762253	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS
722006	ARILDO VIDAL STRESSER	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SÃO SILVESTRE	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS
606022	CARLOS FRANCISCO LEAL	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
753106	CLAUDIO BOTELHO CORDEIRO	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	SÃO SILVESTRE	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS
813435	CLEITON MIRANDA DE CASTRO	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	FERRARIA	JAIR VIANA
648825	DARCI PRELHACOSKI	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	RONALDO DE SOUZA
648213	DECIO FERREIRA DA SILVA	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	FELIPE PERETTI NERI
600695	DILOSVAR ANDRADE FERREIRA	ESTATUTARIO	SERVENTE DE OBRAS	GARAGEM	JOEL JAKSON STRESSER CAMARGO
675288	DOUGLAS RAFAEL MARTINS	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	RONALDO DE SOUZA
757411	EBERTON JOSE DA SILVA SANTOS	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	ERALDO JOSÉ MAZUR
601608	EDIVAL ALVES FERREIRA	COMISSÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO DE OBRAS	LUIZ CESAR DE ALMEIDA
1130510	EDUARDO ALEXANDRE BRANCO GIACOMASSI	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	JOSE QUIRINO DA LUZ
1472879	EDUARDO ALEXANDRO SEGURO	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	LUIZ GUSTAVO COLTRO
604968	ELOIR ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS	ESTATUTARIO	SERVIÇOS GERAIS	SÃO SILVESTRE	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS
821560	EMERSON JOSE FONTOURA	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	JOSE QUIRINO DA LUZ
629600	ERALDO JOSE MAZUR	COMISSÃO	DIRETOR	DIRETORIA DE OBRAS VIARIAS - BATEIAS E	PAULO ROGÉRIO ALVES
764434	ERITON DOMINGOS DE ANDRADE	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	EDUARDO ALEXANDRO SEGURO
1148796	FABIANO LUIZ PASTRO	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	RONALDO DE SOUZA
14467712	FELIPE PERETTI NERI	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE PROG. DE OPERACOES E	PEDRO MOSKO
600725	FRANCISCO CARDOSO LEAL	ESTATUTARIO	SERVENTE DE OBRAS	TRES CORREGOS	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS
1163639	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS	COMISSÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE EXEC. DE OBRAS VIARIAS - BATEIAS	ERALDO JOSÉ MAZUR
157716	GIANCARLO LONGATO	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	EDUARDO ALEXANDRO SEGURO
1153196	GUSTAVO PETRI DE OLIVEIRA	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
767719	GUSTAVO SABIM	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	JAIR VIANA
984930	JAIR VIANA	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS - CENTRO	MICHEL ALVES DA SILVA
660043	JEAN DIEGO DE MORAES	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
624632	JEFERSON DE OLIVEIRA SLOMPO	ESTATUTARIO	AGENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	EDUARDO ALEXANDRO SEGURO
607452	JOAO FERREIRA DA SILVA	ESTATUTARIO	SERVIÇOS GERAIS	TRES CORREGOS	ERALDO JOSÉ MAZUR
594997	JOAO MARIA DOS SANTOS	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
753122	JOAO ROQUE REGELIN	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
1273736	JOEL JAKSON STRESSER CAMARGO	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS - CENTRO	EDIVAL ALVES FERREIRA
450731	JOSE CARLOS COSTA	ESTATUTARIO	AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	EDUARDO ALEXANDRO SEGURO
631469	JOSE CARLOS RAMOS	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	RONALDO DE SOUZA
14410664	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE PROG. DE MAN. DE GALE, PLUVIAIS E	PEDRO MOSKO
203874	JOSE FRANCISCO ALVES RODRIGUES	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	JAIR VIANA
601640	JOSE MALINOWSKI CARDOSO FILHO	ESTATUTARIO	AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO	GARAGEM	FELIPE PERETTI NERI
1509950	JOSE QUIRINO DA LUZ	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS - BATEIAS	ERALDO JOSÉ MAZUR
819484	JOSE VALDIR DE LARA GONCALVES	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	ERALDO JOSÉ MAZUR
599492	JOSE VILMAR VIEIRA	ESTATUTARIO	SERVENTE DE OBRAS	BATEIAS	JOSE QUIRINO DA LUZ
643793	JUSCELINO LOPES DA SILVA	COMISSÃO	DIRETOR	DIRETORIA DE OBRAS VIARIAS - FERRARIA	PAULO ROGÉRIO ALVES



606057	LENIRA DO CARMO LEMES DA SILVA	ESTATUTARIO	SERVIÇOS GERAIS	GARAGEM	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
661287	LUIZ CESAR DE ALMEIDA	COMISSÃO	DIRETOR	DIRETORIA DE PROGRAMACAO DE ACOES E	PAULO ROGÉRIO ALVES
684457	LUIZ GUSTAVO COLTRO	COMISSÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SUPORTE TECNICO	LUIZ CESAR DE ALMEIDA
755524	MAICON FERNANDES CARDOSO	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	BATEIAS	JOSE QUIRINO DA LUZ
622761	MARCELO MIRANDA DOS SANTOS	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	RONALDO DE SOUZA
630586	MARCOS GOGOLA	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	BATEIAS	JOSE QUIRINO DA LUZ
607479	MARIA DA LUZ GONÇALVES	ESTATUTARIO	SERVIÇOS GERAIS	GARAGEM	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
795518	MICHEL ALVES DA SILVA	COMISSÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO DE OBRAS	JUSCELINIO LOPES DA SILVA
762270	MIGUEL APARECIDO LUZ	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	RONALDO DE SOUZA
632368	NILCEU MELO MACHADO	ESTATUTARIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
619922	NIVALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E	PEDRO MOSKO
621781	ODIRLEI VIEIRA GRITTEN	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
629774	OLIVIO TOMAZ DE MIRANDA	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	RONALDO DE SOUZA
234613	PAULO ROGERIO ALVES	AGENT POLIT	SECRETARIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	
625582	PEDRO MOSKO	COMISSÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE PROGRAMACAO DE ACOES	LUIZ CESAR DE ALMEIDA
599581	PEDRO RIBEIRO DA CUNHA	ESTATUTARIO	AUXILIAR DE OFICINA MECANICA	GARAGEM	EDUARDO ALEXANDRO SEGURO
421820	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	ESTATU/COMI	ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	LUIZ GUSTAVO COLTRO
619396	RONALDO DE SOUZA	COMISSÃO	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE PROGRAMAÇÃO DE PAVIMENTACAO E	PEDRO MOSKO
417815	RUBENS MAGALHAES PANDORI	ESTATUTARIO	ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIARIAS	EDUARDO ALEXANDRO SEGURO
3431070	SIDINEI MARTINS FAGUNDES	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
162566	SILVESTRE KRZYZANOVSKI	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
761478	WAGNER JOSE SILVA	ESTATUTARIO	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	GARAGEM	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS

MANUTEC CONSTRUÇÕES LTDA



RELAÇÃO FUNCIONARIOS - VIAÇÃO E OBRAS (sede)	
NOME:	FUNÇÃO:
Adelcio Inocencio da Rocha	Servente
Antonio Damazio	Calceteiro
Ademilson Guedes Carvalho	Servente/AFASTADO
Anderson Jose de Oliveira	Servente
Darci Isidoro	Calceteiro
Edson Luiz Estevao	Calceteiro
Elizeu Karolkievicz	Servente
Elyvelton Borges Cassiano	Servente/RECLUSO
Emerson Estevao	Calceteiro
Ezequias de Jesus Rodrigues	Servente
Fernando Jose Estevao	Calceteiro
Gilmar Jose Zampier	Calceteiro
Jesoel Gelasko	Servente
Joao Carlos Muchanski	Servente
Joao da Luz Batista	Motorista
Joao Manoel de Oliveira	Encarregado de Equipe
Joao Pedro Padilha	Servente
Joversi Boeira	Calceteiro
Julio Cezar de Lima	Calceteiro
Luciano dos Santos Portela	Calceteiro
Luiz Henrique Bianco	Servente
Marcelo Ferreira Gonçalves	Servente
Marcelo Silva Sobral	Calceteiro
Ricardo Jose de Souza	Operador de Retroescavadeira
Rogério carvalho Portela	Calceteiro
Valmir Ribeiro dos Santos	Calceteiro
Vanderlei Aparecido dos Santos	Servente
Walderi Neves	Servente

RELAÇÃO FUNCIONARIOS - VIAÇÃO E OBRAS (Ferraria)	
NOME:	FUNÇÃO:
Israel Ribeiro	Calceteiro
Jakson Luiz Porcino dos Santos	Servente
Lereu Gonçalves Batista	Calceteiro
Paulo Cezar Padilha	Servente
Valdir Inocencio da Silva	Calceteiro



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

ADILSON ESTEIGER

ADILSON MANOEL DE LIMA

ALCIONE CARLOS SILVEIRA

ALTAIR J. G. DA SILVA

ARI DOBRZANSKI

CARLOS FELIPE PERUSSOLO CAVALLIM

DELICIO RAMOS

DIEGO CORDEIRO BENÍCIO

DIONATHAN HENRIQUE BARBOSA LOPES

ELIAS FRANCO

GEREMIAS CLEMENTE

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

JOSÉ CICERO

JOSIAS ALMEIDA

LAZARO PAULO AIRES

OZIEL RAMOS FERREIRA

PETERSON MARTINS ALVES

RODRIGO DA CRUZ

SIDNEY JOSÉ DA SILVA

VALDECIR BETS

VALDERI ANTONIO DE SOUZA

DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

ANTONIO HORNES DE RAMOS

BENEDITO MARQUES ISRAEL

CEZAR SCHEPIURA

DEJAIR ALVES DO NASCIMENTO

JOÃO RAFAEL CAMARGO

JOEL EXPEDITO DE OLIVEIRA

LUIZ CARLOS FERREIRA

MAICON JOSE FERREIRA GOGOLA

MARCOS JUVANTE DA SILVA CASTRO

EM BRANCO

AGIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

DEBORA PATRICIA CHICALSKI DOS SANTOS

FERNANDO CARLOTTO

LOUISE VICTORIA DE BRITO SOARES DA SILVA

JOÃO MARIA FREITAS

KAREN JANAINA PEREIRA DE LARA BASKUES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Dr. João Freita (UNIÃO BRASIL) e Márcio Beraldo (UNIÃO BRASIL), na condição de membros, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações citadas no requerimento protocolado sob o nº 171/2023 de autoria Vereador Alexandre Guimarães. Na reunião foi definido o envio de nove ofícios à Secretaria de Viação e Obras, requerendo o que segue: (a) Ofício nº 004/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto aos procedimentos adotados para controle da frota da Secretaria de Viação e Obras"; (b) Ofício nº 005/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a função de cada um dos servidores (estatutários e terceirizados) que compõe o organograma funcional da Divisão de Execução de Obras Viárias - Bairros"; (c) Ofício nº 006/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar que cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, do contrato de trabalho do Sr. Ricardo José de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na função de operador de retroescavadeira, pela empresa Manutec Construções Eireli - contrato nº 148/2021; (d) Ofício nº 007/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar que cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, do contrato de trabalho do

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sr. Marcos Juvante da Silva Castro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na função de motorista, pela empresa Diferencial Serviços Terceirizados - contrato nº 137/2022; (e) Ofício nº 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a retirada dos materiais provenientes do alargamento da Rua Batista Sabim do terreno localizado ao lado da propriedade de nº 1800B da referida via."; (f) Ofício nº 009/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, em relação ao nº de protocolo na IPM ou em outro sistema (seja físico ou eletrônico) dos documentos entregue aos Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, logo após o recebimento da denúncia apurada pela CPI em comento"; (g) Ofício nº 011/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto ao cumprimento do disposto na resposta ao memorando 115/2023 (em anexo), que determina que "para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Obras Viárias, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra - IAT com os devidos documentos"; (h) Ofício nº 012/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a espécie do material descartado que é objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito"; e (i) Ofício nº 014/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a necessidade de autorização ou licença municipal e/ou estadual para realização do serviço de retirada e destinação de materiais objeto de investigação nesta Comissão Parlamentar de Inquérito"; também foi determinado o envio de um ofício à Secretaria de Meio Ambiente, requerendo o que segue: (a) Ofício nº 010/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023 "solicitar que seja apresentado a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, o organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Largo"; e de um ofício à Secretaria de Municipal de Governo, requerendo o que segue: (a) Ofício nº 013/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar que seja apresentado a esta Comissão informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto ao vínculo empregatício do Sr. João Maria Soares, com a administração pública municipal, seja por contrato direto ou por intermédio de empresa terceirizada. Nada mais havendo a ser

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator

Dr. João Freitas
Membro

Marcio Beraldo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ


Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 004/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

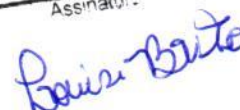
Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto aos procedimentos adotados para controle da frota da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista a resposta ao Ofício nº 002/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

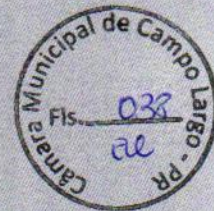


Recebido em 28/03/23
Hora 14:16
Assinatura:





CAMPO LARGO
MUNICÍPIO DO PARANÁ



Ofício 12/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 004/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 004/2023, venho comunicar à Vossa Senhoria que somente os veículos leves desta Secretaria possuem sistema de rastreamento. Em relação aos caminhões, estes acompanham os maquinários de acordo com as necessidades das obras a serem realizadas, respeitando o cronograma por meio de ordem interna das divisões.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ




Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 004/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto aos procedimentos adotados para controle da frota da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista a resposta ao Ofício nº 002/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em _____
Hora _____
Assinatura _____

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

• Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 005/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a função de cada um dos servidores (estatutários e terceirizados) que compõe o organograma funcional da Divisão de Execução de Obras Viárias - Bairros.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em 28/03/23
Hora 19:16
Assinatura

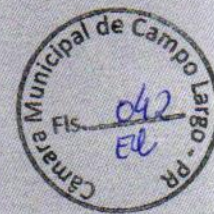



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

AKSON BER GO Divisão de Execução de Obras Várias - Centro	ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VEIRA Função Divisão de Execução de Obras Várias - Barros	RODRIGO RODRIGU SILVA Função Di Ab e l de
RAI DE IRA Várias) RSON US ALVES (sa Helman) ICERO (sa Helman)	ADALBERTO FRANCISCO DA ROSA (Estadário) • ALMIR AGUINALDO DIAS DE PAULA (Estadário) • ANTONIO HORNES DE RAMOS (Empresa Diferencial) • CARLOS FRANCISCO LEAL (Estadário) • GUSTAVO PETRI DE OLIVEIRA (Estadário) • JEAN DIEGO DE MORAES (Estadário) • JOÃO MARIA DOS SANTOS (Estadário) • JOÃO ROQUE REGELIN (Estadário) • JOVERSI SOEIRA (Empresa Marcas) • JULIO CEZAR DE LIMA (Empresa Marcas) • LUIZ HENRIQUE BIANCO (Empresa Marcas) • NILCEU MELO MACHADO (Estadário) • ODRILEI VEIRA GRITEN (Estadário) • SIDNEI MARTINS FAGUNDES (Estadário) • SILVESTRE KRZYZANOVSKI (Estadário) • VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS (Empresa Marcas)	• FERNAN CARLO (Empre • JOÃO I FREITA (Empre • LENIU CARMIC DA SILVA (Estad • LOUISI VICTOR BRITO DA SILV (Empre • MARIA GONÇA (Estad



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 16/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 005/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 005/2023, venho apresentar à Vossa Senhoria a função de cada um dos servidores (estatutários e terceirizados) que compõe o organograma funcional da Divisão de Execução de Obras Viárias - Bairros.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

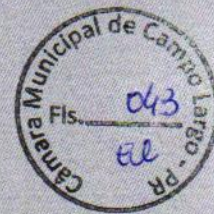
Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

EM BRANCO



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Divisão de Execução de Obras Viárias – Bairros

ADALBERTO FRANCISCO DA ROSA (Estatutário) – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
ALMIR AGUINALDO DIAS DE PAULA (Estatutário) – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
ANTONIO HORNES DE RAMOS (Empresa Diferencial) – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
CARLOS FRANCISCO LEAL (Estatutário) – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
GUSTAVO PETRI DE OLIVEIRA (Estatutário) – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
JEAN DIEGO DE MORAES (Estatutário) – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
JOÃO MARIA DOS SANTOS (Estatutário) – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
JOÃO ROQUE REGELIN (Estatutário) – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
JOVERSI BOEIRA (Empresa Manutec) – CALCETEIRO
JULIO CEZAR DE LIMA (Empresa Manutec) – CALCETEIRO
LUIZ HENRIQUE BIANCO (Empresa Manutec) – SERVENTE
NILCEU MELO MACHADO (Estatutário) – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
OSCARLEI VIEIRA GRITTEN (Estatutário) – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
SIDINEI MARTINS FAGUNDES (Estatutário) – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
SILVESTRE KRZYZANOVSKI (Estatutário) – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS (Empresa Manutec) – SERVENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 006/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

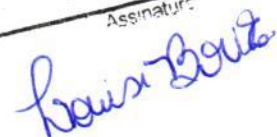
Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, do contrato de trabalho do Sr. Ricardo José de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na função de operador de retroescavadeira, pela empresa Manutec Construções Eireli - contrato nº 148/2021.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

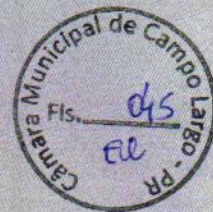


Recebido em 27/03/23
Hora 14:16
Assinatura:





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 11/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 006/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 006/2023, encaminho à Vossa Senhoria a cópia do contrato de trabalho do Sr. Ricardo José de Souza.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

Entre a empresa MANUTEC CONSTRUCOES LTDA com estabelecimento em Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, ITAQUI, CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ, sob Nº: 18.309.737/0001-56 neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS e seu empregado RICARDO JOSE DE SOUZA portador da carteira de Trabalho e Previdencia Social nº/série: 67109 - 00049 fica convencionado, de acordo com o disposto do Art. 59 e seu paragrafo 2o. (aprovado pelo Decreto 5.452 de 1o. de Maio de 1943 - CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) que o horário semanal de trabalho sera o seguinte:



- O horário de trabalho durante a vigência deste acordo será:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda a Sexta	07:00 às 17:00	12:00 às 13:12
Sabado	Compensado	
Domingo	Folga	

Este acordo, em 2(duas) vias, vigorará pelo prazo de (*).

CAMPO LARGO, 17 de Agosto de 2021.

EMPREGADO

EMPREGADOR

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

Pelo presente acordo de prorrogação de horas trabalhadas, firmado entre a empresa MANUTEC CONSTRUCOES LTDA com estabelecimento em Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, 0 - ITAQUI, CAMPO LARGO-PR inscrita no CNPJ sob nº 18.309.737/0001-56 neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS e seu empregado RICARDO JOSE DE SOUZA portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 67109 - 00049 fica convencionado, de acordo com o disposto no art. 59 e seu parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte:



- A duração do trabalho diário será prorrogada por mais 0 horas e 0 minutos.

- O horário de trabalho durante a vigência deste acordo será das 07:00 até 12:00 e das 13:12 até 17:00.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo, em duas vias, o qual vigorará a partir de 17/08/2021 e pelo prazo de .

CAMPO LARGO, 17 de Agosto de 2021.

EMPREGADO

EMPREGADOR

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS



A

MANUTEC CONSTRUCOES LTDA
Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, ITAQUI, CAMPO LARGO - PR
CNPJ: 18.309.737/0001-56

Eu, RICARDO JOSE DE SOUZA, portador da CTPS Nº: 67109, série 00049, empregado de MANUTEC CONSTRUCOES LTDA, admitido em 17 de Agosto de 2021, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

CAMPÓ LARGO, 17 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSE DE SOUZA
CPF: 036.772.169-40

CONTRATO DE EXPERIENCIA



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa MANUTEC CONSTRUCOES LTDA com sede na Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.309.737/0001-56, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) RICARDO JOSE DE SOUZA, domiciliado na Rua JOAO STUKAS, 7001, , cidade de CAMPO LARGO-PR, portador do CTPS Nº: 67109 série 00049, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na ROD DOS EXPEDICIONARIOS, 5560, BOM JESUS, CAMPO LARGO-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:12 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.186,80 (dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 17/08/2021 e término em: 30/09/2021.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

EMPREGADORA

RICARDO JOSE DE SOUZA

Responsável Legal (quando menor)



PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA



O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 30/09/2021, fica prorrogado até 14/11/2021.

_____ de _____ de _____

EMPREGADORA

RICARDO JOSE DE SOUZA

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA



CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- MANUTEC CONSTRUCOES LTDA
- CNPJ: 18.309.737/0001-56
- Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA ITAQUI
- CAMPO LARGO - PR

Ora em diante denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- RICARDO JOSE DE SOUZA
- CPF: 036.772.169-40
- CTPS/Série: 67109 - 00049

Ora em diante denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes cláusulas e condições:

- 1º. O Contrato de Trabalho será pelo PRAZO INDETERMINADO;
- 2º. O Salário será de: R\$ 2.186,80 (dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago mensalmente;
- 3º. O Empregado exercerá a função de: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA CBO: 715115;
- 4º. O horário de trabalho será o seguinte: Início do Expediente: 07:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:12 e Final do Expediente: 17:00;
- 5º. O presente Contrato de Trabalho fica subordinado a consolidação das leis do trabalho (C.L.T.), sob as quais se regerão as relações de trabalho;
- 6º. Fica eleito o foro da comarca de CAMPO LARGO-PR para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.

CAMPO LARGO, 17 de Agosto de 2021.

EMPREGADO

EMPREGADOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Autenticar		Matrícula eSocial 56		Nº 000056	
Empregador MANUTEC CONSTRUCOES LTDA				CNPJ 18.309.737/0001-56	
Endereço Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, ITAQUI, CAMPO LARGO, PR.					
Beneficiário RICARDO JOSE DE SOUZA				Beneficiários	
Residência Rua JOAO STUKAS, 7001, UNIDADE 2, CAMPO LARGO, PR, - CEP: 3605-000					



Data de nascimento 28/10/1979		Local do nascimento CURITIBA - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai JOÃO NESTOR DE SOUZA				Mãe MARIA DE LOURDES DE SOUZA	
Cédula de Identidade 78154489		Data de emissão 10/07/1996		Órgão/UF emissor SSP/PR		Título Eleitoral	
CTPS 67109		Série 00049		Data de expedição da CTPS 15/02/1995		UF CTPS PR	
CPF 036.772.169-40		Cart. Nac. Habitação		Categoria		Inscr. Órgão da Classe	
Doc. militar		Categoria		Cor Não Informada		Sexo Masculino	
Grau de instrução Ensino Médio Completo		Telefone Residencial		Telefone Celular		Deficiência Não	
Cargo OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		Função OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		C.B.G. 715115			

Data de Admissão 17/08/2021		Salário R\$ 2.186,80		Por Mês		Horário de Trabalho das 07:00 as 17:00		Horário de Intervalo das 12:00 as 13:12	
FGTS		Opção em 17/08/2021		Conta vinculada no banco				Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Idade em 5/12/2007	Sob nº 128.67453.49-8	Domicílio bancário
Banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
1 25/07/2022 R\$ 2.448,60 por mês retroativo a competência 06/2022	
1 01/11/2022 R\$ 2.700,00 por mês	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO			FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO			FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO			Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS						RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO					
						Data da saída:					
						Data aviso ind.:			Data projeção:		
						Tipo do desligamento:					

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL						RICARDO JOSE DE SOUZA					
						MANUTEC CONSTRUCOES LTDA					

OBSERVAÇÕES											
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: MANUTEC CONSTRUCOES LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, 0
Bairro: ITAQUI Cidade: CAMPO LARGO
Estado: PR CEP: 83604-658

Empregado: RICARDO JOSE DE SOUZA Código: 56
Número CTPS: 67109 Série: 00049

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CAMPO LARGO, 17 de Agosto de 2021

Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: MANUTEC CONSTRUCOES LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, 0
Bairro: ITAQUI Cidade: CAMPO LARGO
Estado: PR CEP: 83604658

Empregado: RICARDO JOSE DE SOUZA Código: 56
Número CTPS: 67109 Série: 00049

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CAMPO LARGO, 17 de Agosto de 2021

Empregado

Empresa: MANUTEC CONSTRUCOES LTDA
C.N.P.J: 18309737000156
Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, ITAQUI



Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

CAMPO LARGO, 17 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSE DE SOUZA

Declarante: RICARDO JOSE DE SOUZA
Endereço: Rua JOAO STUKAS, 7001
CEP: 83605-000 Cidade: CAMPO LARGO - PR
Estado Civil: Solteiro Carteira: 67109 série 00049
CPF: 72.169-40

Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE



A
MANUTEC CONSTRUCOES LTDA
Rua FRANCISCO ALVES FERREIRA, ITAQUI, CAMPO LARGO - PR
CNPJ: 18.309.737/0001-56

Eu, RICARDO JOSE DE SOUZA, portador da CTPS Nº: 67109, série 00049, empregado de MANUTEC CONSTRUCOES LTDA, admitido em: 17 de Agosto de 2021, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

CAMPO LARGO, 17 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSE DE SOUZA
CPF: 036.772.169-40
JOAO STUKAS, 7001
CAMPO LARGO - PR

CARDO JOSE DE SOUZA

INFORMAÇÕES DO CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO

Data início	Data final	Dias de prorrogação	Fim prorrogação	Quantidade de dias	Contrato de Experiência
17/08/2021	30/09/2021	45	14/11/2021	45	Sim

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 01/03/2023 Nome: 07:00 AS 17:00

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	07:00	12:00	13:12	17:00
Ter	Trabalhado	07:00	12:00	13:12	17:00
Qua	Trabalhado	07:00	12:00	13:12	17:00
Qui	Trabalhado	07:00	12:00	13:12	17:00
Sex	Trabalhado	07:00	12:00	13:12	17:00
Sab	Compensado				





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 007/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, do contrato de trabalho do Sr. Marcos Juvante da Silva Castro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na função de motorista, pela empresa Diferencial Serviços Terceirizados - contrato nº 137/2022.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.

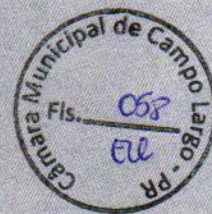

Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em 22/03/23
Hora 14:16
Assinatura:




CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 18/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 007/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 0078/2023, encaminho à Vossa Senhoria a cópia do contrato de trabalho do Sr. Marcos Juvante da Silva Castro.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

EM BRANCO

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula Social 527	Nº 000353
Empregador DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		CNPJ 16.898.125/0001-10
Endereço R. XV DE NOVEMBRO, 24, SALA 2, CENTRO, Balsa Nova, PR.		



Empregado MARCOS JUVANDE DA SILVA CASTRO	Beneficiário YASMIN GABRIELLY DA SILVA CASTRO
Residência Rua ALFREDO CASTRO, 95, NOVA TRENTO, CAMPO LARGO, PR. - CEP: 81604-740	

Data de nascimento 06/09/1984	Local do nascimento RIO BRANCO DO SUL - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai: BRAZ DA SILVA CASTRO Mãe: ROSINA GOMES DE CASTRO			
Cédula de Identidade 85782169	Data de emissão 17/11/1998	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
CTPS 826482	Série 0010	Data de expedição da CTPS	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Grau de instrução Ensino Fundamental Completo	
Cargo MOTORISTA CATEGORIA C	Função	CBO 782510	

Data de Admissão 07/02/22	Salário R\$ 1.966,44	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:00 as 16:30	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em 07/07/2022	Conta vinculada no banco	Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Caixa em 128.26912.53-6	Sob nº	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO		

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONCO PECUNIÁRIO	Obs: (Anotar adições, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
Data da saída:	Data projeção:
Data aviso ind.:	
Tipo de desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	


 MARCOS JUVANDE DA SILVA CASTRO
 Diferencial Serviços Terceirizados Ltda-M
 CNPJ: 16.898.125/0001-10
 DIFERENCIAL SERVICOS/TERCEIRIZADOS LTDA

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023


À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a retirada dos materiais provenientes do alargamento da Rua Batista Sabim do terreno localizado ao lado da propriedade de nº 1800B da referida via.

Requer-se informações quanto ao (a) pedido formal de retirada do material; (b) cópia da autorização para remoção do material; (c) local de destinação dos resíduos; (d) profissionais que realizaram a remoção; e (e) informações e cópia de todos os documentos inerentes a retirada do material.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em 28/03/23
Hora 14:48
Assinatura


Ofício 17/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 008/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 008/2023, venho comunicar à Vossa Senhoria que não houve pedido formal de retirada do material da Rua Batista Sabim, haja vista que o material é de propriedade do município.

Outrossim, informo que o Sr. João Maria Soares, proprietário do terreno localizado no numeral 1800 da Rua Batista Sabim, declarou no dia 1º de março de 2023 que a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, retirou em data de 28 de fevereiro de 2023 todo o material que se encontrava no terreno, sem causar danos à sua propriedade (anexação anexa).


Os profissionais que realizaram a remoção dos inservíveis no terreno foram os motoristas Adalberto Francisco da Rosa, José Carlos Ramos e Giancarlo Longato, e o operador de máquinas Antonio Hornes de Ramos.

Em relação ao local de destinação dos inservíveis, estes foram encaminhados ao Horto Municipal, sendo utilizado para levantamento de algumas partes na via interna.

Segue documentação referente ao memorando 115/2023.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,



Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

AUTORIZAÇÃO



Eu, JOÃO MARIA SOARES, portador do CPF nº 47304243953 e do RG nº 49024339, residente e domiciliado à Rua Batista Sabim, nº 1800, bairro Itaqui de Cima, neste Município, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo SR. ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA, Chefe de Divisão de Execução de Obras Viárias – Bairros, a depositar em meu terreno, endereço supra, momentaneamente e até que se encontre outro local para a destinação final, os materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção desta região, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros, sem ônus ou custos para ambas as partes.

Sendo o que se tem para o presente.

João Maria Soares

JOÃO MARIA SOARES
Proprietário do terreno
Rua Batista Sabim, nº 1800
Itaqui de Cima – Campo Largo/PR

Antonio A. C. Vieira

ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
Chefe de Divisão de Execução de Obras
Viárias – Bairros
Secretaria Municipal de Obras Viárias

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Obras Viárias

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023

Memorando 115/2023

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias
Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Destinação de materiais



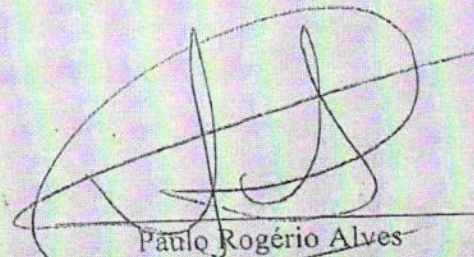
Prezado Sr,

Após respeitosos cumprimentos, venho solicitar seus bons préstimos em nos informar um local para destinação de materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção viária, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros.

Tais materiais são rejeitos e não há como utilizá-los em outras atividades.

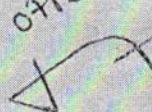
Certo de contar com vossa atenção, renovo préstimos de estima.

Atenciosamente,


Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

Ilmo Sr.
Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÓPIA

RECEBI em
07/02/23


Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Resposta ao Memorando 115/2023 – Secretaria de Obras Viárias

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, informa que a atividade de terraplanagem está dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Resolução SEMA 51/2009 que indica no seu art. 1º, "§ 19:

"§ 19. Terraplanagem até 100 m³, desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal."

De acordo com a Lei Municipal 1814/2005 que institui a Política de Meio Ambiente, dependem de autorização ambiental os seguintes casos:

" Art. 5 - A Prefeitura Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados os Códigos de Obras e de Posturas."

De acordo com o Código de Obras do Município, estabelecido pela Lei Municipal 3.003/2018, são consideradas obras de transformação ambiental :

"Art. 50 São obras de transformação ambiental:

I - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talwegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento notável de paisagem, valor ambiental ou histórico;"

Assim, esta Secretaria passará a adotar o seguinte procedimento para casos de movimentação de solo:

* Não haverá necessidade de autorização ambiental do município para os casos enquadrados no Item I do Código de Obras;

* Em casos de movimentação de solo até 100 m³ mas em terrenos que contenham APP, será direcionado para emissão de carta de anuência para fins de licenciamento ambiental junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Estado. E em casos de terrenos com presença de vegetação, será direcionado para obtenção de autorização florestal preliminarmente a obra de terraplanagem.

* Em casos de movimentação acima de 100 m³ não cabe manifestação desta secretaria, mas sim do órgão ambiental estadual.

Desta forma, para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Obras Viárias, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra - IAT com os devidos documentos.

Em se tratando de destinação final, informamos que o Município não possui área própria devidamente licenciada para aterro.

Era o que tínhamos a informar. Em 09 de fevereiro de 2023.

Mirela Jacomasso Medeiros

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D

Diretora do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental

VISTO

Tiago Maister
Secretário Municipal

DECLARAÇÃO



Eu, JOÃO MARIA SOARES, portador do RG nº 4.902.433-9, inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.042.439-53, residente e domiciliado na Rua Batista Sabini, 1800, bairro Itaquí de Cima, neste município, DECLARO que a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, Chefe de Divisão e Execução de Obras Viárias nos Bairros, retirou em data de 28 de fevereiro de 2023 todo o material que se encontrava em meu terreno, o qual estava depositado momentaneamente, sem causar danos à minha propriedade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Largo, 1º de março de 2023.

João Maria Soares

JOÃO MARIA SOARES

RG nº 4.902.433-9



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 20 de março de 2023

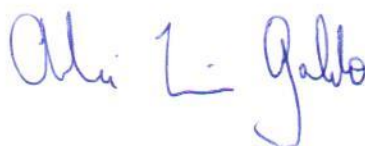
Ofício nº 009/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, em relação ao nº de protocolo na IPM ou em outro sistema (seja físico ou eletrônico) dos documentos entregue aos Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, logo após o recebimento da denúncia apurada pela CPI em comento (documento em anexo).

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em 28/03/23
Hora 14:16
Assinatura



Ofício 13/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 009/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 009/2023, venho comunicar à Vossa Senhoria que não há número de protocolo na IPM ou em outro sistema dos documentos entregues ao vereador Sargento Leandro Chrestani, sendo a documentação apenas de controle interno desta Secretaria.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,



Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTORIZAÇÃO

Eu, JOÃO MARIA SOARES, portador do CPF nº 47304243953 e do RG nº 49024339, residente e domiciliado à Rua Batista Sabim, nº 1800, bairro Itaqui de Cima, neste Município, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo SR. ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA, Chefe de Divisão de Execução de Obras Viárias – Bairros, a depositar em meu terreno, endereço supra, momentaneamente e até que se encontre outro local para a destinação final, os materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção desta região, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros, sem ônus ou custos para ambas as partes.

Sendo o que se tem para o presente.

João Maria Soares

JOÃO MARIA SOARES
Proprietário do terreno
Rua Batista Sabim, nº 1800
Itaqui de Cima – Campo Largo/PR

Antonio A. C. Vieira

ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
Chefe de Divisão de Execução de Obras
Viárias – Bairros
Secretaria Municipal de Obras Viárias

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Obras Viárias

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023

Memorando 115/2023

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias
Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Destinação de materiais

Prezado Sr,

Após respeitosos cumprimentos, venho solicitar seus bons préstimos em nos informar um local para destinação de materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção viária, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros.

Tais materiais são rejeitos e não há como utilizá-los em outras atividades.

Certo de contar com vossa atenção, renovo préstimos de estima.

Atenciosamente,


Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

Ilmo Sr.
Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÓPIA

RECEBI em
07/02/23


Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Resposta ao Memorando 115/2023 – Secretaria de Obras Viárias

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, informa que a atividade de terraplanagem está dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Resolução SEMA 51/2009 que indica no seu art. 1º, § 19:

"§ 19. Terraplanagem até 100 m², desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal."

De acordo com a Lei Municipal 1814/2005 que institui a Política de Meio Ambiente, dependem de autorização ambiental os seguintes casos:

" Art. 5 - A Prefeitura Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados os Códigos de Obras e de Posturas."

De acordo com o Código de Obras do Município, estabelecido pela Lei Municipal 3.003/2018, são consideradas obras de transformação ambiental :

"Art. 50 São obras de transformação ambiental:

I - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talvegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento notável de paisagem, valor ambiental ou histórico;"

Assim, esta Secretaria passará a adotar o seguinte procedimento para casos de movimentação de solo:

- * Não haverá necessidade de autorização ambiental do município para os casos enquadrados no Item I do Código de Obras;
- * Em casos de movimentação de solo até 100 m³ mas em terrenos que contenham APP, será direcionado para emissão de carta de anuência para fins de licenciamento ambiental junto ao

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Estado. E em casos de terrenos com presença de vegetação, será direcionado para obtenção de autorização florestal preliminarmente a obra de terraplanagem.

* Em casos de movimentação acima de 100 m³ não cabe manifestação desta secretaria, mas sim do órgão ambiental estadual.

Desta forma, para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Obras Viárias, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra – IAT com os devidos documentos.

Em se tratando de destinação final, informamos que o Município não possui área própria devidamente licenciada para aterro.

Era o que tínhamos a informar. Em 09 de fevereiro de 2023.

Mirela Jacomasso Medeiros

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D

Diretora do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental

VISTO

Tiago Maister
Secretário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 010/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023


À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja apresentado a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, o organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em 22/03/23
Hora 14:35
Assinatura 



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 18299/2023 Cód. Verificador: 3TO1J0VK

Requerente: 14792109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 76.105.618/0001-88
Endereço: AVENIDA PE.NATAL PIGATO **CEP:**83.601-000
Cidade: Campo Largo **Estado:**PR
Bairro: VILA ELISABETH
Fone Res.: (04) 13291-5000 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: centraldeluto@campolargo.pr.gov.br
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Subassunto: CÂMARA MUNICIPAL - OFÍCIO PREFEITURA
Data de Abertura: 29/03/2023 10:22
Previsão: 13/04/2023
1º Movimento: CÂMARA MUNICIPAL - Departamento de Protocolo e Arquivo

Observação

OFÍCIO 113/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. RESPOSTA AO OFÍCIO 10/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

ANDRE LUIZ ANDRADE



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ofício nº 113/2023

Campo Largo, 28 de março de 2023.

Ilmo. Senhor

Leandro Chrestani

Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Resolução nº 02/2023

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 010/2023 – CPI – Resolução nº 02/2023.**

Senhor Vereador:

Cumprimentando-o e em atenção ao contido no Ofício nº 010/2023 de 20/03/2023, encaminho as informações solicitadas em anexo.

Permaneço à disposição para esclarecimento e, na oportunidade, elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MATEUS MAISTER
038.371.539-32
28/03/2023 13:49:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Tiago Mateus Maister

Secretário Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 010/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023


À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja apresentado a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, o organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em 23/03/23
Hora 14:35
Assinatura 



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 17868/2023 Cód. Verificador: M2Q0XZAX

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:**83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:**PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subassunto: SM MEIO AMBIENTE - PARECER OU INFORMAÇÃO (FLUXO)
Data de Abertura: 27/03/2023 16:36
Previsão: 11/04/2023
1º Movimento:

anexos

OFICIO 010-2023001.pdf

Documentos do Processo

Descrição	Entregue	Observação
OFÍCIO	Sim	

Observação

Referente ao Ofício nº 10/2023 - CPI - Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Vereadores.

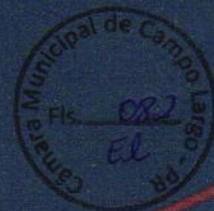
- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

TIAGO MATEUS MAISTER

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2382 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento nº. 171/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do parágrafo 2º do artigo 130, combinado com o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que:

Considerando o Requerimento Nº.: 171/2023 proposto pelo vereador Alexandre Guimarães, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que aponta possíveis irregularidades na Secretaria de Viação e Obras do Executivo Municipal, por meio da qual, teria a prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações acima citadas, em que: "que no dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, bairro Itaquí de Cima, tendo pegado o material proveniente alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da rua acima citada.", nos limites da competência desta Casa.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Presidente: Sargento Leandro Chrestani - SOLIDARIEDADE

Relator: André Gabardo - PODEMOS

Membros: Dr. João Freita - UNIÃO BRASIL, Márcio Beraldo - UNIÃO BRASIL, Germano Silva - PSDB

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento para conclusão de seus trabalhos de 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, a contar da publicação da presente Resolução.

Art.3º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

Art.4º- Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da conseqüente responsabilização penal ou civil o Relatório, de que trata este Artigo, será

Página 29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2382 - 34 Pág(s)

encaminhado para o Ministério Público, e o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo através de Resolução aprovada pelos vereadores presentes.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 08/03/2023 às 08h30min. do dia 17/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 17/03/2023 às 8h:59min.do dia 17/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min. do dia 17/03/2023.

EDITAL: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 08, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site:

<http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O

credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia 17/03/2023,

<http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Home>.

Campo Largo, 07 de março de 2023.

Mariana Liondy Santana
Pregoeira - Portaria nº 60/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I- Recebi hoje.

II- Acuso ciência quanto ao requerimento formulado pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 02/2023 expedida pela Câmara Municipal de Vereadores.

III- Determino que seja anexada cópia da referida Resolução, a fim de possibilitar a identificação do objeto.

IV- Após, encaminhe-se à Diretoria de Meio Ambiente para informação.

V- Após, retornem para conhecimento e encaminhamentos.

Campo Largo, data da assinatura.

Secretário Municipal



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MATEUS MAISTER
038.371.539-32
27/03/2023 16:57:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Processo Nº 17868/2023

Campo Largo, 28 de março de 2023..

Venho através deste, conforme solicitado pelo Sr. Secretário, encaminhar o organograma funcional da Secretaria de Meio Ambiente de Campo largo.

Com cordialidade e apreço renovo meus votos de estima e consideração.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ADRIANA MARIA RIVERO DO
NASCIMENTO SANTANA
904.211.409-68
28/03/2023 11:53:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Adriana Rivero Santana

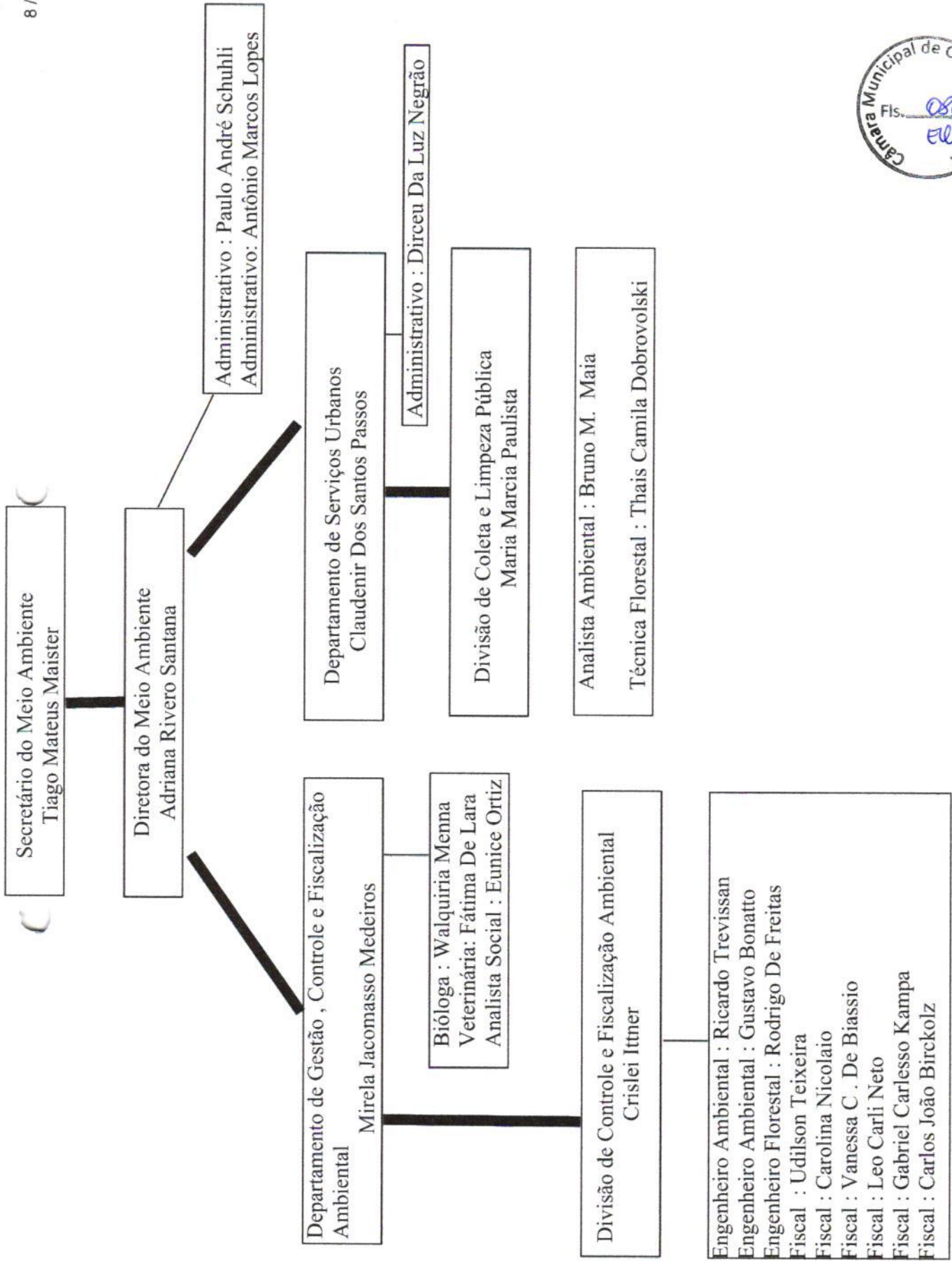
Diretora do Meio Ambiente

CAMPO LARGO – PR

Av. Padre Natal Pigato, 925 – Bloco 08– CEP:83607-240 - Vila Elizabete

Telefones: 3291-5155 e Fax: 3291-5087





EM BRANCO



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I- Recebi hoje.

II- Oficie-se à Câmara Municipal de Vereadores, encaminhando cópia integral deste procedimento.

III- Com o comprovante de protocolo da resposta, archive-se.

Campo Largo, data da assinatura.

Secretário Municipal



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MATEUS MAISTER
038.371.539-32
28/03/2023 13:33:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 20 de março de 2023

Ofício nº 011/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto ao cumprimento do disposto na resposta ao memorando 115/2023 (em anexo), que determina que “para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Obras Viárias, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra - IAT com os devidos documentos”.

Requer-se informações quanto à apresentação das informações para análise da Secretaria de Meio Ambiente, quanto à possibilidade de realização do serviço, bem como da remoção do material.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 28 / 03 / 23
Hora 14:16
Assinatura


RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



AUTORIZAÇÃO

Eu, JOÃO MARIA SOARES, portador do CPF nº 47304243953 e do RG nº 49024339, residente e domiciliado à Rua Batista Sabim, nº 1800, bairro Itaqui de Cima, neste Município, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo SR. ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA, Chefe de Divisão de Execução de Obras Viárias – Bairros, a depositar em meu terreno, endereço supra, momentaneamente e até que se encontre outro local para a destinação final, os materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção desta região, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros, sem ônus ou custos para ambas as partes.

Sendo o que se tem para o presente.

João Maria Soares Antonio A. C. Vieira

JOÃO MARIA SOARES
Proprietário do terreno
Rua Batista Sabim, nº 1800
Itaqui de Cima – Campo Largo/PR

ANTONIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA
Chefe de Divisão de Execução de Obras
Viárias – Bairros
Secretaria Municipal de Obras Viárias

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Obras Viárias

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2023

Memorando 115/2023

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias
Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Destinação de materiais

Prezado Sr,

Após respeitosos cumprimentos, venho solicitar seus bons préstimos em nos informar um local para destinação de materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção viária, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros.

Tais materiais são rejeitos e não há como utilizá-los em outras atividades.

Certo de contar com vossa atenção, renovo préstimos de estima.

Atenciosamente,


Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

Ilmo Sr.
Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÓPIA

RECEBI
07/02/23
71-

Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Resposta ao Memorando 115/2023 – Secretaria de Obras Viárias

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, informa que a atividade de terraplanagem está dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Resolução SEMA 51/2009 que indica no seu art. 1º, "§ 19:

"§ 19. Terraplanagem até 100 m², desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal."

De acordo com a Lei Municipal 1814/2005 que institui a Política de Meio Ambiente, dependem de autorização ambiental os seguintes casos:

" Art. 5 - A Prefeitura Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados os Códigos de Obras e de Posturas."

De acordo com o Código de Obras do Município, estabelecido pela Lei Municipal 3.003/2018, são consideradas obras de transformação ambiental :

"Art. 50 São obras de transformação ambiental:

I - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talwegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento notável de paisagem, valor ambiental ou histórico;"

Assim, esta Secretaria passará a adotar o seguinte procedimento para casos de movimentação de solo:

- * Não haverá necessidade de autorização ambiental do município para os casos enquadrados no Item I do Código de Obras;
- * Em casos de movimentação de solo até 100 m² mas em terrenos que contenham APP, será direcionado para emissão de carta de anuência para fins de licenciamento ambiental junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Estado. E em casos de terrenos com presença de vegetação, será direcionado para obtenção de autorização florestal preliminarmente a obra de terraplanagem.

* Em casos de movimentação acima de 100 m³ não cabe manifestação desta secretaria, mas sim do órgão ambiental estadual.

Desta forma, para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Obras Viárias, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra – IAT com os devidos documentos.

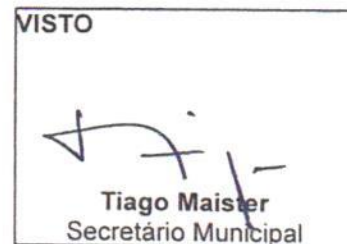
Em se tratando de destinação final, informamos que o Município não possui área própria devidamente licenciada para aterro.

Era o que tínhamos a informar. Em 09 de fevereiro de 2023.

Mirela Jacomasso Medeiros

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D

Diretora do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 14/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 011/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 011/2023, venho comunicar à Vossa Senhoria que não houve a necessidade de se informar o Instituto Água e Terra – IAT acerca do memorando nº 115/2023, haja vista que os materiais movimentados da via pública eram inferiores a 100m³.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 22 de março de 2023

Ofício nº 012/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a espécie do material descartado que é objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.

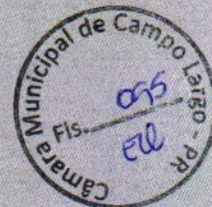

Sargento Leonardo Chrestani
Presidente



Recebido em 22 / 03 / 23
Hora 14 : 16
Assinatura




CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 15/2023

Campo Largo, 29 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 012/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 012/2023, venho comunicar à Vossa Senhoria que a espécie do material descartado era terra com inservíveis.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 22 de março de 2023

Ofício nº 013/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Governo

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto ao vínculo empregatício do Sr. João Maria Soares, com a administração pública municipal, seja por contrato direto ou por intermédio de empresa terceirizada.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



Recebido em 27/03/23
Hora 13:58
Assinatura 

INFORMAÇÃO PROCESSO Nº 17804/2023

Campo Largo, 30 de Março de 2023.

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ref.: Ofício nº 013/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Em resposta ao solicitado, informamos abaixo os vínculos de trabalho de **JOAO MARIA SOARES**, com a **Prefeitura Municipal de Campo Largo**, em regime **COMISSÃO**:

- De 11/09/2013 a 01/08/2016 Cargo CHEFE DE SEÇÃO GARAGEM
- De 23/03/2009 a 01/10/2009 Cargo COORDENADOR DE SERVIÇOS DEPTRAN

Em diligencia realizada junto as empresas terceirizadas que possuem postos de serviço na Prefeitura, não foi localizado o nome de **JOAO MARIA SOARES**.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
PATRICIA SAPÉLLI
989.136.549-20
30/03/2023 13:08:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Departamento de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 23 de março de 2023

Ofício nº 014/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a necessidade de autorização ou licença municipal e/ou estadual para realização do serviço de retirada e destinação de materiais objeto de investigação nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Recebido em 22/03/23
Hora 14:35
Assinatura



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 18297/2023 Cód. Verificador: 7AD324MQ

Requerente: 14792109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 76.105.618/0001-88
Endereço: AVENIDA PE.NATAL PIGATO **CEP:**83.601-000
Cidade: Campo Largo **Estado:**PR
Bairro: VILA ELISABETH
Fone Res.: (04) 13291-5000 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: centraldeluto@campolargo.pr.gov.br
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Subassunto: CÂMARA MUNICIPAL - OFÍCIO PREFEITURA
Data de Abertura: 29/03/2023 10:21
Previsão: 13/04/2023
1º Movimento: CÂMARA MUNICIPAL - Departamento de Protocolo e Arquivo

Observação

OFÍCIO 124/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. RESPOSTA AO OFÍCIO 14/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

ANDRE LUIZ ANDRADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ofício nº 124/2023

Campo Largo, 28 de março de 2023.

Ilmo. Senhor

Leandro Chrestani

Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – Resolução nº 02/2023

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 014/2023 – CPI – Resolução nº 02/2023.**

Senhor Vereador:

Cumprimentando-o e em atenção ao contido no Ofício nº 014/2023 de 23/03/2023, encaminho as informações solicitadas em anexo.

Permaneço à disposição para esclarecimento e, na oportunidade, elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MATEUS MAISTER
038.371.539-32
28/03/2023 17:01:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Tiago Mateus Maister

Secretário Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ




Campo Largo, 23 de março de 2023

Ofício nº 014/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a necessidade de autorização ou licença municipal e/ou estadual para realização do serviço de retirada e destinação de materiais objeto de investigação nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Recebido em 23/3/23
Hora 14:38
Assinatura _____



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 17872/2023 Cód. Verificador: P9WZ2O8B

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:**83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:**PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subassunto: SM MEIO AMBIENTE - PARECER OU INFORMAÇÃO (FLUXO)
Data de Abertura: 27/03/2023 16:38
Previsão: 11/04/2023
1º Movimento:

Anexos

OFICIO 014-2023001.pdf

Documentos do Processo

Descrição

Entregue

Observação

OFÍCIO

Sim

Observação

Referente ao Ofício nº 14/2023 - CPI - Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Vereadores.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

TIAGO MATEUS MAISTER



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Recebi hoje.

II- Acuso ciência quanto ao requerimento formulado pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 02/2023 expedida pela Câmara Municipal de Vereadores.

III- Determino que seja anexada cópia da referida Resolução, a fim de possibilitar a identificação do objeto.

IV- Após, encaminhe-se ao Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental para emissão de parecer técnico.

V- Após, retornem para conhecimento e encaminhamentos.

Campo Largo, data da assinatura.

Secretário Municipal



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MATEUS MAISTER
038.371.539-32
27/03/2023 16:52:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2382 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento nº. 171/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do parágrafo 2º do artigo 130, combinado com o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que:
Considerando o Requerimento Nº.: 171/2023 proposto pelo vereador Alexandre Guimarães, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que aponta possíveis irregularidades na Secretaria de Viação e Obras do Executivo Municipal, por meio da qual, teria a prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações acima citadas, em que: "que no dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, bairro Itaquí de Cima, tendo pegado o material proveniente alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada.", nos limites da competência desta Casa.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Presidente: Sargento Leandro Chrestani - SOLIDARIEDADE

Relator: André Gabardo - PODEMOS

Membros: Dr. João Freita - UNIÃO BRASIL, Márcio Beraldo - UNIÃO BRASIL, Germano Silva - PSDB

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento para conclusão de seus trabalhos de 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, a contar da publicação da presente Resolução.

Art.3º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

Art.4º- Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da consequente responsabilização penal ou civil o Relatório, de que trata este Artigo, será

Página 29

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2382 - 34 Pág(s)

encaminhado para o Ministério Público, e o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo através de Resolução aprovada pelos vereadores presentes.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 08/03/2023 às 08h30min. do dia 17/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 17/03/2023 às 8h:59min.do dia 17/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min. do dia 17/03/2023.

EDITAL: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O

credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia 17/03/2023, <http://lanceletronico.cloudapp.net/#/Home>.

Campo Largo, 07 de março de 2023.

Mariana Liondy Santana
Pregoeira - Portaria nº 60/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

PARECER AMBIENTAL

fls. 01

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AUTOS n.º 17872/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo Largo – SMMA-CL, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, em análise ao processo administrativo referente a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução 02/2023, onde os vereador designados solicitam informações sobre a retirada e destinação de materiais pela Secretaria Municipal de Obras Viárias, a qual é objeto de investigação, apresentamos as seguintes informações:

- 1) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, informa que a atividade de terraplanagem está dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Resolução SEMA 51/2009 que indica no seu art. 1º, "§ 19:

"§ 19. Terraplanagem até 100 m³, desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal."

- 2) De acordo com a Lei Municipal 1814/2005 que institui a Política de Meio Ambiente, dependem de autorização ambiental os seguintes casos:

" Art. 5 - A Prefeitura Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados os Códigos de Obras e de Posturas."

- 3) De acordo com o Código de Obras do Município, estabelecido pela Lei Municipal 3.003/2018, são consideradas obras de transformação ambiental :

"Art. 50 São obras de transformação ambiental:

I - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talvegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento notável de paisagem, valor ambiental ou histórico;"





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

- 4) Assim, esta Secretaria passou a adotar o seguinte procedimento para casos de movimentação de solo:
- a. Não haverá necessidade de autorização ambiental do município para os casos enquadrados no Item I do Código de Obras;
 - b. Em casos de movimentação de solo até 100 m³ mas em terrenos que contenham APP, será direcionado para emissão de carta de anuência para fins de licenciamento ambiental junto ao Estado. E em casos de terrenos com presença de vegetação, será direcionado para obtenção de autorização florestal preliminarmente a obra de terraplanagem.
 - c. Em casos de movimentação acima de 100 m³ não cabe manifestação desta secretaria, mas sim do órgão ambiental estadual.
- 5) Em relação ao caso objeto de investigação, foi orientado à SMOV que, para fins de encaminhamentos ao Instituto Água e Terra – IAT deveriam ser apresentadas informações do imóvel utilizado como área de armazenamento temporário de resíduos. E em se tratando de destinação final, informamos que o Município não possui área própria devidamente licenciada para aterro.
- 6) Quanto a remoção do material na Rua Batista Sabim, informamos que em se tratando de via pública municipal, a mesma enquadra-se na Resolução SEMA 046/2015, que estabelece a Dispensa do Licenciamento e da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) para os casos previstos no art. 2º a seguir:

Art. 2º. Estão dispensadas de Licenciamento Ambiental Estadual as atividades de manutenção, conservação, recuperação e restauração na faixa de domínio de empreendimentos viários terrestres já consolidados, tais como:

- I - Limpeza, capina manual, poda de árvores e roçada;**
- II - Remoção de barreiras de corte em situação de risco;**
- III - Recomposição de aterros em situação de risco;**
- IV - Estabilização de taludes de cortes e aterros em situação de risco;**
- V - Limpeza, reparos e recuperação de dispositivos de contenção;**
- VI - Substituição de dispositivos de contenção;**
- VII - Tapa-buracos;**
- VIII - Remendos superficiais e profundos;**
- IX - Reparos, recomposição e substituição de camadas granulares**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

do pavimento, do revestimento betuminoso ou das placas de concreto da pista e dos acostamentos;

X - Reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical;

XI - Reparos, substituição e implantação de dispositivos de segurança;

XII - Limpeza e reparos dos seguintes dispositivos de drenagem: bueiros, sarjetas, canaletas, meio fio, descidas d'água, entradas d'água, boca de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos e emissários contemplados no sistema de drenagem superficial ou profunda existentes nos empreendimentos viários terrestres;

XIII - Substituição ou readequação dos seguintes dispositivos de drenagem: bueiros, sarjetas, canaletas, meio fio, descidas d'água, entradas d'água, boca de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos e emissários contemplados no sistema de drenagem superficial ou profunda existentes nos empreendimentos viários terrestres;

XIV - Limpeza, reparos e recuperação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto;

XV - Revestimento primário em empreendimentos viários terrestres de leito natural;

XVI - Substituição ou readequação de interseção em nível.



Era o que tínhamos a informar. Em 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MIRELA JACOMASSO
MEDEIROS
045.436.869-00
28/03/2023 16:13:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mirela Jacomasso Medeiros

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D

Diretora do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental

VISTO



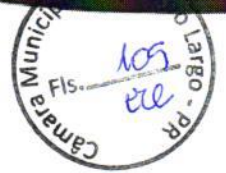
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MATEUS MAISTER
038.371.539-32
28/03/2023 16:55:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maister
Secretário Municipal



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Recebi hoje.

II- Oficie-se à Câmara Municipal de Vereadores, encaminhando cópia integral deste procedimento.

III- Com o comprovante de protocolo da resposta, archive-se.

Campo Largo, data da assinatura.

Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MATEUS MAISTER
038.371.539-32
28/03/2023 16:59:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Dr. João Freita (UNIÃO BRASIL), Márcio Beraldo (UNIÃO BRASIL) e Germano Silva (PSDB), na condição de membros, e dos Vereadores Pedrinho Barausse (UNIÃO BRASIL) e João D'Água (UNIÃO BRASIL), na condição de ouvintes, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações citadas no requerimento protocolado sob o nº 171/2023 de autoria do Vereador Alexandre Guimarães. Na reunião foi deliberado quanto às respostas aos ofícios nº 004/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023 e 014/2023. Ficou definido que será realizada a oitiva dos servidores públicos municipais: Marcos Juvante da Silva Castro, Ricardo José de Souza, Adalberto Francisco da Rosa, José Carlos Ramos, Giancarlo Longato e Antonio Hornes de Ramos, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras; e do proprietário do terreno em que o material foi previamente depositado, Sr. João Maria Soares. Ficou definido, ainda, o envio da intimação para os acima nominados, para comparecimento ao Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, para realização das oitivas. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CHINA JAPAN TRADE CENTER
100000 BEIJING

CHINA JAPAN TRADE CENTER
100000 BEIJING


EM BRANCO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

CHINA JAPAN TRADE CENTER
100000 BEIJING



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Sargento Leandro Chrestani
Presidente




André Trevisan Gabardo
Relator



Dr. João Freitas
Membro



Márcio Beraldo
Membro



Germano Silva
Membro

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DESPACHO

Tendo em vista que o Presidente desta Comissão fora intimado pelo Juízo Criminal da Comarca de Campo Largo- PR, a fim de prestar depoimento na audiência dos autos 0010510-80.2017.8.16.0026, designada para a data de 18 de abril, às 13hs.

Assim, **redesigno** a Audiência Pública para o **dia 26 de abril de 2023, às 13h30min.**

Intimem-se os demais membros da Comissão quanto à redesignação, bem como as testemunhas.

É como decido. Registre-se. Publique-se.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL**

Memorando nº 375/SsAC

Em 10 de abril de 2023.

Ao 2º Sgt. RR Leandro Chrestani

Assunto: Determinação para comparecimento.

Referência: 641.

Com fundamento no artigo 288, § 3º do CPPM, determino o comparecimento de Vossa Senhoria em data de 18 abr. 23, às 13h, no(a) VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CAMPO LARGO - PROJUDI Rua Joanin Stroparo, S/n - Centro - Campo Largo/PR - CEP: 83.601-460 - Fone: 33914902 - E-mail: cl-3vj-s@tjpr.jus.br , a fim de prestar depoimento em autos nº 0010510-80.2017.8.16.0026 na condição de Testemunha.

Acusado(s): RODRIGO SIEBRE DE MOURA

Observação: A audiência será realizada por meio presencial, entrar em contato com a Vara se necessário.

CPF: 02336899906,
RG 57969199,
RUA SANTA RITA DURA0,228, BL 03, AP 02, COLONIADONA LUIZA
(41) 996491200,
PONTA GROSSA/PR.

**Cap. QOPM Carlos Alberto dos Santos,
Chefe do Setor Inativos..**

RECEBIDO EM:

12/04/2023

10H40min

USO DO SJD (6570/2023)	
Notificado:	657.000-23
Não notificado:	657.016-23
Compareceu/Realizada:	657.022-23
Compareceu/Cancelada:	657.039-23
Compareceu/Redesignada:	657.045-23
Não compareceu:	657.051-23



Folha 1



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: PMPR/DP
Em: 10/04/2023 16:53



Protocolo:
20.317.520-5

Interessado 1: (CPF: XXX.XXX.999-06) 20 SGT QPMG1 LEANDRO CHRESTANI

Interessado 2:

Assunto:

AREA JURIDICA

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave:

AUDIENCIA COM JUIZ, NOTIFICACAO

Nº/Ano

375/2023

Detalhamento:

COMPARECIMENTO EM JUÍZO.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DESPACHO

Considerando que o Vereador Dr. João Freita não poderá participar da Audiência designada para o dia 26 de abril de 2023.

Conforme deliberado pelos membros desta Comissão, **redesigno** a Audiência Pública para o **dia 27 de abril de 2023, às 09h00min,**

Intimem-se os demais membros da Comissão quanto à redesignação, bem como as testemunhas.

É como decido. Registre-se. Publique-se.

Campo Largo, 19 de abril de 2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 015/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Excelentíssimo Senhor Secretário de Viação e Obras

De acordo com o artigo 221, § 3º do Código Processo Penal c/c art. 54 do Regimento Interno, tem o presente a finalidade de requisitar a Vossa Excelência a apresentação dos Funcionários (estatutários e/ou terceirizados), abaixo indicados, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Adalberto Francisco da Rosa (RG: 8951880 e CPF:5519312990)

Antônio Hornes de Ramos (RG 3162143 e CPF 5519312990)

Giancarlo Longato (RG 9629804 e CPF 5551283933)

José Carlos Ramos (RG 4603752 e CPF 6322176487)

Marcos Juvante da Silva Castro (RG 8578216 e CPF 4870618966).

Ricardo José de Souza (RG 7815448 e CPF 3677216940).

Solicito ainda, que, caso alguns dos servidores/funcionários indicados estejam em férias/licença ou não mais integrem o Organograma Funcional da Secretaria, nos seja fornecido o endereço residencial que conste no cadastro dos mesmos, com o escopo de providenciarmos as suas intimações pessoais.

*Recebido
20104123
Bowin Brito*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas estabelecidas na legislação processual penal.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 de abril de 2023, às 14 h 50 min, Rua AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, n.º 4851, bairro Bom Jesus, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 15, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO do Sr. Levin V. Brito S. Silva, inscrito no RG sob n.º 1382286 F-6 e CPF sob n.º 096319409 FF, referente a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Intimado

Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 016/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RECEBIDO
Adalberto F. da Rosa
20/04/23

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

Adalberto Francisco da Rosa, portador do RG nº 8951880 e do CPF nº 5519312990, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.



Sargento Leandro Chrestani
Presidente



André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 de abril de 2023, às 15h30 min,
Rua Dos Apóstolos
_____, n.º 100, bairro Vila Campesi, Município de
Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 16, da CPI Resolução
n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO do
Sr. Roberto J. de Rosa, inscrito no RG sob
n.º 8951.8806 e CPF sob n.º 055.193.129-90, referente
a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão,
que segue assinada pelo intimado.

Roberto J. de Rosa

Intimado

Thiago De Lima Teixeira

Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 017/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Antônio - 20/04/2023.

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

Antônio Hornes de Ramos, portador do RG nº **3162143** e do CPF nº **5519312990**, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 de abril de 2023, às 15 h 00 min, Rua AU. DOS EXPEDICIONÁRIOS, n.º 4851, bairro Bom Jesus, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 17, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO do Sr. AUTÔNIO HORNES DE RAPO, inscrito no RG sob n.º 3.162.143-7 e CPF sob n.º 404748.60948 referente a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Intimado

Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 018/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Recebido
20/04/23
Giancarlo Longato

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

Giancarlo Longato, portador do RG nº **9629804** e do CPF nº **5551283933**, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450**, a fim de participar presencialmente da **Audiência Pública**, a ser realizada no dia **27 de abril de 2023 às 09h00min**, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.



Sargento Leandro Chrestani
Presidente



André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 de abril de 2023, às 16h00 min, Rua AV. DA EXPEDICIONÁRIA, n.º 4851, bairro Boom Jesus, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º _____, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO do Sr. Genivaldo Longato, inscrito no RG sob n.º 96298048 e CPF sob n.º 05551283933, referente a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Genivaldo Longato

Intimado

Thiago De Lima Teixeira

Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 019/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Recebido


20-04-23

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

José Carlos Ramos portador do RG nº **4603752** e do CPF nº **6322176487**, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 de abril de 2023, às 15h50 min, Rua AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, n.º 4851, bairro Bom Jesus, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 19, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO do Sr. José Carlos Rawni, inscrito no RG sob n.º 4603752-9 e CPF sob n.º 632219649-87, referente a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Intimado


Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 020/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Marcelo S. Castro
Recebido 20/04/2023.

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

Marcos Juvante da Silva Castro portador do RG nº **8578216** e do CPF nº **4870618966**, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



na legislação processual penal.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 de abril de 2023, às 15 h 00 min,
Rua AU: Expedicionários
_____, n.º 4851, bairro San Jesus, Município de
Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 20, da CPI Resolução
n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO do
Sr. Marcos Vinícius da Silva Castro, inscrito no RG sob
n.º 8578.246.9 e CPF sob n.º 048706189.66, referente
a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão,
que segue assinada pelo intimado.

Intimado

Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 021/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

Ricardo José de Souza portador do RG nº **7815448** e do CPF nº **3677216940**, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



na legislação processual penal.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

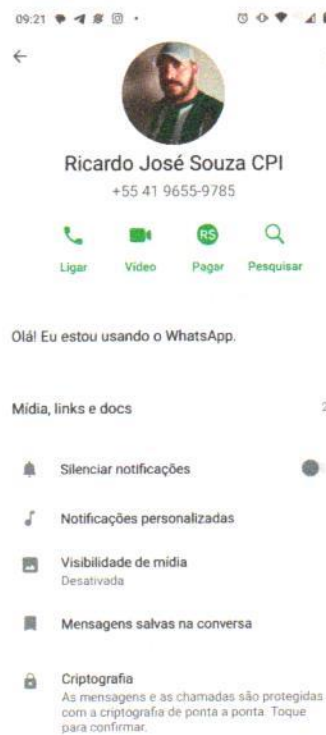
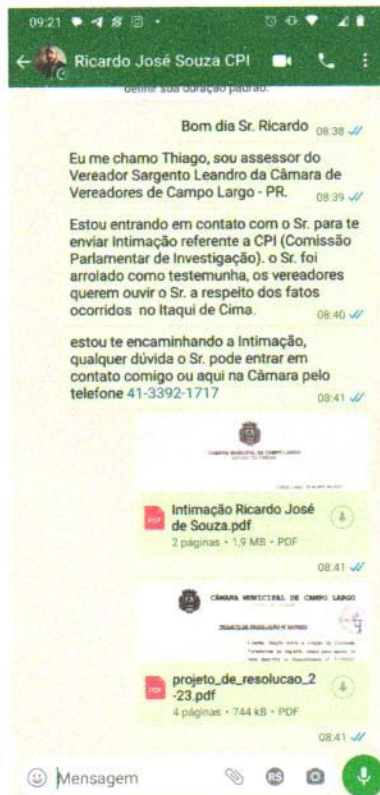
André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que no dia 25 de abril de 2023, às 09h22min, em cumprimento ao Ofício n.º 21, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO para o Sr. RICARDO JOSÉ DE SOUZA, através do Whatsapp n.º 41-99655-9785, referente a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão.



Certifico e dou Fé.


Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 19 de abril de 2023

Ofício nº 022/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

recebido
24/04/23

* Ardi Montanha

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

JOÃO MARIA SOARES portador do RG nº **49024339** e do CPF nº **473042439**, residente e domiciliado à Rua Batista Sabim, nº 1800, bairro Itaqui de Cima, Campo Largo, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450**, a fim de participar presencialmente da **Audiência Pública**, a ser realizada no dia **27 de abril de 2023 às 09h00min**, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



na legislação processual penal.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 24 de abril de 2023, às 09 h 42 min,
Rua Badista Sabim
_____, n.º 1800, bairro Itaqui de cima, Município de
Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 022, da CPI Resolução
n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO do
Sr. Azeili montanha (esposa do Intimado), inscrito no RG sob
n.º 1682387-0 e CPF sob n.º 29905290982, referente
a Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão,
que segue assinada pelo intimado.

Azeili montanha

Intimado

Thiago De Lima Teixeira

Thiago De Lima Teixeira

(Assessor Parlamentar)

obs: A esposa do Sr. JOÃO MARIA SOARES
RECEBEU A INTIMAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Resolme dos autos
25 104123

Campo Largo, 25 de abril de 2023

Ofício nº 023/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INTIMAÇÃO

Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min

Prezado(a) Sr(a).

PAULO CESAR DOS SANTOS, representante da empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita CNPJ SOB N.º 18309737/0001-56, com estabelecimento situado na Rua Francisco Alves Ferreira, Itaqui, Campo Largo - PR.

De acordo com o artigo 221, §3.º do Código Processo Penal c/c art. 54 do Regimento Interno, tem o presente a finalidade de requisitar a Vossa Senhoria a apresentação do Funcionário abaixo indicado, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência Pública: 27 de abril de 2023 às 09h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha**

RICARDO JOSÉ DE SOUZA, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 67109.

Solicito ainda, que, caso alguns dos servidores/funcionários indicados estejam em férias/licença ou não mais integrem o Organograma Funcional da Secretaria, nos seja fornecido o endereço residencial que conste no cadastro dos mesmos, com o escopo de providenciarmos as suas intimações pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que reside ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas estabelecidas na legislação processual penal.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ




ATA DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Dr. João Freita (UNIÃO BRASIL) e Germano da Silva (PSDB), na condição de membros, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, e dos Vereadores Pedrinho Barausse (UNIÃO BRASIL) e Alexandre Guimarães (PSD), na condição de ouvintes, com o objetivo de realizar a Audiência de Inquirição das Testemunhas arroladas na presente Comissão Parlamentar de Inquérito conforme definido na reunião realizada no dia dez de abril de dois mil e vinte e três. Foi dada a abertura da Audiência pelo Presidente da Comissão. Verificada a presença de todos os arrolados, quais sejam: Sr. João Maria Soares, Sr. Antonio Hornes de Ramos, Sr. Giancarlo Longato, Sr. José Carlos Ramos, Sr. Adalberto Francisco da Rosa, Sr. Ricardo José de Souza, Sr. Marcos Juvande da Silva Castro, o Presidente passou a palavra para o Relator para que fizesse a leitura do requerimento 171/2023 para conhecimento das testemunhas do inteiro teor da denúncia. Os arrolados foram informados pelo Presidente que "consoante o parágrafo 2º do art. 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis e do art. 210 do Código de Processo Penal, as Testemunhas serão ouvidas individualmente, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras", diante disso foi requerido que "fique no Plenário apenas a primeira testemunha, sendo que as demais aguardarão no espaço reservado que foi destinado às testemunhas", foram ainda informadas que "façam a verdade, que vai explicar o que é o procedimento, que se trata de inquirição, que não estão sendo acusados, que sejam verdadeiros e francos naquilo que vão dizer". As testemunhas foram encaminhadas para sala apartada, sendo ouvidas na seguinte ordem: Sr. Marcos Juvande da Silva Castro, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

João Freitas e Germano da Silva; Sr. Ricardo José de Souza, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freitas e Germano da Silva; Sr. Adalberto Francisco da Rosa, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freitas; Sr. José Carlos Ramos, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freitas; Sr. Giancarlo Longato, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freitas; Sr. Antonio Hornes de Ramos, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freitas; Sr. João Maria Soares, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freitas. Em todas as oitavas o Presidente realizou a qualificação das testemunhas, passando a palavra para o relator e membros para inquirição, após realizou seus questionamentos e procedeu com a liberação das testemunhas. Termo de declaração das testemunhas e gravação audiovisual em anexo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Dr. João Freitas
Membro


Germano da Silva
Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ




TERMO DE DECLARAÇÃO


Às nove horas do dia vinte sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade), do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS) e dos demais Membros Vereador Márcio Beraldo (União Brasil), Vereador Dr. João Freita (União Brasil) e Vereador Germaninho (PSDB), compareceu a testemunha Marcos Juvande da Silva Castro, inscrito no RG sob n. 8.578.216-9, CPF sob n.º 048.706.189-66, profissão motorista, natural de Rio Branco do Sul, filho de Rosina Gomes de Castro e Braz da Silva Castro, residente na rua Rua Alfredo de Castro, nº 95, Nova Trento, Campo Largo/PR, telefone celular (41) 99976-6248. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.

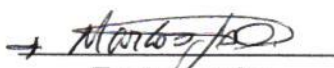

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Márcio Beraldo
Membro


Dr. João Freita
Membro


André Trevisan Gabardo
Relator


Germano da Silva
Membro


Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



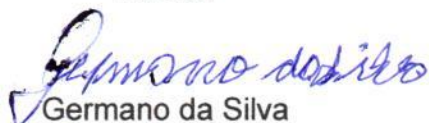
TERMO DE DECLARAÇÃO

Às nove horas do dia vinte sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade), do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS) e dos demais Membros Vereador Márcio Beraldo (União Brasil), Vereador Dr. João Freita (União Brasil) e Vereador Germaninho (PSDB), compareceu a testemunha Ricardo José de Souza, inscrito no RG sob n. 7.815.448-9, CPF sob n.º 036.772.169-40, profissão operador de máquinas, natural de Campo Largo, filho de Maria de Lourdes de Souza e João Nestor de Souza, residente na rua Rua João Stukas, nº 7001, Jardim das Acácias, telefone celular (41) 99655-9784. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Márcio Beraldo
Membro


Germano da Silva
Membro


Dr. João Freita
Membro


Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DECLARAÇÃO

Às nove horas do dia vinte sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade), do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS) e dos demais Membros Vereador Márcio Beraldo (União Brasil), Vereador Dr. João Freita (União Brasil) e Vereador Germaninho (PSDB), compareceu a testemunha, Adalberto Francisco da Rosa, inscrito no RG sob n. 8.951.880-6, CPF sob n.º 055.193.129-90, profissão motorista de veículo pesado, natural de Ponta Grossa, filho de Francisco Carlos da Rosa e Janete de Cassia da Rosa, residente na rua Antônio Jitkoski, nº 1584, Botiatuva, Campo Largo/PR, telefone celular (41) 99920-5190. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Márcio Beraldo
Membro

Germano da Silva
Membro


Dr. João Freita
Membro


Testemunha




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DECLARAÇÃO

Às nove horas do dia vinte sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade), do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS) e dos demais Membros Vereador Márcio Beraldo (União Brasil), Vereador Dr. João Freita (União Brasil) e Vereador Germaninho (PSDB), compareceu a testemunha José Carlos Ramos, inscrito no RG sob n. 4.603.752-9, CPF sob n.º 632.217.649-87, profissão motorista de veículo pesado, natural de Irati, filho de Helena Sprada Ramos e Napoleao Ramos, residente na rua Carlos Bento, nº 12, Águas Claras, Campo Largo/PR, telefone celular (41) 99983-5261. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Márcio Beraldo
Membro

Germano da Silva
Membro


Dr. João Freita
Membro


Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DECLARAÇÃO

Às nove horas do dia vinte sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade), do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS) e dos demais Membros Vereador Márcio Beraldo (União Brasil), Vereador Dr. João Freita (União Brasil) e Vereador Germaninho (PSDB), compareceu a testemunha Antonio Hornes de Ramos, inscrito no RG sob n. 3.162.143-7, CPF sob n.º 404.748.609-49, profissão operador de máquinas rodoviárias, natural de Campo Largo, filho de Jose Hornes de Ramos e Durvalina Gelasko Ramos, residente na rua Oto Busmayer, nº 772, Vila Elisabeth, Campo Largo/PR, telefone celular (41) 99590-4030. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.

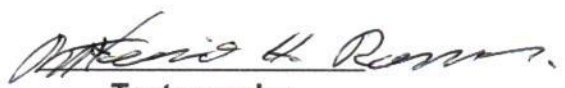

Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Márcio Beraldo
Membro

Germano da Silva
Membro


Dr. João Freita
Membro


Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÃO

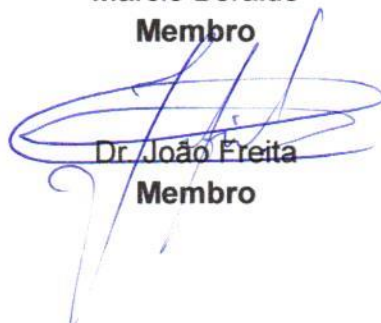
Às nove horas do dia vinte sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade), do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS) e dos demais Membros Vereador Márcio Beraldo (União Brasil), Vereador Dr. João Freita (União Brasil) e Vereador Germaninho (PSDB), compareceu a testemunha, Giancarlo Longato, inscrito no RG sob n. 9.629.804-8, CPF sob n.º 055.512.839-33, profissão motorista de veículo pesado, natural de Campo Largo, filho de Ari Carlos Longato e Cidoni Arnold Longato, residente na rua Teodoro Augustin, nº 380, Itaqui, Campo Largo/PR, telefone celular (41) 99813-6192. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.

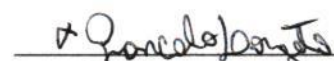

Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Márcio Beraldo
Membro

Germano da Silva
Membro


Dr. João Freita
Membro


Giancarlo Longato
Testemunha

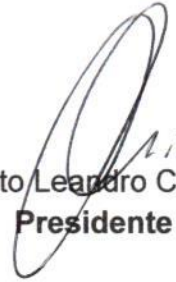


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DECLARAÇÃO

Às nove horas do dia vinte sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade), do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS) e dos demais Membros Vereador Márcio Beraldo (União Brasil), Vereador Dr. João Freita (União Brasil) e Vereador Germaninho (PSDB), compareceu a testemunha João Maria Soares, inscrito no RG sob n. 4.902.433-9, CPF sob n.o 473.042.439-53, profissão pedreiro, natural de São João do Triunfo, filho de Eurides Soares e Madalena Martins, residente na rua Rua Batista, no 1800, Itaqui de Cima, Campo Largo/PR, telefone celular (41) 99216-3275. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.

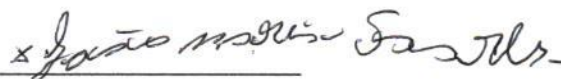

Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

Márcio Beraldo
Membro

Germano da Silva
Membro


Dr. João Freita
Membro


João Maria Soares
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Germano Silva (PSDB), na condição de membro, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações citadas no requerimento protocolado sob o nº 171/2023 de autoria do Vereador Alexandre Guimarães. Na reunião ficou definido que será realizada a oitiva dos servidores públicos municipais: Paulo Rogério Alves, Luiz Cesar de Almeida, Edival Alves Ferreira e Antonio Aramis Cordeiro Vieira, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que os acima nominados ocupam cargo de Secretário e Diretor dos servidores públicos ouvidos na Audiência Pública de Inquirição realizada no dia 27 de abril de 2023; e Athos Sergio Barreto Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Governo, visto que a entrega dos documentos aos Vereadores, relativos ao memorando nº 115/2023 e a autorização para depósito do material no terreno do Sr. João Maria Soares, foi realizada pelo mesmo. Ficou definido, ainda, o envio da intimação para os acima nominados, para comparecimento ao Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo no dia nove de maio de dois mil e vinte e três às quatorze horas, para realização das oitivas. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Germano Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 5 de maio de 2023

Ofício nº 023/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Viação e Obras

De acordo com o artigo 221, § 3º do Código Processo Penal c/c art. 54 do Regimento Interno, tem o presente a finalidade de requisitar a Vossa Excelência a apresentação dos Funcionários abaixo indicados, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência de Inquirição, a ser realizada no 9 de maio de 2023 às 14h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

LUIZ CESAR DE ALMEIDA (RG sob n.º 5298273 e CPF sob n.º 80604536968)

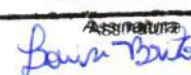
EDIVAL ALVES FERREIRA (RG sob n.º 3785544 e CPF sob n.º 13928660900)

ANTÔNIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA (RG sob n.º 6759612 e CPF sob n.º 1594766908)

Solicito ainda, que, caso alguns dos servidores/funcionários indicados estejam em férias/licença ou não mais integrem o Organograma Funcional da Secretaria, nos seja fornecido o endereço residencial que conste no cadastro dos mesmos, com o escopo de providenciarmos as suas intimações pessoais.

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas estabelecidas na legislação processual penal.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 05/05/23
Hora 9:35
ASSINATURA




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 05 de maio de 2023, às 09 h 30 min, na Rua AV. DAS EXPEDICIONARIAS n.º 4851, bairro Bom Jesus, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 23, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO para Sr(a) Laizer Brito, inscrito no RG sob n.º 138R28ER-6 e CPF sob n.º 09631940942, referente a Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Intimado

Thiago de Lima Teixeira
(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 05 de maio de 2023

Ofício nº 024/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INTIMAÇÃO

Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min.

Prezado(a) Sr(a).

ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR, portador do RG nº 9673741 e do CPF nº 6121962917, filho de Zilma Helena Barbosa Barreto e Athos Sergio Barreto, com domicílio profissional na Prefeitura Municipal de Campo Largo, lotado na Secretaria Municipal de Governo – situada na Avenida Padre Natal Pigato, 925, Vila Elizabeth, Campo Largo/PR.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência de Inquirição, a ser realizada no dia: 9 de maio de 2023 às 14h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 09/05/23
Hora 14h
Assinatura [assinatura]

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 09 de ~~abril~~ ^{maio} de 2023, às 14h35 min, na Rua AV. NATAL Picato, nº 925, bairro Vila Elizabeth no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 24, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO para o Sr(a). Ally Barreto Simen inscrito no RG sob n.º 96737416 e CPF sob n.º 06121962917, referente a Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.



Intimado



Thiago De Lima Teixeira
(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 05 de maio de 2023

Ofício nº 025/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INTIMAÇÃO


Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min.

Prezado(a) Sr(a).

LUIZ CESAR DE ALMEIDA, portador do RG nº 5298273 e do CPF nº 80604536968, filho de Aparecida Cleusa Almeida e José do Socorro Almeida, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

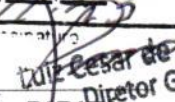
O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência de Inquirição, a ser realizada no dia: 9 de maio de 2023 às 14h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 05/05/2023

Hora 14h00


Luiz Cesar de Almeida
Diretor Geral

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 05 de maio de 2023, às 9 h 45 min, na Rua Expansão n.º 911, bairro D. M. Jesus, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º 25, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO para Sr(a) Luiz Cesar Jordão, inscrito no RG sob n.º 5.298.273-2 e CPF sob n.º 806.045.369-68, referente a Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Intimado

Thiago de Lima Teixeira
(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 05 de maio de 2023

Ofício nº 026/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INTIMAÇÃO

Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min.

Prezado(a) Sr(a).

EDIVAL ALVES FERREIRA, portador do RG nº 3785544 e do CPF nº 13928660900, filho de Elena Alves Ferreira e Antonio Alves Ferreira, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência de Inquirição, a ser realizada no dia: 9 de maio de 2023 às 14h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 05/05/22
Hora 09:35

Assinatura

Reusar Assinar

Reusar

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que no dia 05 de maio de 2023, às 09h35min, nas dependências da sede da Secretária de Viação e Obras, situada na Av. Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, em cumprimento ao Ofício n.º 026/2023 – CPI – Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega pessoalmente da INTIMAÇÃO para o Sr. Edival Alves Ferreira, referente a Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min. Contudo, o Intimado recusou-se assinar o recebido bem como a epigrafada certidão.

Campo Largo, 05 de maio de 2023.



Thiago de Lima Teixeira
(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 05 de maio de 2023

Ofício nº 027/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INTIMAÇÃO

Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min.

Prezado(a) Sr(a).

ANTÔNIO ARAMIS CORDEIRO VIEIRA, portador do RG nº 6759612 e do CPF nº 1594766908, filho de Ilda Cordeiro Vieira e Valdemiro Vieira Cordeiro, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência de Inquirição, a ser realizada no dia: 9 de maio de 2023 às 14h00min, referente aos fatos consignados na Resolução n.º 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 05/05/23
Hora 09:35

Assinatura



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico que no dia 05 de maio de 2023, às 09h 30 min, na Rua AV. das Expedicionárias n.º 488, bairro Bom Jesus, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º ____, da CPI, Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO para Sr(a) Raiva Brito, inscrito no RG sob n.º 1382867-9 e CPF sob n.º 096.319.409-71, referente a Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Intimado

Thiago de Lima Teixeira
(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 05 de maio de 2023

Ofício nº 028/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INTIMAÇÃO

Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min.

Prezado(a) Sr(a).

PAULO ROGERIO ALVES, portador do RG nº 5336746, filho de Benvinda Lamim De Paula E José Augusto Alves, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Obras Viárias – situada na Avenida Dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo – PR, CEP 83604-360.

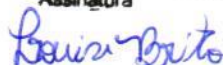
O Vereador Sargento Leandro Chrestani, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 02/2023, com fulcro no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001 e demais dispositivos legais, vem pelo presente **INTIMAR** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sito à **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450, a fim de participar presencialmente da Audiência de Inquirição, a ser realizada no dia: 9 de maio de 2023 às 14h00min, referente aos fatos consignados na Resolução nº 02/2023, na qualidade de testemunha.**

Advertência: Em caso de não comparecimento das testemunhas sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação processual penal.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Recebido em 05/05/23
Hora 09:35

Assinatura



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que no dia 05 de maio de 2023, às 09 h 35 min, na Rua AU. DOS ESPADILHEIROS n.º _____, bairro Bom Jesus, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao Ofício n.º _____, da CPI Resolução n.º 02/2023, realizei a entrega da INTIMAÇÃO para Sr(a) Luiz Brito, inscrito no RG sob n.º 138F206L-G e CPF sob n.º 098.319.409-PR, referente a Audiência de Inquirição: 9 de maio de 2023 às 14h00min, sendo lavrada a epigrafada certidão, que segue assinada pelo intimado.

Luiz Brito

Intimado

Thiago de Lima Teixeira

Thiago de Lima Teixeira
(Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Dr. João Freita (UNIÃO BRASIL) e Márcio Beraldo (UNIÃO BRASIL), na condição de membros, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, e dos Vereadores Pedrinho Barausse (UNIÃO BRASIL) e João D'Água (UNIÃO BRASIL), na condição de ouvintes, com o objetivo de realizar a Audiência de Inquirição das Testemunhas arroladas na presente Comissão Parlamentar de Inquérito conforme definido na reunião realizada no dia dois de maio de dois mil e vinte e três. Foi dada a abertura da Audiência pelo Presidente da Comissão. Verificada a presença de todos os arrolados, quais sejam: Sr. Antônio Aramis Cordeiro Vieira, Sr. Athos Sergio Barreto Junior, Sr. Edival Alves Ferreira, Sr. Luiz Cesar de Almeida e Sr. Paulo Rogério Alves, o Presidente passou a palavra para o Relator para que fizesse a leitura do requerimento 171/2023 para conhecimento das testemunhas do inteiro teor da denúncia. Os arrolados foram informados pelo Presidente que "consoante o parágrafo 2º do art. 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis e do art. 210 do Código de Processo Penal, as Testemunhas serão ouvidas individualmente, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras", diante disso foi requerido que "fique no Plenário apenas a primeira testemunha, sendo que as demais aguardarão no espaço reservado que foi destinado às testemunhas". As testemunhas foram encaminhadas para sala apartada, sendo ouvidas na seguinte ordem: Sr. Athos Sergio Barreto Junior, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo; Sr. Antônio Aramis Cordeiro Vieira, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo; Sr. Edival Alves Ferreira, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Gabardo e Dr. João Freita; Sr. Luiz Cesar de Almeida, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo; e Sr. Paulo Rogério Alves, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo. Em todas as oitivas o Presidente advertiu as testemunhas que deveriam "se comprometer a dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, sendo advertido desde já que poderá responder criminalmente por falso testemunho", em sequência realizou a qualificação dos presentes, passando a palavra para o relator e membros para inquirição, após realizou seus questionamentos e procedeu com a liberação das testemunhas. Foi apresentada na audiência pública, pelo Sr. Athos Sergio Barreto Junior, um Habeas Corpus Preventivo, autos nº 0004537-37.2023.8.16.0026, em que foi proferida decisão (em anexo) relativa ao exercício do silêncio e em não constituir prova contra si mesmo, o Presidente da CPI fez as seguintes considerações: "essas arguições são constitucionais e o Sr. está em pleno direito de responder ou não às perguntas", dando sequência a inquirição. Termo de declaração das testemunhas e gravação audiovisual em anexo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Dr. João Freita
Membro


Márcio Beraldo
Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
VARA CRIMINAL DE CAMPO LARGO - PROJUDI
Rua Joaquin Stroparo, s/nº - Fórum - Vila Bancária - Campo Largo/PR - CEP: 83.601-460 - Fone: (41) 3391-4902 - E-mail: ct-3vj-
s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004537-37.2023.8.16.0026

Processo: 0004537-37.2023.8.16.0026
Classe Processual: Habeas Corpus Criminal
Assunto Principal: Constrangimento ilegal
Data da Infração: 05/05/2023
Impetrante(s): • Athos Sérgio Barreto Júnior
Impetrado(s): • CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

1. Trata-se de Habeas Corpus Preventivo impetrado por Athos Sérgio Barreto Júnior, em causa própria, objetivando, liminarmente:

- “a) a concessão de medida liminar, para o fim de que seja expedido salvo-conduto em seu favor, como:
- a.1) o direito de não ser obrigado a assinar termo de compromisso de dizer a verdade, uma vez que o fato indica que será ouvido na condição de investigado;
 - a.2) o direito de responder às perguntas que, a seus juízos, não configurem violação àquela prerrogativa;
 - a.3) o direito de se fazer acompanhar de advogado para o exercício de sua defesa técnica;
 - a.4) o direito de responder pergunta que se refira a fatos objetivos, eximindo o impetrante/paciente da emissão de juízo de valor ou opiniões pessoais, salvo quando inseparáveis da exposição fática;
 - a.5) por ocasião dos exercícios desses direitos, não possa sofrer qualquer ou quaisquer ameaças ou constrangimentos físicos ou morais, principalmente não podendo ser submetido a quaisquer medidas privativas de liberdade ou restritiva de direitos, franqueando-se (em ultima ratio) a possibilidade de fazer cessar a sua participação no depoimento;
- b) sejam mantidas todas as prerrogativas ao advogado dos impetrantes/pacientes, previstos nos arts. 6º e 7º II, III, X, XI, XII, XIII, XIX e § 2º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e OAB),
- c) ao final, seja o presente remédio constitucional recebido para que seja concedida definitivamente a ordem de habeas corpus, confirmando-se a medida liminar vindicada.”

É o relatório. Decido.

2. É dos autos que o impetrante foi intimado para comparecer perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, na qualidade de testemunha (mov. 1.1).

Pois bem.

As comissões parlamentares de inquérito possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, consoante disciplina o art. 58, §3º da Constituição Federal. Sendo assim, perfeitamente possível que pessoas sejam intimadas para depor, de forma a contribuir para a elucidação dos fatos.

Nada obstante o artigo 206 do Código de Processo Penal preceitue que as testemunhas não poderão se eximir da obrigação de depor e que o documento de mov. 1.1 indique que o paciente foi intimado na qualidade de testemunha, analisando a petição inicial, verifica-se a existência de indícios de que o paciente possa vir a ser qualificado como investigado.

Dito isto, cumpre destacar que, em casos semelhantes, os Tribunais Superiores já concederam a paciente não acusado formalmente o direito de estar acompanhado de advogado, bem como o direito ao silêncio, **exclusivamente** com relação a questionamentos que possam levá-lo a produzir prova contra si.

Nesse sentido:



STF: Habeas corpus. 2. Pretendida exclusão dos pacientes, desde logo, do inquérito, e que não sejam presos, nem processados, em decorrência dos fatos investigados por Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI. 3. Não é cabível, sem exame de fatos concretos, reconhecer que esteja a CPI impedida de investigar os pacientes. Além disso, não há indicação de ato concreto e específico, por parte do órgão tido por coator, a evidenciar a prática de comportamento abusivo ou ilegal, ou ameaça à liberdade de ir e vir dos pacientes, o que não se há de ter como caracterizado pela só circunstância de convocação para depor na CPI. 4. **Habeas corpus preventivo deferido, parcialmente, tão-só, para que seja resguardado aos acusados o direito ao silêncio, por ocasião de seus depoimentos, de referência a fatos que possam constituir elemento de sua incriminação.** (HC 80584, Relator(a): NÉRI DA SILVEIRA, Tribunal Pleno, julgado em 08/03/2001, DJ 06-04-2001 PP-00069 EMENT VOL-02026-05 PP-01094)

STJ: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. DEPOIMENTO EM COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. DISPENSA DE COMPARECIMENTO. QUALIDADE DE TESTEMUNHA. DIREITO AO SILÊNCIO. DEVER DE DEPOR. AGRAVO DESPROVIDO. 1. As Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, conforme previsão constitucional (art. 58, §3º, da CF). 2. Na instrução criminal, dentre as provas passíveis de produção está a inquirição de pessoas que, de algum modo, possam contribuir para a elucidação dos fatos. A essas pessoas dá-se o nome de testemunhas, as quais, nos termos do art. 206 do CPP, não podem eximir-se da obrigação de depor. Ou seja, trata-se de um múnus público. 3. No caso concreto, mesmo sem ostentar a qualidade de acusado, o Tribunal de Justiça estadual reconheceu ao ora agravante expressamente o direito ao silêncio, desdobramento do princípio nemo tenetur se detegere. 4. Conforme precedentes deste Superior Tribunal de Justiça, bem como da Suprema Corte, o direito de não comparecer para prestar esclarecimentos relacionados a ilícitos restringe-se aos acusados, não podendo ser estendido às testemunhas. 5. Agravo desprovido. (AgRg no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 133.829 – ES. Relator: MINISTRO RIBEIRO DANTAS. Julgado em 09/03/2021).

Por outro lado, considerando que as testemunhas têm o dever de falar a verdade, não há como o paciente se eximir de assinar o termo de compromisso, eis que o seu direito ao silêncio limita-se apenas às indagações que possam constituir elemento de sua incriminação.

3. Ante o exposto, com base no artigo 647 do Código de Processo Penal, concedo liminar para que:

- a) seja autorizado que o paciente esteja acompanhado de advogado quando da sua inquirição perante a Comissão Parlamentar de Inquérito;
- b) seja concedido ao paciente o direito ao silêncio exclusivamente com relação aos questionamentos que possam constituir elemento de sua incriminação;
- c) sejam observados os dispositivos do Estatuto da Advocacia e da OAB.

4. Ciência ao Ministério Público.

5. Intimações e diligências necessárias.

Campo Largo, 08 de maio de 2023.



Ernani Mendes Silva Filho

Juiz de Direito






CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 14:00 horas do dia nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade) e do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS), compareceu a testemunha Athos Sergio Barreto Junior, inscrito no RG sob n. 967.374-1, CPF sob n.º 61.219.629-17, filho de Zilma Helena Barbosa Barreto e Athos Sergio Barreto, com domicílio profissional na Prefeitura Municipal de Campo Largo, lotado na Secretaria Municipal de Governo - situada na Avenida Padre Natal Pigato, 925, Vila Elizabeth, Campo Largo/PR. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Testemunha




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 14.20 horas do dia nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade) e do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS), compareceu a testemunha Antônio Aramis Cordeiro Vieira, inscrito no RG sob o n. 675.961-2, CPF sob n.º 15.947.669-08, filho de Ilda Cordeiro Vieira e Valdemiro Vieira Cordeiro com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Viação e Obras - situada na Avenida dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo/PR. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 14:35 horas do dia nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade) e do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS), compareceu a testemunha Edival Alves Ferreira, inscrito no RG sob o n. 378.554-4, CPF sob n.º 139.286.609-00, filho de Elena Alves Ferreira e Antonio Alves Ferreira, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Viação e Obras - situada na Avenida dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo/PR. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator

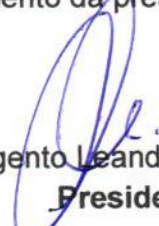

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 14:50 horas do dia nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade) e do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS), compareceu a testemunha Luiz Cesar de Almeida, inscrito no RG sob o n. 529.827-3, CPF sob n.º 806.045.369-68, filho de Aparecida Cleusa Almeida e José do Socorro Almeida, com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Viação e Obras - situada na Avenida dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo/PR. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator



Testemunha





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 15:30 horas do dia nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Câmara Municipal, localizado à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na presença do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 02/2023, Vereador Sargento Leandro Chrestani (Solidariedade) e do relator da Comissão Vereador André Gabardo (PODEMOS), compareceu a testemunha Paulo Rogério Alves, inscrito no RG sob o n. 533.674-6, filho de Benvinda Lamim De Paula e José Augusto Alves com domicílio profissional na Secretaria Municipal de Viação e Obras - situada na Avenida dos Expedicionários, nº 4851, Bom Jesus, Campo Largo/PR. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho conforme disposto no art. 210 do Código de Processo Penal, sob o compromisso de dizer a verdade, o qual disse saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou o Presidente da Comissão o encerramento da presente Oitiva.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator



Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 15 minutos, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Dr. João Freita (UNIÃO BRASIL) e Márcio Beraldo (UNIÃO BRASIL), na condição de membros, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações citadas no requerimento protocolado sob o nº 171/2023 de autoria do Vereador Alexandre Guimarães. Na reunião ficou definido o envio de dois ofícios: (a) Ofício nº 029/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, das mídias (fotos e vídeos) relativos à obra realizada na Rua Batista Sabim, objetivo de investigação desta CPI, que estejam em posse dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme depoimento prestado no dia 09 de maio de 2023 a esta Comissão"; e (b) Ofício nº 030/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, de informações como mapas e memoriais que comprovem que a via objetivo de investigação desta Comissão, qual seja "Rua Batista Sabim - nº 1800", pertence ao Município". Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

Márcio Beraldo
Membro

André Trevisan Gabardo
Relator

Dr. João Freita
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 10 de maio de 2023

Ofício nº 029/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, das mídias (fotos e vídeos) relativos à obra realizada na Rua Batista Sabim, objetivo de investigação desta CPI, que estejam em posse dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme depoimento prestado no dia 09 de maio de 2023 a esta Comissão.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator

Recebido em 11/05/23
Hora 08:38
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 10 de maio de 2023

Ofício nº 030/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campo Largo
À Secretaria Municipal de Viação e Obras

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, de informações como mapas e memoriais que comprovem que a via objetivo de investigação desta Comissão, qual seja "Rua Batista Sabim - nº 1800", pertence ao Município.

A solicitação tem embasamento legal no art. 52 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo - Resolução nº 5/2001, em virtude da Resolução nº 02/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 27/02/2023, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023.

Sargento Leandro Chrestani
Presidente

André Trevisan Gabardo
Relator

Recebido em 11/05/23
Hora 08:35
Assinatura



Ofício 24/2023

Campo Largo, 11 de maio de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 029/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

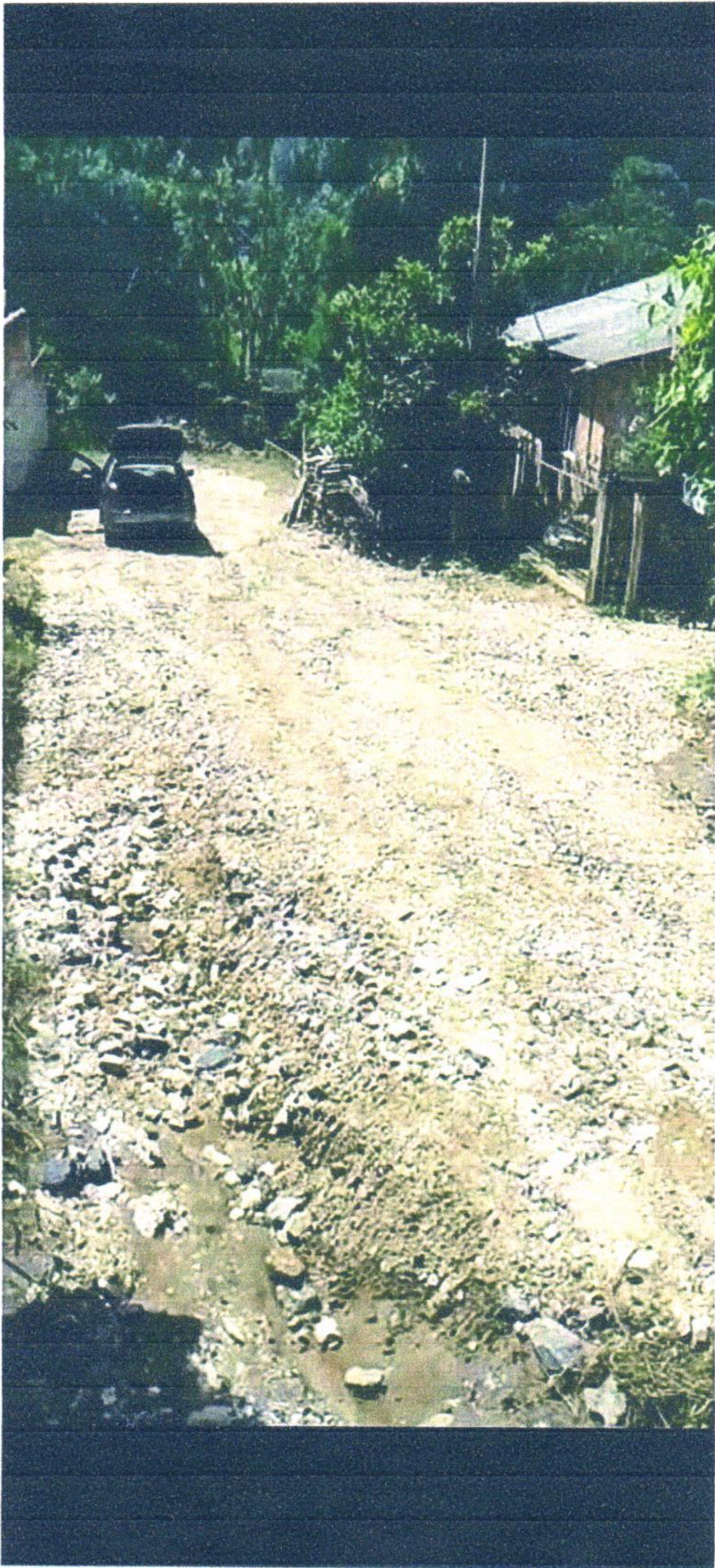
Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 029/2023, encaminho à Vossa Senhoria as fotos relativas à limpeza realizada na Rua Batista Sabim e do material depositado temporariamente no terreno do Sr. João Maria Soares, localizado na mesma via, no numeral 1800.

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

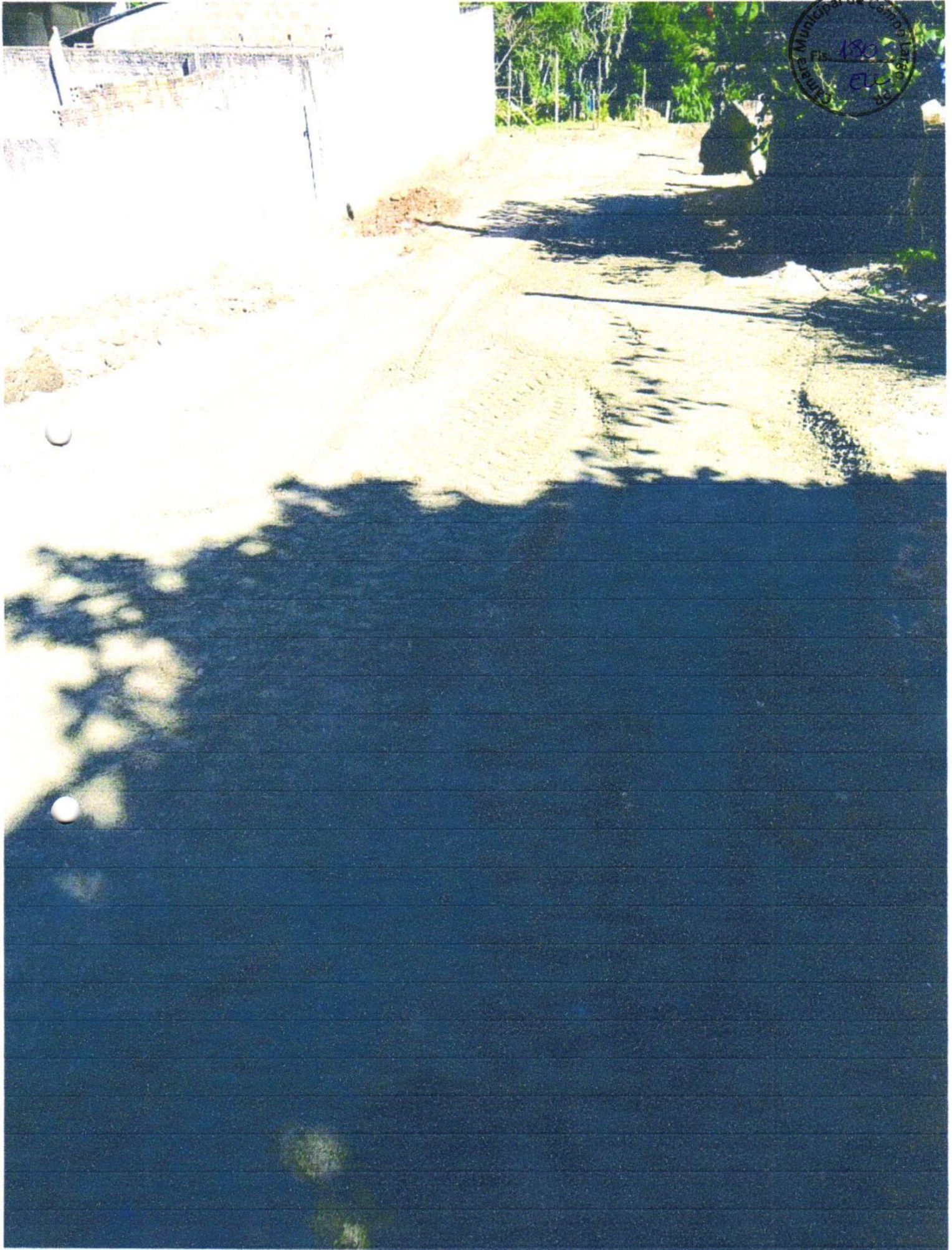
Atenciosamente,


Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias



Camara Municipal de Campo Largo
Fls. 179
eu - PR

EMBRANCO



Cámara Municipal de Compañías
Fis. 180
E.U.



Cámara Municipal de Campo Lugo - PR
Fis. 181
EVL

EM BRANCO



Camara Municipal de Ca.
Fis. 182
70
84

EM BRANCO

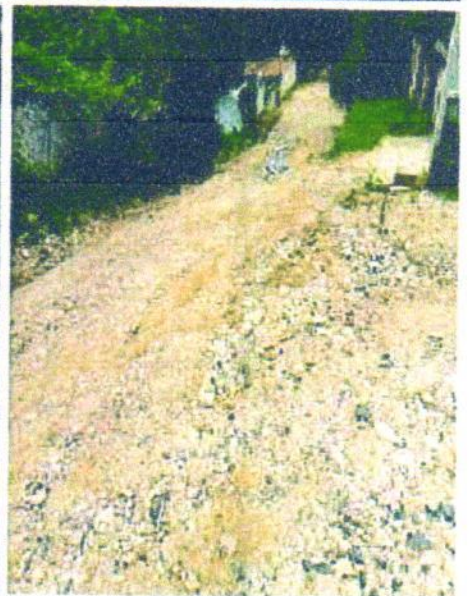
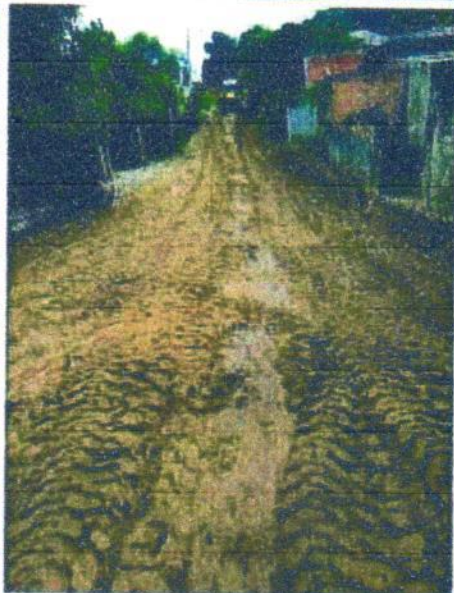


Camara Municipal de Campo Largo - PR
Fls. 183
el



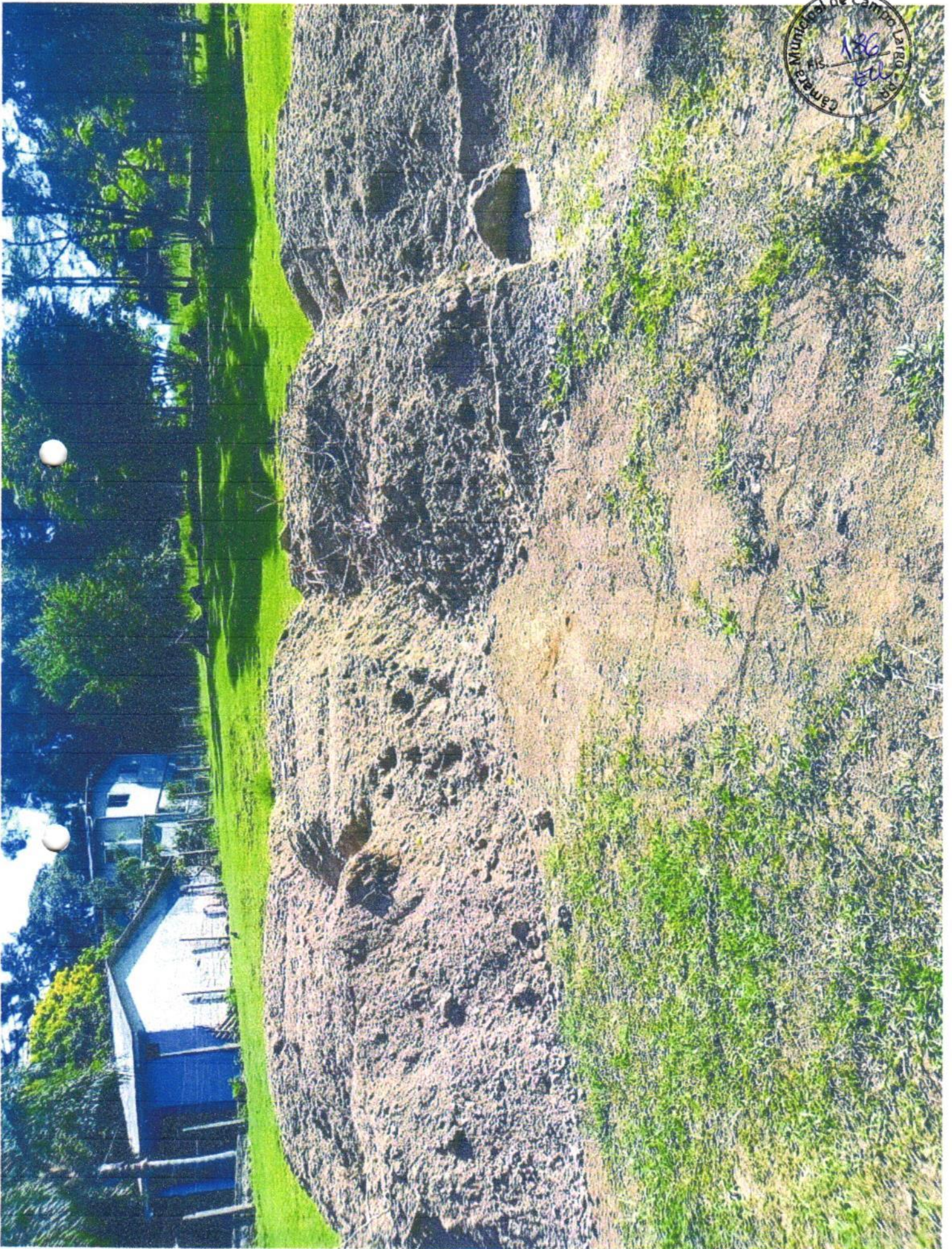
Câmara Municipal de Cam...
Fls. 184
Ee
PR

Ter, 7 de fev



Seg, 6 de fev





Camara Municipal de Carr.
Fis. 187
ECC



EM BRANCO

Municipal de Cam...
n Fis...
133
2014





Camara Municipal de Cam...
Fis. 189
ce



Câmara Municipal de C.
Fls. 190
Ere



Câmara Municipal de C
Fis. 199
ew



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício 25/2023

Campo Largo, 11 de maio de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras Viárias

Para: Câmara Municipal de Campo Largo – Sargento Leandro Chrestani

Assunto: Resposta ao ofício nº 030/2023 – CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Prezado Senhor,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 030/2023, encaminho à Vossa Senhoria os mapas que comprovam que a Rua Batista Sabim pertence ao município. Referidos mapas foram retirados do site <https://www.google.com.br/maps> e do sítio da Prefeitura Municipal de Campo Largo (<https://campolargo.atende.net/cidadao/pagina/arquivos>).

Sendo o que se tem para o momento, reiteramos préstimos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Alves
Secretário Municipal de Obras Viárias

Salvos

Recentes

Mei. 4 min

21 min

7 min

Campo Largo, Paraná

R. Batista Sabim - Itaquí de Cima, Camp.

Adicionar destino

Sair agora

Opções

Enviar rotas para seu smartphone

via R. Batista Sabim **4 min** **1,6 km**

Trajeto mais rápido, agora devido às condições de trânsito

Detalhes

Conheça R. Batista Sabim - Itaquí de Cima

🍴

🏠

📄

📍

⋮

Postos de gasolina

Carregamento de VE

Hoteis

Mais

Rua Batista Sabim - Itaquí de Cima

Oficina Bistrot

4 min 1,6 km

Sítio São João de Xavier

Bodegueiros

Condomínio Residencial Viesser

R. Jose Sabim

R. Divaldo Sabim

R. Sebastião Sabim

Chácara do Bonato

Capela São Sebastião - Itaquí de Cima

Espaço Gi Bertoja

Chácara Leonilda

Cabanh

Mercearia Tigrão/ Mercado Itaquí

Google

Dados do mapa © 2023

Brasil

Termos

Privacidade

Enviar feedback

200 m





Opções

Sair agora

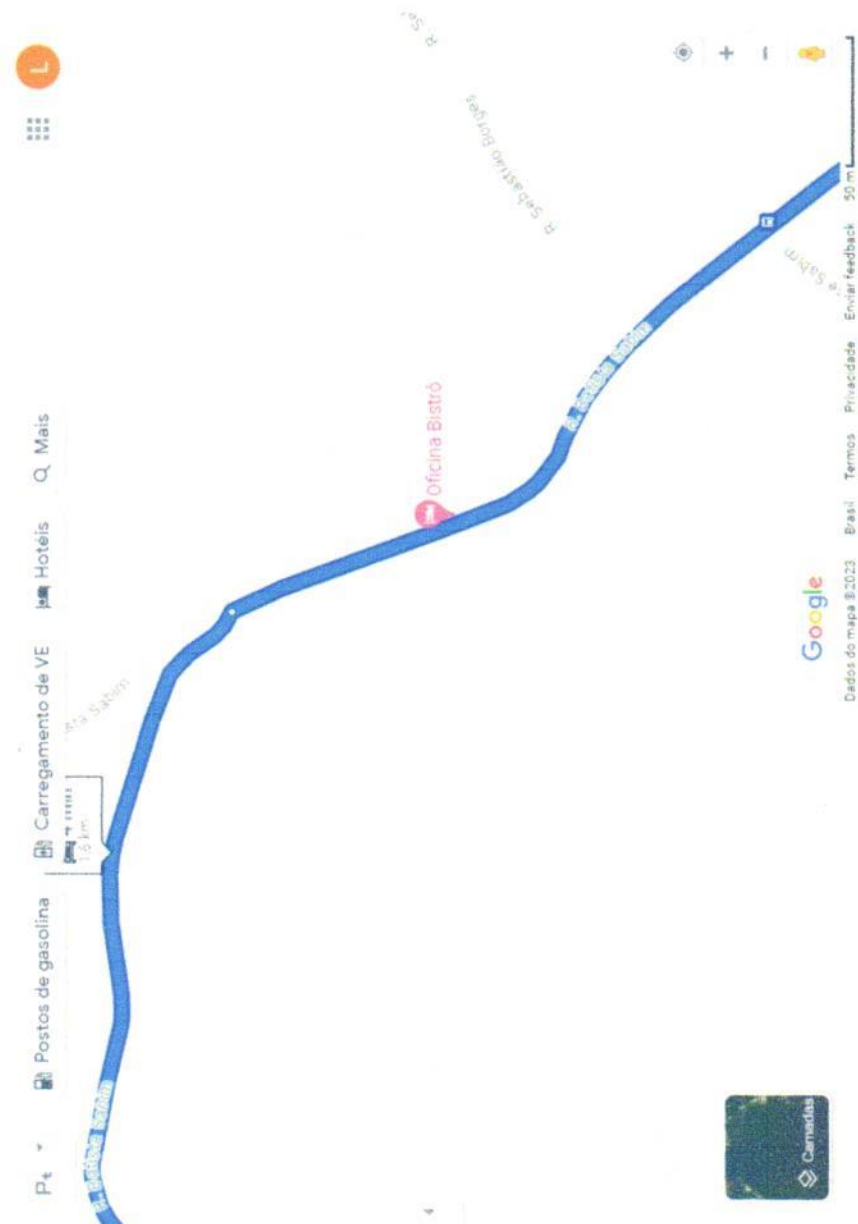
Enviar rotas para seu smartphone

via R. Batista Sabim **4 min**
 Trajeto mais rápido agora devido as condições de trânsito

Detalhes

Conheça R. Batista Sabim - Itaquí de Cima





Meio de transporte

- Melhor 4 min
- 21 min
- 7 min

Destino

Campo Largo, Paraná

R. Batista Sabim - Itaquí de Cima, Camp.

Adicionar destino

Sair agora

Opções

Enviar rotas para seu smartphone

via R. Batista Sabim 4 min
1,6 km
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

Detalhes

Conheça R. Batista Sabim - Itaquí de Cima

- 🍴
- 🛠️
- 📍
- ⌵
- ⋮

Camadas



Google Maps interface showing a route from Campo Largo, Paraná to R. Batista Sabim - Itaquí de Cima, Campo Largo. The route is highlighted in blue and passes through R. Batista Sabim and R. Osvaldo Sabim. The map includes a search bar, navigation controls, and a sidebar with route options and nearby services like gas stations and hotels.

Destino: R. Batista Sabim - Itaquí de Cima, Campo Largo

Tempo estimado: 4 min

Distância: 1,6 km

Opções: Melhor, Carregamento de VE, Hotéis, Q. Mais

Mapa: Google, Dados do mapa © 2023, Brasil, Termos, Privacidade, Enviar feedback

Conheça R. Batista Sabim - Itaquí de Cima





Hotéis Mais Carregamento de VE Postos de gasolina P+

Menor 4 min 21 min 7 min

Campo Largo, Paraná

R. Batista Sabim - Itaquí de Cima, Campo Largo

Adicionar destino

Sair agora

Enviar rotas para seu smartphone

via R. Batista Sabim 4 min 1,6 km

Trajeito mais rápido agora devido às condições de trânsito

Detalhes

Conheça R. Batista Sabim - Itaquí de Cima

Google

Dados do mapa © 2023 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback 50 m





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10:30 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, reuniram-se os Vereadores Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) na condição de presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) na condição de relator; e Dr. João Freitas (UNIÃO BRASIL) e Márcio Beraldo (UNIÃO BRASIL), na condição de membros, devidamente nomeados no art. 1º da Resolução nº 02/2023 para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de acompanhar e apurar as denúncias recebidas pelos Vereadores relativas às ações citadas no requerimento protocolado sob o nº 171/2023, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães. Na reunião foi deliberado quanto à aprovação do relatório final da presente comissão; o Vereador Dr. João Freitas vai apresentar um relatório em apartado. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Dr. João Freitas
Membro


Márcio Beraldo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Súmula: Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 02.2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica aprovado integralmente o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 02.2023, com as seguintes determinações:

I - Seja aberto Processo Administrativo para alteração da Legislação Municipal para que passe a exigir Formação Acadêmica ou emissão de Certidão de Notório Conhecimento para assunção nos cargos comissionados de Diretoria.

II - Seja aberto Processo Administrativo para implantação de um fluxograma que contemple o registro formal de todas as ações e obras executadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

III - Seja remetida cópia integral do presente feito ao Ministério Público Estadual à Promotoria de Justiça competente, deste Foro Regional de Campo Largo, para adoção dos procedimentos que entender necessários.


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 19 de junho de 2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Márcio Beraldo
Membro


Germano da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador Alexandre Guimarães, protocolado sob o nº 171/2023 e aprovado na 4ª Sessão Plenária Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 40ª Legislatura, realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, que "solicita que seja colocado em discussão e votação no Plenário a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com base na seguinte denúncia recebida: "No dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaquí de Cima, tendo pegado material proveniente de alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada". Por assim ser, tendo a Prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos, requeiro que este órgão fiscalizador tome as medidas cabíveis".

CONSIDERANDO a resolução nº 02/2023 que dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos descritos no Requerimento nº 171/2023, aprovado em caráter de regime de urgência na 5ª Sessão Plenária Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 40ª Legislatura, ocorrida no dia 06 de março de 2023. O regime de urgência foi requerido pelo Vereador Alexandre Guimarães, sob o argumento de que "foi constatado que após a votação que aprovou o requerimento de abertura da CPI nesta Casa de Leis, todo material depositado pela prefeitura no terreno particular, foi retirado do local. Logo, temos fortes indícios que está ocorrendo destruição e ocultação das provas necessárias para elucidação das



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

irregularidades apontadas na denúncia recebida, de tal sorte que a demora na instauração da CPI pode comprometer o resultado da mesma, tornando-a inútil, causando grave prejuízo a coletividade, motivo pelo qual, solicito aos Nobres Pares, que aprovelem este pedido de TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA". A resolução foi devidamente publicada no Diário Oficial nº 2382, do dia 07 de março de 2023, a qual determina a composição da comissão da seguinte forma: Sargento Leandro Chrestani (SOLIDARIEDADE) nomeado como Presidente; André Trevisan Gabardo (PODEMOS) nomeado como Relator; e Dr. João Freitas (UNIÃO BRASIL), Márcio Beraldo (UNIÃO BRASIL) e Germano da Silva (PSDB), nomeados como membros.

CONSIDERANDO a Reunião de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que definiu, no dia 08 de março de 2023, o envio de Ofícios à Secretaria de Viação e Obras, requerendo o que segue: (a) Ofício nº 001/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a identificação dos funcionários da Secretaria de Viação e Obras que estavam trabalhando no dia 08/02/2023, na obra de alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, deste Município"; (b) Ofício nº 002/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar que seja apresentada a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, informações quanto a rota dos veículos (rastreamento) da Secretaria de Viação e Obras que estavam atendendo a obra de alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, deste Município, no dia 08/02/2023"; e (c) Ofício nº 003/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar que seja apresentado a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, o organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Campo Largo".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 001/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 13 de março de 2023 e devolvido no dia 16 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "o nome dos servidores que realizaram o depósito dos inservíveis no imóvel localizado na Rua Batista Sabim, nº 1.800, Itaqui de Cima, Campo Largo/PR: Antonio Aramis Cordeiro Vieira, Chefe de Divisão de Execução de Obras Viárias matrícula nº 856401; Marcos Juvante da Silva Castro, motorista categoria C (Empresa Diferencial Serviços Terceirizados - contrato nº 137/2022); Ricardo José de Souza, operador de retroescavadeira (Empresa Manutec Construções Eireli - contrato nº 148/2021)".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 002/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 13 de março de 2023 e devolvido no dia 16 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "os maquinários e caminhões desta Secretaria não dispõem de sistema de rastreamento".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 003/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 13 de março de 2023 e devolvido no dia 16 de março de 2023, foi apresentado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, o organograma funcional e a relação dos funcionários lotados na Secretaria.

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 22 de março de 2023, a resposta aos ofícios retro foram analisadas e foi definido o envio de Ofícios à Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Governo, requerendo o que segue: (a) Ofício nº 004/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto aos procedimentos adotados para controle da frota da Secretaria de Viação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

e Obras"; (b) Ofício n° 005/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a função de cada um dos servidores (estatutários e terceirizados) que compõe o organograma funcional da Divisão de Execução de Obras Viárias - Bairros"; (c) Ofício n° 006/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar que cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, do contrato de trabalho do Sr. Ricardo José de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na função de operador de retroescavadeira, pela empresa Manutec Construções Eireli - contrato n° 148/2021; (d) Ofício n° 007/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar que cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, do contrato de trabalho do Sr. Marcos Juvante da Silva Castro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, na função de motorista, pela empresa Diferencial Serviços Terceirizados - contrato n° 137/2022; (e) Ofício n° 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: " solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a retirada dos materiais provenientes do alargamento da Rua Batista Sabim do terreno localizado ao lado da propriedade de n° 1800B da referida via."; (f) Ofício n° 009/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: " solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, em relação ao n° de protocolo na IPM ou em outro sistema (seja físico ou eletrônico) dos documentos entregue aos Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, logo após o recebimento da denúncia apurada pela CPI em comento"; (g) Ofício n° 011/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto ao cumprimento do disposto na resposta ao memorando 115/2023 (em anexo), que determina que para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Obras Viárias, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra - IAT com os devidos documentos"; (h) Ofício n° 012/2023 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a espécie do material descartado que é objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito"; (i) Ofício n° 014/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023 : "informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto a necessidade de autorização ou licença municipal e/ou estadual para realização do serviço de retirada e destinação de materiais objeto de investigação nesta Comissão Parlamentar de Inquérito"; (j) Ofício n° 010/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023 "solicitar que seja apresentado a esta Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, o organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Largo"; (k) Ofício n° 013/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar que seja apresentado a esta Comissão informações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, quanto ao vínculo empregatício do Sr. João Maria Soares, com a administração pública municipal, seja por contrato direto ou por intermédio de empresa terceirizada".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 004/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "somente os veículos leves desta Secretaria possuem sistema de rastreamento. Em relação aos caminhões, estes acompanham os maquinários de acordo com as necessidades das obras a serem realizadas, respeitando o cronograma por meio de ordem interna das divisões".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 005/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi apresentado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, uma relação com a função de cada um dos servidores (estatutários e terceirizados)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

que compõe o organograma funcional da Divisão de Execução de Obras Viárias - Bairros.

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 006/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi apresentado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, cópia do contrato de trabalho do Sr. Ricardo José de Souza.

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 007/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi apresentado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, cópia do contrato de trabalho do Sr. Marcos Juvante da Silva Castro.

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 008/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "não houve pedido formal de retirada do material da Rua Batista Sabim, haja vista que o material é de propriedade do município. Outrossim, informo que o Sr. João Maria Soares, proprietário do terreno localizado no numeral 1800 da Rua Batista Sabim, declarou no dia 1º de março de 2023 que a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, retirou em data de 28 de fevereiro de 2023 todo o material que se encontrava no terreno, sem causar danos à sua propriedade (declaração anexa). Os profissionais que realizaram a remoção dos inservíveis no terreno foram os motoristas Adalberto Francisco da Rosa, José Carlos Ramos e Giancarlo Longato, e o operador de máquinas Antonio Hornes de Ramos. Em relação ao local de destinação dos inservíveis, estes foram encaminhados ao Horto Municipal, sendo utilizado para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



levantamento de algumas partes na via interna. Segue documentação referente ao memorando 115/2023".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 009/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "não há número de protocolo na IPM ou em outro sistema dos documentos entregues ao Vereador Sargento Leandro Chrestani, sendo a documentação apenas de controle interno desta Secretaria".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 010/2023, enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 28 de março de 2023, foi apresentado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Tiago Mateus Maister, o organograma funcional da Secretaria de Meio Ambiente de Campo Largo.

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 011/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "não houve a necessidade de se informar o Instituto Água e Terra - IAT acerca do memorando nº 115/2023, haja vista que os materiais movimentados na via pública eram inferiores a 100m³".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 012/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "a espécie de material descartado era terra com inservíveis".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 013/2023, enviado à Secretaria Municipal de Governo no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 30 de março de 2023, foi referendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, em resposta ao processo nº 17804/2023, que "os vínculos de trabalho de JOÃO MARIA SOARES, com a Prefeitura Municipal de Campo Largo, em regime COMISSÃO: De 11/09/2013 a 01/08/2016 Cargo CHEFE DE SEÇÃO GARAGEM; De 23/03/2009 a 01/10/2009 Cargo COORDENADOR DE SERVIÇOS DEPTRAN. Em diligência realizada junto às empresas terceirizadas que possuem postos de serviço na Prefeitura, não foi localizado o nome de JOÃO MARIA SOARES".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 014/2023, enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 28 de março de 2023, foi referendado pelo Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, em resposta ao processo nº 17872/2023, que "a atividade de terraplanagem está dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Resolução SEMA 51/2009 que indica no seu art. 1º, "§ 19: "§ 19. Terraplanagem até 100 m², desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal."2) De acordo com a Lei Municipal 1814/2005 que institui a Política de Meio Ambiente, dependem de autorização ambiental os seguintes casos:" Art. 5 - A Prefeitura Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados os Códigos de Obras e de Posturas."3) De acordo com o Código de Obras do Município, estabelecido pela Lei Municipal 3.003/2018, são consideradas obras de transformação ambiental : "Art. 50 São obras de transformação ambiental: 1 - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talwegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento notável de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

paisagem, valor ambiental ou histórico;" 4) Assim, esta Secretaria passou a adotar o seguinte procedimento para casos de movimentação de solo: a. Não haverá necessidade de autorização ambiental do município para os casos enquadrados no Item I do Código de Obras; b. Em casos de movimentação de solo até 100 m² mas em terrenos que contenham APP, será direcionado para emissão de carta de anuência para fins de licenciamento ambiental junto ao Estado. E em casos de terrenos com presença de vegetação, será direcionado para obtenção de autorização florestal preliminarmente a obra de terraplanagem. c) Em casos de movimentação acima de 100 m² não cabe manifestação desta secretaria, mas sim do órgão ambiental estadual. 5) Em relação ao caso objeto de investigação, foi orientado à SMOV que, para fins de encaminhamentos ao Instituto Água e Terra - IAT deveriam ser apresentadas informações do imóvel utilizado como área de armazenamento temporário de resíduos. E em se tratando de destinação final, informamos que o Município não possui área própria devidamente licenciada para aterro. 6) Quanto a remoção do material na Rua Batista Sabim, informamos que em se tratando de via pública municipal, a mesma enquadra-se na Resolução SEMA 046/2015, que estabelece a Dispensa do Licenciamento e da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE para os casos previstos no art. 2º a seguir: Art. 2º. Estão dispensadas de Licenciamento Ambiental Estadual as atividades de manutenção, conservação, recuperação e restauração na faixa de domínio de empreendimentos viários terrestres já consolidados, tais como: I - Limpeza, capina manual, poda de árvores e roçada; II - Remoção de barreiras de corte em situação de risco; III - Recomposição de aterros em situação de risco; IV - Estabilização de taludes de cortes e aterros em situação de risco; V - Limpeza, reparos e recuperação de dispositivos de contenção; VI - Substituição de dispositivos de contenção; VII - Tapa-buracos; VIII - Remendos superficiais e profundos; IX - Reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou das placas de concreto da pista e dos

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

acostamentos; X - Reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical; XI - Reparos, substituição e implantação de dispositivos de segurança; XII - Limpeza e reparos dos seguintes dispositivos de drenagem: bueiros, sarjetas, canaletas, meio fio, descidas d'água, entradas d'água, boca de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos e emissários contemplados no sistema de drenagem superficial ou profunda existentes nos empreendimentos viários terrestres; XIII - Substituição ou readequação dos seguintes dispositivos de drenagem: bueiros, sarjetas, canaletas, meio fio, descidas d'água, entradas d'água, boca de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos e emissários contemplados no sistema de drenagem superficial ou profunda existentes nos empreendimentos viários terrestres; XIV - Limpeza, reparos e recuperação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; XV - Revestimento primário em empreendimentos viários terrestres de leito natural; XVI - Substituição ou readequação de interseção em nível".

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 10 de abril de 2023, a resposta aos ofícios retro foram analisadas e foi definida a realização da oitiva dos servidores públicos municipais: Marcos Juvante da Silva Castro, Ricardo José de Souza, Adalberto Francisco da Rosa, José Carlos Ramos, Giancarlo Longato e Antonio Hornes de Ramos, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras; e do proprietário do terreno em que o material foi previamente depositado, Sr. João Maria Soares. Ficou definido, ainda, o envio da intimação para os acima nominados, para comparecimento ao Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, para realização das oitivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO o despacho do Presidente desta Comissão, Sargento Leandro Chrestani, que redesignada, para o dia 26 de abril de 2023 às 13h30m, a Audiência Pública, em decorrência de intimação pelo Juízo Criminal da Comarca de Campo Largo/PR para prestar depoimento na audiência dos autos 0010510-80.2017.8.16.0026, designada para a data de 18 de abril de 2023 às 13h.

CONSIDERANDO o despacho do Presidente desta Comissão, Sargento Leandro Chrestani, que redesignada, para o dia 27 de abril de 2023 às 09h, a Audiência Pública, em decorrência de impossibilidade de participação do Vereador Dr. João Freita.

CONSIDERANDO a Audiência Pública de Inquirição realizada no dia 27 de abril de 2023, na qual foi realizada a Inquirição das Testemunhas na seguinte ordem: Sr. Marcos Juvante da Silva Castro, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Germano da Silva; Sr. Ricardo José de Souza, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Germano da Silva; Sr. Adalberto Francisco da Rosa, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freita; Sr. José Carlos Ramos, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freita; Sr. Giancarlo Longato, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freita; Sr. Antonio Hornes de Ramos, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freita; Sr. João Maria Soares, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freita.

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 02 de maio de 2023, as inquirições realizadas foram analisadas e foi definida a oitiva dos servidores públicos

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

municipais: Paulo Rogério Alves, Luiz Cesar de Almeida, Edival Alves Ferreira e Antonio Aramis Cordeiro Vieira, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que os acima nominados ocupam cargo de Secretário e Diretor dos servidores públicos ouvidos na Audiência Pública de Inquirição realizada no dia 27 de abril de 2023; e Athos Sergio Barreto Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Governo, visto que a entrega dos documentos aos Vereadores, relativos ao memorando nº 115/2023 e a autorização para depósito do material no terreno do Sr. João Maria Soares, foi realizada pelo mesmo. Ficou definido, ainda, o envio da intimação para os acima nominados, para comparecimento ao Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo no dia nove de maio de dois mil e vinte e três às quatorze horas, para realização das oitivas.

CONSIDERANDO a Audiência Pública de Inquirição realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, na qual foi realizada a Inquirição das Testemunhas na seguinte ordem: Sr. Athos Sergio Barreto Junior, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo; Sr. Antônio Aramis Cordeiro Vieira, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo; Sr. Edival Alves Ferreira, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo e Dr. João Freita; Sr. Luiz Cesar de Almeida, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo; e Sr. Paulo Rogério Alves, na presença dos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Dr. João Freita e Márcio Beraldo.

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 10 de maio de 2023, as inquirições realizadas foram analisadas e foi definido o envio de dois ofícios à Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Viação e Obras, requerendo o que segue: (a) Ofício n° 029/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, das mídias (fotos e vídeos) relativos à obra realizada na Rua Batista Sabim, objetivo de investigação desta CPI, que estejam em posse dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme depoimento prestado no dia 09 de maio de 2023 a esta Comissão"; e (b) Ofício n° 030/2023 - CPI - RESOLUÇÃO N° 02/2023: "solicitar a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, de informações como mapas e memoriais que comprovem que a via objetivo de investigação desta Comissão, qual seja "Rua Batista Sabim - n° 1800", pertence ao Município".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 029/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 11 de maio de 2023 e devolvido no dia 13 de maio de 2023, foi apresentado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, as fotos relativas à limpeza realizada na Rua Batista Sabim e do material depositado temporariamente no terreno do Sr. João Maria Soares, localizado na mesma via, no numeral 1800.

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 030/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 11 de maio de 2023 e devolvido no dia 13 de maio de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "encaminho à Vossa Senhoria os mapas que comprovam que a Rua Batista Sabim pertence ao município. Referidos mapas foram retirados do site <https://www.google.com.br/maps> e do sítio da Prefeitura Municipal de Campo Largo (<https://campolargo.atende.net/cidadao/pagina/arquivos>)".

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem o objetivo de investigar fatos determinados e funcionar por prazo certo, no exercício do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Legislativo, de acordo com a função típica parlamentar de fiscalizar os atos praticados pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito envolvem questões polêmicas e de elevada gravidade, que são acompanhadas pela mídia e por toda a população, deve, a condução da investigação ser realizada com seriedade, austeridade, imparcialidade e parcimônia, em respeito às pessoas que suportam as consequências dos fatos investigados.

CONSIDERANDO que o principal foco desta Comissão Parlamentar de Inquérito é investigar as ações e omissões da Prefeitura Municipal, em especial dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, apurando se as autoridades agiram ou não com prudência e perícia, se foram ou não omissas e se agiram ou não, com critérios necessários, de forma planejada e integrada, no interesse da população e conforme demanda o ordenamento jurídico.

Expede-se o presente **RELATÓRIO**, dirigido às autoridades competentes, a fim de elucidar os fatos investigados, nos termos do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

Em busca da verdade dos fatos e do conhecimento dos aspectos técnicos envolvidos, foram encaminhados diversos ofícios requerendo informações e documentos. Foi ainda proposta a realização de oitivas de testemunhas para enriquecer o conjunto fático sobre o qual a Comissão Parlamentar de Inquérito deveria se debruçar.

Foram realizadas sete reuniões, das quais duas audiências públicas para inquirição das testemunhas, todas transmitidas ao vivo pelos meios de comunicação oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



da Câmara Municipal de Campo Largo, em que foram ouvidas doze pessoas envolvidas nos fatos investigados.

Em nossa linha de apuração procuraremos demonstrar se foram identificadas condutas comissivas e omissivas em desacordo com a lei, se os agentes públicos atuaram em conformidade com ou se omitiram do seu dever legal de agir na busca pelo atendimento ao interesse público.

Além disso, buscaremos descartar de antemão eventuais responsabilizações quando não for possível mostrar que houve ilegalidade ou imoralidade nas ações praticadas. Ainda procuraremos demonstrar, com apoio do acervo colhido, se os ilícitos foram cometidos com a intenção ou a aceitação de se lesar ou colocar em risco determinado bem jurídico.

Ademais, serão sugeridas medidas propositivas para aperfeiçoar a gestão pública municipal, a fim de diminuir a possibilidade de que os mesmos erros administrativos sejam cometidos no futuro.

Em face das informações colhidas e observando os limites da competência fiscalizatória desta CPI, bem como os elementos de prova que se mostraram convergentes, passe-se à análise dos fatos.

I - LINHA DO TEMPO

07/02/2023: Data que consta no documento de autorização de depósito de material inservível no terreno particular assinado pelo proprietário do terreno, Sr. João Maria Soares e pelo Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, servidor público municipal lotado na Secretaria de Viação e Obras,.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



07/02/2023: Data de pedido de informação de local para destinação de inservíveis feito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, Sr. Paulo Rogério Alves, para a Secretaria de Meio Ambiente - memorando nº 115/2023.

07/02/2023 e 08/02/2023: Datas em que, segundo depoimento do Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira foi realizada a limpeza da Rua Batista Sabim.

08/02/2023: Data em que, segundo a denúncia apresentada no requerimento nº 171/2023, foi realizado o patrolamento na Rua Batista Sabim.

09/02/2023: Data em que, segundo declaração do Sr. João Maria Soares durante a inquirição, foi realizada a retirada do material do terreno particular.

09/02/2023: Data em que a Secretaria de Meio Ambiente respondeu ao memorando nº 115/2023 informando que não há no Município local para destinação de inservíveis.

13/02/2023: Data da entrega dos documentos aos Vereadores - autorização para depósito do material no terreno do Sr. João Maria Soares e memorando nº 115/2023, segundo informações prestadas pelo Dr. Athos Sergio Barreto durante a inquirição.

27/02/2023: Data em que o requerimento 171/2023 foi aprovado na Câmara Municipal de Campo Largo - 4ª Sessão Plenária Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 40ª Legislatura.

28/02/2023: Data em que, segundo resposta ao ofício nº 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023, assinada pelo Secretário Municipal de Viação e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Obras, Sr. Paulo Rogério Alves, foi realizada a retirada do material do terreno particular sem causar danos à propriedade, com encaminhamento ao Horto Municipal.

01/03/2023: Data em que o termo de declaração de retirada do material foi assinado pelo proprietário do terreno, Sr. João Maria Soares e pelo Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, servidor público municipal lotado na Secretaria de Viação e Obras, segundo resposta ao ofício nº 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023, assinado pelo Secretário Municipal, Sr. Paulo Rogério Alves.

II - DOS FATOS

Cumprе esclarecer que os Vereadores, ao longo de seu mandato, são procurados diversas vezes por munícipes que relatam fatos e fazem denúncias das mais variadas situações e espécies.

Nesse caso não foi diferente. Os fatos aqui investigados foram denunciados a um dos parlamentares da Câmara Municipal, o que ensejou no pedido de abertura de CPI para apuração.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, para sua abertura, teve acesso a denúncia, nos seguintes termos:

No dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, tendo pegado material proveniente alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Contudo, antes mesmo do protocolo de pedido de abertura da CPI e consequentemente da denúncia tornar-se de conhecimento de todos os nobres Vereadores, houve um contato por parte da Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal de Viação e Obras, Sr. Paulo Rogério Alves e do Dr. Athos Sergio Barreto Júnior, Diretor de Relações Institucionais, para entrega da documentação referente a autorização para depósito do material no terreno do Sr. João Maria Soares e do memorando nº 115/2023.

Observa-se, assim, que no momento de votação para abertura da presente Comissão esses eram os fatos e documentos que estavam à disposição dos nobres Vereadores.

Por óbvio, tais documentos não foram suficientes para formar convicção dos parlamentares quanto à legalidade dos fatos denunciados e deu-se início a investigação.

Nesse sentido, passamos a análise das possíveis irregularidades cometidas pelos servidores públicos municipais.

III - DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Primeiramente é importante delimitar o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, visto que até o presente momento apenas analisamos os fatos. Nesse sentido, é preciso pontuar o conceito de bem público e qual a relação com a ação alvo de investigação desta CPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Bens e serviços podem ser considerados públicos quando o seu uso promove o bem comum, sendo utilizados de forma adequada para aquilo que se propõe. Nesse sentido, bens públicos são aqueles designados como pertencentes a entes estatais, para que sirvam de meios de atendimento ao interesse público e sobre os quais incidem normas especiais.

O maquinário utilizado para limpeza/patrolamento da via é considerado bem de uso especial, pois trata-se de bem destinado à consecução dos objetivos da administração, o que inclui a conservação do sistema viário municipal.

Esses bens não são de uso geral, sendo necessário que a administração pública disponha de critérios para sua utilização, dependendo de consentimento do ente e desde que compatível com a finalidade precípua.

São, portanto, bens públicos aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. Nesse caso, de limpeza/patrolamento de via e destinação de material.

Dito isso, cabe aqui levantar alguns tópicos a serem analisados:

1. Situação emergencial na realização da limpeza que justifique o envio de veículos em número e tamanho incompatíveis com o serviço a ser realizado;
2. Controvérsia em relação ao motivo para depósito de material no terreno de particular; e
3. Controvérsia em relação ao motivo para retirada do material depositado.

Ponto 01

Nesse tópico relativo à emergência na realização da limpeza que justifique o envio de veículos em número e tamanho incompatíveis com o serviço a ser realizado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

cabe trazer a atenção ao diálogo ocorrido durante a audiência pública, na inquirição do Secretário de Viação e Obras, Sr. Paulo Rogério Alves. Leia-se:

André Gabardo: O Sr. lembra quando o morador fez esse pedido?

Paulo Rogério Alves: Na verdade fazia alguns dias que ele tava pedindo já, sabe? Fazia alguns dias que ele tava pedindo.

André Gabardo: Diretamente para o Sr.?

Paulo Rogério Alves: Diretamente para mim, pela Secretaria, ele ligava lá no telefone, depois daí ele conseguiu meu número e começou a pedir pra mim. Entendeu? Então nem sempre, no cronograma... aquela foi uma obra de emergência, que como ele havia pedido, naquele dia deu certo de fazer, foi passado ao diretor que tomou a providência de executar o trabalho.

Evidente, nesse caso, que a situação enfrentada pelos moradores da Rua Batista Sabim não era nova aos gestores da Secretaria Municipal de Viação de Obras, que já vinham sendo alertados quanto às dificuldades.

Contudo, dada a ausência de planejamento na realização de melhorias no local, há aparente caso de piora nas condições da via o que, em tese, justificou a realização do serviço em caráter emergencial.

Nesse caso, pode-se constatar que não tratava-se de uma caso emergencial, mas sim de uma falha no planejamento da referida Secretaria que acarretou na alegada urgência para realização do serviço.

Ponto 02



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

O segundo ponto diz respeito à informação controversa de que o material foi depositado no local por uma emergência decorrente do mau tempo. Explica-se.

O Sr. Marcos Juvante, durante seu depoimento, ao ser questionado sobre o que sabia em relação aos fatos disse que *"fez o que o encarregado solicitou, só peguei e deixei no terreno do lado, que ele falou que ia retirar depois"*, na sequência, ao ser questionado pelo Presidente desta CPI, Vereador Sargento Leandro Chrestani, sobre o ordem de retirada disse *"que o caminhão era pequeno e como ele não sabia onde ia descarregar, não compensava, e que seria retirado depois"*.

Observa-se nesse caso, de acordo com o alegado, que o depósito do material no terreno de particular ocorreu por um equívoco no planejamento do serviço, pois os caminhões enviados não comportavam o volume de material que precisou ser retirado da via.

Ademais, a referida manifestação é explicitamente controversa a declaração do proprietário do terreno, Sr. João Maria Soares, que alega que a principal motivação para retirada no material decorria de denúncia, dizendo ainda que foi procurado para retirada do material pois *"tinha dado problema"*.

A narrativa se torna ainda mais complexa quando no início da inquirição foi alegado pelo proprietário do terreno que *"na parte da tarde tava se aprontando chuva e não tinha como tirar da rua, ia ficar na rua, daí perguntou se dava permissão pra colocar e depois tirar de lá"*.

Evidente, nesse caso, que não há um consenso quanto ao fato motivador do depósito do material no terreno particular, havendo apenas alegações insustentáveis quanto ao risco de deixar o material na via e o perigo iminente de chuva no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Não ficou, portanto, explícita pela coleta dos depoimentos que a necessidade de armazenar o material no terreno particular foi originada por uma questão climática ou emergencial.

Nesse sentido, há indícios de que a falta de planejamento da referida Secretaria, ao enviar caminhões em número reduzido para o local da obra, possa ter acarretado no depósito indevido de material no terreno do Sr. João Maria Soares.

Ponto 03

Para completar, quando tratamos da retirada do material do terreno particular, a controvérsia aumenta, pois alguns depoentes deixam clara a falta de planejamento para execução do serviço.

Aqui temos divergências nas declarações das testemunhas, visto que algumas alegam que a retirada do material estava prevista desde o momento do depósito e outra de que precisou tirar por conta de uma denúncia.

Dito isso, há que se fazer um apontamento deveras pertinente, no sentido de que, independentemente do que motivou a retirada do material do terreno particular, a administração pública municipal falhou novamente no planejamento e na execução do serviço, visto que demorou mais de 20 dias para retirar o material do local e não executou o referido serviço de acordo com um cronograma.

Corroborar a isso a alegação do proprietário do terreno, de que *"só foram lá fala que tinha dado problema, pra liberar o portão pra eles entrar pra retirar o material lá, que lá é portão fechado, que tem criação solta lá dentro (...) quando cheguei lá a mulher falou que eles pediram autorização lá pra abrir o portão, eu tava trabalhando né"*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Diante do exposto, fica claro que não havia um planejamento para execução do serviço de retirada do material depositado, visto que o proprietário do terreno deu a entender que foi pego de surpresa.

Conclui-se, portanto, que todo o alegado não é capaz de assegurar que houve de fato uma situação emergencial que justificasse a má administração dos recursos públicos, com o envio de veículos em número e tamanho incompatíveis com o serviço e principalmente com a tomada de decisão, que fere o ordenamento jurídico legal de depósito de material público em terreno particular.

Há ainda que se observar a alegação de todos os funcionários de que nunca tinham feito um serviço semelhante e de que todas as vezes o material retirado das vias é encaminhado para o pátio da "garagem" ou empurrado/descartado na própria via/barrancos.

Qual foi a situação adversa nesse caso que justificou essa ação? Não há outra resposta a esse questionamento que não aponte para a má gestão de pessoas, recursos, bens e contra a própria administração pública municipal.

IV - DA TENTATIVA DE APROPRIAÇÃO DE MATERIAL | MATERIAL INSERVÍVEL

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi aberta com base na seguinte denúncia: *"No dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaquí de Cima, tendo pegado material proveniente de alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

lado do número 1800B da via acima citada". Por assim ser, tendo a Prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos, requiero que este órgão fiscalizador tome as medidas cabíveis".

Dentre as alegações feitas na denúncia, está a de que teria ocorrido a apropriação e/ou desvio de material sob o argumento de que a matéria retirada da via teria utilidade ou valor de mercado.

Nesse sentido, chamou a atenção dos componentes desta Comissão o termo "material inservível" utilizado por algumas das testemunhas, e também o fato de que todos os depoentes fizeram questão de frisar que o material retirado da via não teria nenhuma utilidade, chegando a ser caracterizado como "lixo".

Dado o indício de uma tentativa de descaracterizar a utilidade ou o valor de mercado do material. Passe-se a análise dos depoimentos:

Dr. João Freita: Que tipo de material tirou da rua?

Ricardo José de Souza: Material de enxurrada, lixo, lixo mesmo, material de enxurrada, areia, material sujo que não serve pra nada

Dr. João Freita: Então na sua avaliação esse material não servia pra nada?

Ricardo José de Souza: Não, isso aí é sujeira, inclusive tinha até material junto que o pessoal joga na rua, daí acaba descendo junto, bastante sujeira mesmo

(...)

Dr. João Freita: Que tipo de material o Sr. tirou de lá?

Adalberto Francisco da Rosa: Material que a enxurrada leva, saibro lavado

Dr. João Freita: Esse material tinha alguma utilidade?

Adalberto Francisco da Rosa: Não.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sargento Leandro Chrestani: Material de enxurrada, saibro lavado, ele tem algum tipo de aproveitamento pra alguma outra coisa?

Adalberto Francisco da Rosa: Eu imagino que não.

(...)

Dr. João Freitas: Que tipo de material o Sr. tirou de lá? O sr lembra?

José Carlos Ramos: Sujeita de rua, um areião, misturado com terra, na vdd não tinha serventia pra nada, nem pra aterro prestava aquele negócio lá.

(...)

Dr. João Freitas: Que tipo de material que era?

Antonio Hornes de Ramos: Material descartável, areia, pedra, folha, tava amontoado, carreguei três caminhões e levaram pro horto.

Dr. João Freitas: Na sua opinião esse material tinha alguma utilidade?

Antonio Hornes de Ramos: não, era material descartável, de limpeza de rua mesmo, quando a patola corta a rua, sempre sobra esse material que é sujeira né, areião, pode ser utilizado para fazer um enchimento ali alguma coisa, mas muito, nem compactação dá esse material, é um areião.

(...)

Dr. João Freitas: O material que o Sr. retirou ali, na visão do Sr. ele tinha alguma serventia ou não?

Giancarlo Longato: Eu acredito que seria uma terra, de uma limpeza de rua, alguma coisa assim. Um rejeito, vamos se dizer assim, nem descí pra ver. eu só entrei no terreno, manobrei, a máquina carregou e eu saí, vamos se dizer assim, eu nem do caminhão descí.

Dr. João Freitas: E lá no pátio quando material é levado também é rejeito ou?

Giancarlo Longato: É rejeito, pedaço de calça, terra. Tipo faz a limpeza da rua, daí sai pedaço de calçada. Então é material vamos dizer inservível né.

(...)

André Gabardo: O Sr. pode dizer pra gente o que era o material? Foi falado muito em material inservível.

Antonio Aramis Cordeiro Vieira: (...) lá tem capim, tem toco de madeira, litro de pet pro meio, sabe? E um pó, não é nem terra aqui ali, é um pó, não pra você por em lugar nenhum aquilo ali.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



André Gabardo: A questão do que é esse material está cada vez menos clara. Na conversa com o operador de máquina e com os motoristas de caminhão na semana passada, todos afirmaram que o material era inservível e isso está em alguns documentos também, um material que não teria serventia nenhuma. Além do pó, galhos, material de enxurrada, isso foi falado. Hoje teve a informação também de que teria amianto ali, pedaço de telha de amianto nesse material. O Sr. pode só explicar um pouco mais pra nós sobre esse material? Qual a sua visão pela sua experiência?

Paulo Rogério Alves: A minha visão é que esse material, porque na hora que você coloca ele em cima de uma estrada pra fazer uma base ou pra fazer um cascalhamento na via ele não vai agregar, entendeu? Ele é um material que tá contaminado. Ele é um material que não tem mais condições de uso.

Contudo, em contraponto a todo o alegado nos depoimentos, foi apresentado pelo Secretário Municipal, em resposta ao ofício nº 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023, a informação de que *"em relação ao local de destinação dos inservíveis, estes foram encaminhados ao Horto Municipal, sendo utilizado para levantamento de algumas partes na via interna"*.

Em posse dessa informação, alguns dos servidores foram questionados quanto à possibilidade ou não de utilização desse material para levantamento de via, ao que responderam:

Antonio Aramis Cordeiro Vieira: Não a via não, não sei o que o Horto ia fazer com isso, isso aí não sei, sei que foi destinado ali. Agora o que eles fizeram com o material eu não sei, tem que ver com o Secretário ali.

Luiz Cesar: Então o Sr. veja bem, a olho nu não tem como você analisar tecnicamente, mas como havia contaminantes, por exemplo pedaço de telhas, levou pra lá, lá eles fazem, a gente não sabe o que eles fazem com o material, é outra Secretaria, eles utilizam de acordo com o Geólogo, de acordo com aquilo que o pessoal da Secretaria de Meio Ambiente determina.

Paulo Rogério Alves: Pra fazer tipo um aterro né? Entendeu? Tava um buraco lá e foi isso que o diretor lá pediu pra nós. (...) Pra fazer um aterro sim

Diante do alegado, o Secretário foi questionado pelo Relator, André Trevisan Gabardo, se o particular poderia usar o material para fazer um aterro, ao que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



respondeu que *"na verdade acho não né, porque o cara não vai querer contaminar o terreno dele, sei lá o que que ele vai fazer"*.

Nesse sentido, fica evidente que o particular, sem o conhecimento técnico de composição e liga necessária para correta utilização do material poderia concluir que sim, o material retirado da via teria utilidade e conseqüentemente valor de mercado, visto que foi utilizado pelo próprio executivo municipal para levantamento de via.

Uma vez derrubada a tese de que o material seria inservível, há que se apontar para indícios de uma tentativa de apropriação e/ou desvio de material, dada a ausência de provas que corrobore com a alegação de emergência na realização do serviço e comprovação da necessidade de depósito do material no terreno particular.

V - DAS PROVAS

Foi requerido, no dia 06 de março de 2023, na 5ª Sessão Plenária Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 40ª Legislatura, pelo Vereador Alexandre Guimarães, que a Resolução nº 02/2023 fosse tramitada em regime de urgência, sob o argumento de que *"foi constatado que após a votação que aprovou o requerimento de abertura da CPI nesta Casa de Leis, todo material depositado pela prefeitura no terreno particular, foi retirado do local. Logo, temos fortes indícios que está ocorrendo destruição e ocultação das provas necessárias para elucidação das irregularidades apontadas na denúncia recebida, de tal sorte que a demora na instauração da CPI pode comprometer o resultado da mesma, tomando-a inútil, causando grave prejuízo a coletividade"*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



A informação de que o material teria sido retirado apenas no dia 28/02/2023, logo após a aprovação do requerimento 171/2023, que ocorreu no dia 27/02/2023, foi confirmada pelo Sr. Paulo Rogério Alves, Secretário Municipal de Viação e Obras, na resposta ao ofício nº 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

Ainda, durante a audiência de Inquirição do Sr. João Maria Soares, proprietário do terreno, ocorreram os seguintes questionamentos:

André Gabardo: Alguém procurou o Sr.? Algum funcionário da prefeitura? Depois que abriram a CPI para falar sobre isso?

João Maria Soares: Não, só foram lá fala que tinha dado problema, pra liberar o portão pra eles entrar pra retirar o material lá, que lá é portão fechado, que tem criação solta lá dentro.

(...)

André Gabardo: Esse pedido para abrir o portão para eles entrarem pra retirar o material, quem que fez?

João Maria Soares: Não sei, quando cheguei lá a mulher falou que eles pediram autorização lá pra abrir o portão, eu tava trabalhando né.

(...)

Sargento Leandro Chrestani: O senhor falou que falaram para o sr que teriam que retirar pq tinha dado um problema, eles falaram que problema que era?

João Maria Soares: Denúncia.

(...)

Sargento Leandro Chrestani: No dia que eles estavam colocando o material na sua propriedade o sr assinou a autorização isso?

João Maria Soares: E daí me procuraram no meu serviço que tinha dado problema.

Observa-se, assim, que há indícios de que o material precisou ser retirado do terreno por uma situação posterior (denúncia) e não dentro de um cronograma da Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

No mesmo sentido, ficou evidente nos depoimentos dos Srs. Antonio Hornes de Ramos e Giancarlo Longato, que o serviço de retirada ocorreu às pressas, não tendo sido algo planejado, mesmo tendo passado aproximadamente 20 dias do depósito do material. Leia-se:

André Gabardo: Desde que surgiu essa denúncia, como que o Sr. ficou sabendo?

Antonio Hornes de Ramos: Eu não sabia, só soube depois a hora que eu fui retirar lá, diz que tinha que retirar o material lá, que foi meio, que não sei o porque que ponham lá, que tinha que tirar.

(...)

André Gabardo: Sabe me dizer porque nesse caso foi dado essa ordem?

Giancarlo Longato: Na verdade eu tava em outra localidade, daí eu peguei esse caminhão, tava na oficina Jacaré, pra concerto. Aí ele pediu pra mim testar o caminhão. Então você vai lá e retira essa viagem pra testar o caminhão né.

Observa-se, assim, que diante dos depoimentos colhidos e da data de retirada do material coincidir com a aprovação do requerimento para instauração da presente CPI, há fortes indícios de que houve uma tentativa de ocultação de provas.

Isso pois, um dos elementos cruciais para comprovação da tentativa de apropriação indevida de bens e utilização indevida de serviço público, seria a análise do material depositado no terreno do Sr. João Maria Soares.

Essa análise restou impossibilitada por conta da retirada do material do terreno do particular, com seu posterior encaminhamento para o Horto Municipal, local no qual o material foi utilizado para realizar o levantamento de vias internas, segundo consta descrito na resposta ao ofício nº 008/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Diante do que restou apurado, portanto, nota-se que há indícios de tentativa de ocultação de provas através da alteração do local de depósito do material, com o objetivo de não permitir que fosse verificada a real composição da matéria retirada da Rua Batista Sabim.

Ademais, é importante salientar, no tocante às provas colhidas por esta Comissão, a incongruência entre as declarações do proprietário do terreno e os documentos entregues aos Vereadores.

Dada as divergências nas informações prestadas relativas a data de assinatura, forma em que foram colhidas e a motivação, é possível concluir que há fortes indícios de que os documentos tenham sido produzidos com o objetivo de maquiar a realidade dos fatos.

Ademais, não se ignora o fato de diversas testemunhas afirmarem a esta Comissão, durante as Audiências de Inquirição, que não é habitual da rotina administrativa o depósito de material em terreno particular, mesmo que temporariamente.

Conclui-se assim, que as autoridades conduziram a situação com imprudência, contra os interesses da população e do ordenamento jurídico, impedindo a análise de utilidade do material e conseqüente valor de mercado. Ademais, há indícios de uma tentativa de doação de material público a particular, dada as contradições descortinadas durante a instrução probatória, que restou "descaracterizada" pela documentação entregue aos Vereadores referente a autorização de depósito de material.

VI - DA QUESTÃO AMBIENTAL E DANOS À SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Em primeiro lugar, oportuno traçar algumas rápidas considerações a respeito do conceito de amianto - considerado, por muito tempo, matéria-prima essencial por suas propriedades físico-químicas, é incombustível, durável, flexível, indestrutível, resistente, sedoso, facilmente tecido e tem boa qualidade isolante.

A exposição a esse material está relacionada à ocorrência de diversas doenças, como câncer de pulmão, asbestose, mesotelioma, câncer de laringe, câncer do trato digestivo e ovário, derrames pleurais e distúrbios respiratórios.

Para contaminação basta a presença do amianto livre na natureza ou em pontos de depósito ou descarte de produtos.

Feitas as considerações, passamos à análise do depoimento do Sr. Luiz Cesar de Almeida.

André Gabardo: O Sr. sabe me dizer por qual motivo foi pedido informações pro meio ambiente no dia sete sobre a destinação de materiais inservíveis da Secretaria de Viação e Obras?

Luiz Cesar de Almeida: Sim, depois que o material foi retirado, notou-se que havia calça no meio, resíduo de telhas e isso tava no meio, tem fotos que comprovam isso, tem fotos desse material. A gente já tava ali, já ia fazer a remoção, então optou-se junto, como já era um material contaminado, matéria orgânica e o agregado, o saibro e ou graduada. aí optou-se pra que o destino, fosse levado lá pro Meio Ambiente com autorização da Secretaria legal para essa finalidade.

André Gabardo: Em relação ao material, o Sr. falou um pouco já, tinha resto de telha, capim, o Sr. usou essas terminologias. E outra expressão que foi utilizada nos depoimentos, foi material inservível. Pelo meu entendimento é um material que não tem outra serventia. Mas em um documento assinado pelo Secretário Municipal, Paulo Rogério, ele fala o seguinte "em relação ao local de destinação dos inservíveis, esses foram encaminhados ao Horto Municipal, sendo utilizados para levantamento de algumas partes da via interna".

Luiz Cesar de Almeida: A olho nu, não tem como analisar tecnicamente, mas como havia contaminantes, pedaço de telhas, ele mandou pras lá, a gente não sabe o que eles fazem lá, é outra secretaria (...) o que a gente separou manualmente foram essas telhas, jogamos lá depois que chegou, num monte de telha (...) a gente separou isso aí, e o material ficou lá (...).

André Gabardo: Quando vocês tão na rua trabalhando vocês fazem uma análise prévia?

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Luiz Cesar de Almeida: (...) mas esse outro, depois, como já havia esse depósito e foi toda essa questão burocrática que aconteceu, então já foi lá enviado pro Horto por que havia fatores contaminantes, todos sabem que o amianto é um negócio grave e que a gente não tem até hoje um destino tecnicamente correto pra que se aplique a ele.

Diante do exposto, fica evidente que sabendo do risco que o material empregava não apenas aos munícipes, mas também aos servidores públicos que precisavam manipular o material, havia a necessidade de promover o correto descarte.

Em que pese, tenha sido feito um pedido de informações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do memorando 155/2023, requerendo que fosse informado *"um local para destinação de materiais retirados de estradas rurais, nos trabalhos de manutenção viária, tais como cascalho, terra, pó de pedra, entre outros"*, não foi informado a referida Secretaria que o material estava contaminado pelo amianto das telhas que estavam sobre a via. Segue imagem:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido, há que se falar em imprudência dos responsáveis pela Secretaria de Viação e Obras, que tendo conhecimento da contaminação, deixaram de informar ao Meio Ambiente que o local para descarte precisaria ser diferenciado por conta do amianto.

Ademais, os responsáveis, agem com tamanha imprudência quando tendo sido informados pela Secretaria de Meio Ambiente de que *"para fins de melhor instrução da solicitação da Secretaria de Viação e Obras, indicamos que o processo deve ser instruído indicando o imóvel como área de armazenamento temporário de resíduos, indicamos a necessidade de informar ao Instituto Água e Terra - IAT com os devidos documentos"*, decidiram não dar continuidade ao processo interno de destinação do material por conta da movimentação ser inferior a 100m³. Leia-se:

André Gabardo: Mas aí nesse mesmo memorando ele fala né que para fins de melhor instrução seria melhor consultar.

Paulo Rogério Alves: Pois é, mas foram 39 m³ de terra que deu, entendeu? Aí o Sr. fazer um documento lá pro IAT, eu acredito que não seria viável, tendo em vista que a gente já poderia retirar o material e dar a destinação final, como foi dado.

Antes de se concluir, é necessário ainda acrescentar a informação trazida pelo Presidente desta Comissão, Sargento Leandro Chrestani, durante a inquirição do Secretário Paulo Rogério Alves, de que *"dentro da resposta da Secretaria veio a seguinte afirmativa: que em caso de movimentação de solo até 100 m³, em terrenos que contenham APP, será direcionado para emissão de carta de anuência para fins de licenciamento ambiental junto ao Estado"*, em resposta a esse apontamento o Secretário afirmou que no local não haveria área de APP, então o Presidente fez o seguinte apontamento *"lá pertence a uma bacia hidrográfica, inclusive foi feito a busca pelo SIG CAMPO LARGO, encontra-se na área 519.465 - área de manancial"*

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

hidrográfica, e havia realmente a necessidade de autorização do IAT, mesmo em caráter temporário, tendo em vista que assim como outros depoentes o senhor afirmou que era um material contaminante".

Nesse cenário, é possível concluir que a condução de todo o procedimento de depósito e retirada do material foi feita com tamanha imprudência e descaso que abriu a possibilidade para que danos ambientais e à saúde fossem causados, tudo isso em decorrência de uma sucessão de fatos e omissões.

Não cabe aos Vereadores desta Comissão emitir parecer de mérito ambiental, haja vista que todos esses apontamentos devem ser feitos por técnico na área. Contudo, é evidente que no caso aqui investigado foram cometidas ações pautadas por imprudência, tendo em vista a falta de organização e planejamento da referida Secretaria.

VII - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A Publicidade é um dos princípios que se aplica no direito administrativo, com a finalidade de que a Administração Pública aja com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

Basicamente, esse princípio, exerce duas funções:

- dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral; e
- permitir o controle social dos atos administrativos.

Com vistas sempre a atender o interesse público, através do exercício do poder estatal com mais clareza e transparência, a Constituição Federal, em seu art. 37,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

estampa o princípio da publicidade como uma obrigação a todos os Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário.

Portanto, a administração tem o dever de manter plena transparência de todos os seus atos, inclusive fornecendo informações quando solicitadas, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII da Constituição - *"todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*.

Nesse sentido, é importante ressaltar que em nenhum momento os representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras deixaram de prestar informações a esta Comissão, todos os ofícios foram devidamente respondidos, assim como todas as testemunhas compareceram às inquirições e responderam aquilo que foram questionadas.

Contudo, dentre os serviços prestados pela Secretaria, foi possível verificar falhas na transparência e publicidade de algumas ações, principalmente de casos considerados como emergenciais.

Um dos maiores questionamentos levantados por esta Comissão foi relativo à tramitação dos documentos entregues aos Vereadores pelo Secretário Paulo Rogério Alves, que dizem respeito à autorização para depósito do material no terreno do Sr. João Maria Soares e o memorando nº 115/2023.

Isso pois, desde o ano de 2016 o sistema Atende.Net/IPM vem sendo utilizado pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de integrar os processos das secretarias e permitir que através da unificação das informações e o cruzamento de dados entre as diversas áreas do executivo, haja mais exatidão nos procedimentos, além de mais segurança, por conta da estrutura de hospedagem.

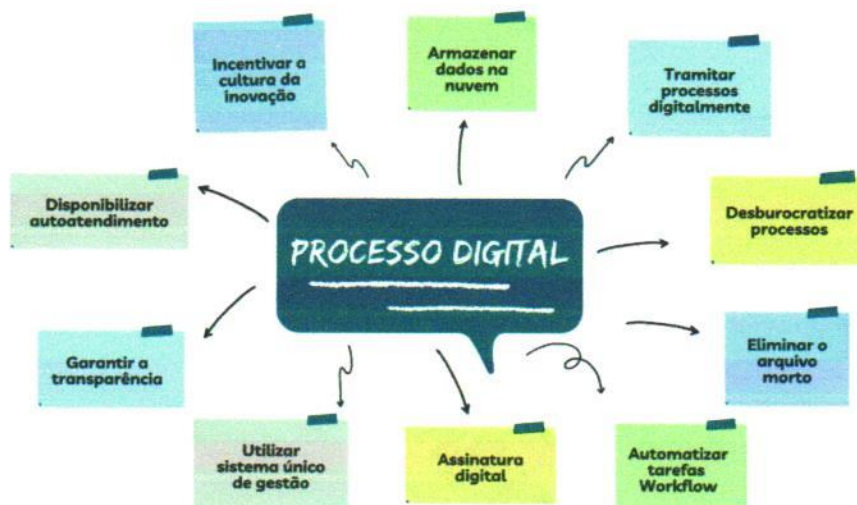


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



No site da Prefeitura Municipal, através do link:
<https://campolargo.atende.net/subportal/processo-digital> você encontra a seguinte imagem:

Aqui você encontra conteúdo informativo sobre o Processo Digital da Prefeitura Municipal de Campo Largo.



Nesse sentido, é possível perceber que o sistema implantado no Município é inovador ao garantir a tramitação digital de processos, a desburocratização, transparência e armazenamento de dados, dentre outros incontáveis benefícios, como a economia de recursos públicos.

Assim sendo, o fato de toda a documentação apresentada ter sido tramitada fora do sistema causou estranheza por parte dos nobres Vereadores, visto que o processo digital permite mais segurança e efetividade na tramitação dos processos.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Além disso, há que se elencar que a publicidade não abarca apenas a tramitação de documentos, mas também os serviços prestados pelo poder público municipal.

Nesse cenário, temos que, em tese, todos os serviços prestados pela Secretaria de Viação e Obras estão devidamente programados e relacionados em um cronograma. Contudo, quando analisado o caso em tela, principalmente o momento de retirada do material do terreno particular, verifica-se que esse cronograma não corresponde às minúcias do dia-a-dia do planejamento da referida Secretaria.

Isso pois, o depósito do material, segundo os servidores ouvidos, foi realizado em caráter emergencial, visto que havia um risco de alagamento. Contudo, a retirada do material já estava programada, pois segundo palavras do próprio Secretário durante a oitiva, desde que o material foi depositado no local já havia a "ordem para retirada".

Porém, a título de exemplo, temos o depoimento do servidor, Sr. Giancarlo Longato, que demonstra que o cronograma não previa com exatidão quem seria responsável e quando a retirada do material seria feita. Isto pois, o servidor foi designado para realizar o serviço sob o argumento de que fosse ao local para testar um dos caminhões que acabara de sair do concerto. Leia-se:

André Gabardo: Sabe me dizer porque nesse caso foi dado essa ordem?

Giancarlo Longato: Na verdade eu tava em outra localidade, daí eu peguei esse caminhão, tava na oficina Jacaré, pra concerto. Aí ele pediu pra mim testar o caminhão. Então você vai lá e retira essa viagem pra testar o caminhão né.

Nesse contexto, é importante levantar alguns questionamentos: Se não há uma programação eficiente, como poderá haver transparência na prestação do serviço? Como a publicidade das ações será feita? E a fiscalização? Como será possível

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



verificar se de fato metas estão sendo cumpridas? Se a população está de fato sendo atendida dentro de suas necessidades? Além disso, se não há programação, como elencar quais casos são emergenciais? Como definir processos e hierarquias?

Por todo exposto, é evidente, a necessidade de melhorias nos sistemas internos de programação e publicidade dos atos por parte da Prefeitura Municipal e de todos os seus órgãos, com vistas a assegurar que os princípios da administração pública sejam cumpridos.

VIII - DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO | PODER HIERÁRQUICO | DESVIO DE FUNÇÃO

Na primeira reunião realizada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito ficou definido o envio de um Ofício - protocolado posteriormente sob o nº 003/2023 - CPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - solicitando a apresentação do organograma funcional dos servidores lotados na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Campo Largo. Veja-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

EM BRANCO

... a fim de cumprir o objetivo de manter a ordem pública e a segurança da cidade, bem como a saúde e o bem-estar da população. A Câmara Municipal de Campinas, por meio desta, solicita a todos os cidadãos a observância das normas estabelecidas e a colaboração para a manutenção da ordem pública e da segurança da cidade.

... a fim de cumprir o objetivo de manter a ordem pública e a segurança da cidade, bem como a saúde e o bem-estar da população. A Câmara Municipal de Campinas, por meio desta, solicita a todos os cidadãos a observância das normas estabelecidas e a colaboração para a manutenção da ordem pública e da segurança da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

que deu a ordem de serviço para depósito do material, Sr. Antônio Aramis Cordeiro Vieira, responsável pela Divisão de Execução de Obras Viárias - Bairros, deu ordem para realização do serviço a dois funcionários subordinados à outras divisões:

- Sr. Marcos Juvante da Silva Castro, subordinado à Divisão de Maquinários e Equipamentos, de responsabilidade do Sr. Eduardo Alexandre Seguro; e
- Sr. Ricardo José de Souza, subordinado à Divisão de Programação de Operações e Conservação de Vias Públicas, de responsabilidade do Sr. Felipe Peretti Neri.

Vale destacar que durante as oitivas os Srs. Marcos Juvante da Silva Castro e Ricardo José de Souza confirmaram a informação de que a ordem de serviço foi dada pelo Sr. Antônio Aramis Cordeiro Vieira, em relação ao qual não havia subordinação.

Chama a atenção dos nobres Vereadores essa questão e por esse motivo são convidados a prestar esclarecimentos os Srs. Paulo Rogério Alves, Luiz Cesar de Almeida, Edival Alves Ferreira e Antonio Aramis Cordeiro Vieira.

Durante seu depoimento, o Sr. Edival Alves Ferreira surpreendeu os presentes ao deixar claro que não estava cumprindo as funções legais inerentes ao cargo de Diretor de Departamento e que não havia relação de hierarquia em relação ao Sr. Antônio Aramis Cordeiro Vieira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão. Lê-se:

André Gabardo: Só um esclarecimento que eu gostaria do Sr., quando a gente pediu ali como que funciona a Secretaria a gente tem a figura do Rogério, abaixo do Rogério o Luiz Cesar, daí o Sr. e o Seu Antônio, o "Totó", abaixo do Sr. O "Totó", está como subordinado seu. O Sr. que dava as ordens para ele?

Edival Alves Ferreira: Não, nunca dei.

André Gabardo: Não?



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Edival Alves Ferreira: Ninguém me passou nada.

André Gabardo: O Sr. tinha subordinados do Sr. lá na Secretaria?

Edival Alves Ferreira: Tinha o Diretor Geral.

André Gabardo: Que estava acima do Sr. O Sr. responde pra quem?

Edival Alves Ferreira: Pro Secretário e ele né.

André Gabardo: Quem era o Diretor?

Edival Alves Ferreira: Era o Luiz Cesar né.

André Gabardo: E abaixo do Sr.?

Edival Alves Ferreira: Abaixo diz que era esse cara, que não sei como é o... esse que deu depoimento agora.

André Gabardo: O "Totó"?

Edival Alves Ferreira: "Totó".

André Gabardo: Mas ele nunca?

Edival Alves Ferreira: Nunca, nem se apresentou pra mim.

André Gabardo: O Sr. nunca foi tratado como chefe dele?

Edival Alves Ferreira: Não.

(...)

Sargento Leandro Chrestani: O Sr. disse que não tinha conhecimento dessa obra?

Edival Alves Ferreira: Eu toda vida trabalhei fora, nunca trabalhei aqui, só trabalhava nos mato, meu serviço só era ponte e manilhamento.

Sargento Leandro Chrestani: O Sr. Antonio Aramis, mais conhecido como "Totó" é seu subordinado? Isso?

Edival Alves Ferreira: Sim, diz que era, mas nunca se apresentou pra mim.

Sargento Leandro Chrestani: Diz que era? Mas nunca?

Edival Alves Ferreira: Não.

Sargento Leandro Chrestani: O Sr. nunca determinou nada pra ele?

Edival Alves Ferreira: Não.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sargento Leandro Chrestani: Então dentro da hierarquia o Sr. não? Quem que determina ordem direito pro "Totó"?

Edival Alves Ferreira: Deve ser o Diretor Geral.

(...)

Sargento Leandro Chrestani: Alguém consultou o Sr. sobre a obra? Sobre o depósito do material?

Edival Alves Ferreira: Não, não sabia de nada. Até quando eu soube foi na sexta-feira, sabe o que eu fiz? Pedi minha conta.

No mesmo sentido, o Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, durante seu depoimento, deixou clara a inexistência de subordinação ao seu chefe imediato, Sr. Edival Alves Ferreira. Leia-se:

André Gabardo: Alguém pediu pra fazer o documento? foi você mesmo que fez? como que foi isso.

Antonio Aramis Cordeiro Vieira: Não, eu mesmo liguei para o Luiz Cesar e pedi pra ele fazer essa autorização para ele fazer lá.

(...)

André Gabardo: Pelo organograma ali da Prefeitura, o Sr. Edival Alves Ferreira é que tá acima do Sr..

Antonio Aramis Cordeiro Vieira: Aí eu não sei, tem que ver com o secretário, não sei quem que tá acima de mim ou não.

Antonio Aramis Cordeiro Vieira: O Sr. responde para o Secretário diretamente?

Antonio Aramis Cordeiro Vieira: É.

Havia, portanto, um claro conflito interno relativo à existência de subordinação entre os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de chefia e direção. Além de ocupante de cargo em comissão que estava em desvio de função.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido, é importante evidenciar quais são as funções atinentes ao Cargo de Diretor de Departamento, ocupado pelo Sr. Edival Alves Ferreira, segundo a Lei nº 3.449, de 31 de maio de 2022:

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS - SEDE

- I - dirigir, executar, controlar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas a pavimentação e reperfilamento, as operações e conservação de vias públicas, a manutenção de galerias pluviais e manilhamento, a manutenção de pontes (obras de arte) e demais atividades correlatas na região SEDE;
- II - controlar a frequência e permanência dos funcionários;
- III - efetuar atendimento aos munícipes e responder os pedidos abertos via protocolo;
- IV - comunicar à diretoria responsável a necessidade de manutenção e/ou substituição de equipamentos;
- V - executar demais atividades correlatas à área de atuação.

Evidente, portanto, que as funções de fato exercidas pelo Sr. Edival diferem em muito daquilo que preceitua a legislação municipal. Nesse sentido, é preciso elencar algumas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo, instituído pela Lei nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011. São elas:

Art. 53. Nenhum servidor pode desempenhar funções diversas das atribuídas ao cargo a que pertence.

art 222. São deveres do servidor público:

III - observância das normas legais e regulamentares;

Art. 226. Ao servidor público é proibido:

XV - atribuir a outro servidor tarefas estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Vale observar que o próprio Estatuto, em seu art. 233, trata da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo servidor público que atua em exercício irregular de suas funções. Fato esse que deveria ter sido observado pelo superior imediato e comunicado aos demais para que providências fossem tomadas em relação ao cumprimento da norma legal.

Não há dúvida de que havia servidor público comissionado em desvio de função, deixando de exercer as funções típicas dos cargos de Diretoria de Departamento, de direção, execução, controle, monitoramento, avaliação, controle de frequência e permanência de funcionários.

Em conclusão, de acordo com a apuração realizada, esta Comissão Parlamentar de Inquérito colheu evidências significativas de que houve omissão por parte dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Viação e Obras, que sabiam que o Sr. Edival Alves Ferreira não estava cumprindo a sua função, como superior hierárquico do Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, conforme disposto no organograma da Secretaria de Viação e Obras, em desconformidade com o interesse da população e o ordenamento jurídico municipal.

Ademais, há que se observar que no caso em tela foi alegado pelos servidores que o serviço de limpeza realizado na Rua Batista Sabim estava caracterizado como emergencial, e portanto, não havia descumprimento ao disposto no art. 226, XV da Lei nº 2.347/2011.

Contudo, em que pese, não ter sido caracterizada ilegalidade, alguns dos servidores, em seus depoimentos, deram a entender que é comum que realizem trabalhos sem uma programação e sem que a ordem seja dada em específico pelo superior imediato. Demonstra-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

André Gabardo: Essa ordem de serviço que a gente tá investigando. A situação que está sendo investigada, a ordem para realizar esse serviço foi feita verbalmente, por escrito, via mensagem?

Ricardo José de Souza: Não, antes de sair da garagem né, verbalmente.

André Gabardo: Então não existe um organograma do que vai ser feito. No dia ali?

Ricardo José de Souza: No dia não.

André Gabardo: No dia que é dado a ordem? Hoje você vai para...

Ricardo José de Souza: Isso, aham. Não tem um local fixo, uma obra fixa.

(...)

Dr. João Freita: O Sr. tem equipe fixa de trabalho na Viação e Obras? Ou o Sr. trabalha em uma equipe conforme o serviço?

Ricardo José de Souza: Eu não tenho uma função fixa, qualquer tipo de serviço vou fazer, desde que seja de operador.

André Gabardo: Quem deu a ordem para você realizar esse serviço?

Giancarlo Longato: Luiz Cesar.

André Gabardo: Normalmente é ele quem dá ordem pro Sr.?

Giancarlo Longato: Sim

(...)

André Gabardo: Sabe me dizer porque nesse caso foi dado essa ordem?

Giancarlo Longato: Na verdade eu tava em outra localidade, daí eu peguei esse caminhão, tava na oficina Jacaré, pra concerto. Aí ele pediu pra mim testar o caminhão. Então você vai lá e retira essa viagem pra testar o caminhão né.

Nesse sentido é essencial que seja expedida recomendação administrativa à Prefeitura Municipal de Campo Largo, para que tome providências e passe a respeitar as relações de subordinação e hierarquia dispostas no organograma da Secretaria de Viação e Obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



IX - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto e tendo em vista que o principal foco desta Comissão Parlamentar de Inquérito é investigar as ações e omissões da Prefeitura Municipal, em especial dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, apurando se as autoridades agiram ou não com prudência e perícia, se foram ou não omissas e se agiram ou não, com critérios necessários, de forma planejada e integrada, no interesse da população e conforme demanda o ordenamento jurídico, passamos a exposição das conclusões referentes a cada um dos apontamentos tratados neste relatório.

No que diz respeito à UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS é necessário apontar que há indícios de que não tratava-se de uma caso emergencial, mas sim de uma falha no planejamento da Secretaria de Viação e Obras que sabendo da demanda demorou a atender o munícipe, o que acarretou na alegada urgência para realização do serviço, fato esse que "justificou" o envio de veículos em número e tamanho incompatíveis com o serviço a ser realizado, gerando um ônus à administração pública municipal.

Ainda em relação a este tópico, cabe tratar da controvérsia em relação ao fato motivador para depósito de material no terreno de particular, evidenciando que não ficou explícita, pela coleta dos depoimentos, a necessidade de armazenar o material no terreno particular, dada a divergência entre as declarações das testemunhas. Nesse sentido, há fortes indícios de que a falta de planejamento da Secretaria de Viação e Obras, ao enviar caminhões em número reduzido para o local, possa ter acarretado no depósito indevido de material no terreno do Sr. João Maria Soares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Corroborar ainda, aos indícios da má gestão da coisa pública: (a) a controvérsia em relação ao motivo para retirada do material depositado, visto que há evidências de que o material foi retirado às pressas do local e sem planejamento, pois o proprietário do terreno não sabia que a retirada seria feita no dia em questão; (b) que apenas no momento da retirada os servidores foram informados; e (c) a alegação de que o material foi retirado por conta de uma "denúncia" porque "tinha dado problema".

No que tange a retirada do material há que se observar ainda os indícios de **DESTRUIÇÃO E OCULTAÇÃO DE PROVAS**, visto que um dos elementos cruciais para análise da **TENTATIVA DE APROPRIAÇÃO DE MATERIAL** seria o exame do material retirado da via, principalmente a partir do momento em que foi levantada pelos servidores públicos municipais a tese de que o **MATERIAL** depositado no terreno particular seria **INSERVÍVEL**.

Favorece a tese de destruição e ocultação de provas o fato de o material ter sido retirado do terreno particular e encaminhado ao Horto Municipal para levantamento de via, apenas no dia 28/02/2023, logo após a aprovação do requerimento 171/2023 (que pede a abertura da presente Comissão), que ocorreu no dia 27/02/2023, impossibilitando a análise da referida matéria. Ocorrência essa que restringe a análise desta CPI apenas aos depoimentos e ofícios, impossibilitando um exame concreto quanto a utilidade do material, e conseqüente valor econômico, essenciais para caracterização da tese de tentativa de apropriação de material.

Conquanto não tenha sido possível realizar a análise do material, ficou evidente pelos depoimentos que o particular, sem o conhecimento técnico de composição e liga necessária para correta utilização poderia concluir que o material retirado da via teria utilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ademais, o próprio ente municipal conseguiu destinar o material para levantamento de via. Nesse sentido, fica comprovado que o material possui utilidade, e conseqüentemente valor de mercado.

Derrubada a tese de que o material seria inservível, há que se apontar para indícios de uma tentativa de apropriação e/ou desvio de material, dada a ausência de provas que corrobore com a alegação de emergência na realização do serviço e comprovação da necessidade de depósito do material no terreno particular.

Assim sendo, todo o alegado não é suficiente para assegurar que houve de fato uma situação emergencial que justificasse a má administração dos recursos públicos e principalmente, que justificasse a tomada de decisão sem observância dos parâmetros legais, visto que todos os funcionários alegaram que nunca tinham feito um serviço semelhante e de que todas as vezes o material retirado das vias é encaminhado para o pátio da "garagem" ou empurrado/descartado na própria via/barrancos.

Ademais, há indícios de uma tentativa de doação de material público a particular, dada as contradições descortinadas durante a instrução probatória, que restou "descaracterizada" pela documentação entregue aos Vereadores referente a autorização de depósito de material.

Conclui-se aqui, que houveram condutas comissivas e omissivas em desacordo com o dever legal de agir dos servidores públicos municipais na busca pelo atendimento ao interesse público, com indícios de ilegalidade e imoralidade nas ações praticadas.

No que diz respeito à QUESTÃO AMBIENTAL E DE DANOS À SAÚDE é possível concluir que a condução de todo o procedimento de depósito e retirada do material



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



foi feita com tamanha imprudência e descaso que abriu a possibilidade para que danos ambientais e à saúde fossem causados.

Isso pois, a Secretaria de Meio ambiente não foi informada, no momento oportuno, do fato de o material estar contaminado com amianto; a instrução do Meio Ambiente, de que havia necessidade de apresentar outros documentos para melhor instrução ao IAT, foi ignorada; e houve omissão quanto a verificação de o local da obra pertencer a uma bacia hidrográfica.

Não cabe aos Vereadores integrantes desta Comissão a emissão de parecer de mérito ambiental, haja vista que todos esses apontamentos devem ser feitos por técnico na área. Contudo, é evidente que no caso aqui investigado foram cometidas ações pautadas por imprudência, sem um aprofundamento das questões técnicas atinentes ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança.

Outro ponto que merece destaque e que corrobora a necessidade de que sejam instituídas medidas propositivas para aperfeiçoar os procedimentos administrativos, a fim de diminuir a possibilidade de que os mesmos erros administrativos sejam cometidos no futuro, dizem respeito a PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

Isso pois, um dos maiores questionamentos levantados por esta Comissão foi relativo à tramitação fora do sistema Atende.Net/IPM dos documentos entregues aos Vereadores pelo Secretário Paulo Rogério Alves, que dizem respeito à autorização para depósito do material no terreno do Sr. João Maria Soares e o memorando nº 115/2023.

Desde que o processo digital foi implementado todos os processos são tramitados por este meio, fato esse que causou estranheza aos Vereadores, visto que os



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

documentos entregues não foram tramitados no referido sistema, que tem dentre seus objetivo o cumprimento dos princípios administrativos da publicidade e transparência dos atos públicos.

Dado esse fato, é necessário ainda apontar, que os serviços executados pela Secretaria de Viação e Obras estão sendo realizados em desacordo com essas premissas, da publicidade e transparência. Uma vez que o que o serviço de retirada do material não estava previsto em um cronograma oficial da secretaria, mesmo estando certo que ocorreria.

Nesse sentido é evidente, a necessidade de melhorias nos sistemas internos de programação e publicidade dos atos por parte da Prefeitura Municipal e de todos os seus órgãos, com vistas a assegurar que os princípios da administração pública sejam cumpridos.

Por fim, cabe aqui tratar de uma questão que foi evidenciada durante a audiência pública de oitiva das testemunhas, no que diz respeito à **RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO, PODER HIERÁRQUICO** e de **DESVIO DE FUNÇÃO** de servidores públicos municipais.

Primeiramente cabe debater sobre o conflito interno relativo à existência de subordinação entre os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de chefia, visto que a ordem de serviço foi dada por Chefe de Divisão à servidores públicos municipais subordinados a outras divisões, em desrespeito ao ordenamento jurídico.

Em segundo ponto, cabe dialogar quanto à ausência de relação de hierarquia entre os Srs. Antônio Aramis Cordeiro Vieira, Chefe de Divisão, e Edival Alves Ferreira, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Durante os depoimentos ficou clara a inexistência de relação de subordinação e de hierarquia, visto que os servidores públicos municipais deixaram claro que um não respondia ao outro, fato esse que afronta diretamente o organograma apresentado pela Secretaria Municipal e o ordenamento jurídico.

Ademais, em relação ao Sr. Edival Alves Ferreira, ficou evidente que há indícios de desvio de função, visto que há um desvirtuamento entre as competências legais do cargo e as funções exercidas na prática laboral pelo servidor público municipal.

Tendo em vista o exposto, sugere-se as seguintes recomendações:

- Alteração da Legislação Municipal para que passe a exigir Formação Acadêmica ou emissão de Certidão de Notório Conhecimento para assunção nos cargos comissionados de Diretoria.

Esta medida visa garantir que os titulares de cargo de Direção tenham formação e/ou conhecimento compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigidos para desempenho de sua função, contribuindo para o aprimoramento das relações hierárquicas no serviço público.

- Implantação de um fluxograma que contemple o registro formal de todas as ações e obras executadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.


Essa recomendação tem o objetivo de trazer luz às ações e obras realizadas pela referida Secretaria, em cumprimento aos princípios administrativos da publicidade, transparência, eficiência e moralidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Diante da elucidação dos fatos apresentada e da constatação de falhas de administração, busca-se através do presente relatório o aperfeiçoamento das orientações administrativas com o objetivo de sanar as incongruências apontadas, com vistas a conferir a estrutura e força necessárias para melhor orientar as autoridades públicas na condução de seus planos de trabalho.

Conclui-se portanto, que a falta de organização e planejamento da referida Secretaria, ao conduzirem a situação com imprudência, contra os interesses da população e do ordenamento jurídico, gerou prejuízos incalculáveis à administração pública municipal, sendo necessário que se adote providências com o objetivo de sanar todas as questões apontadas.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente


André Trevisan Gabardo
Relator


Márcio Beraldo
Membro


Germano da Silva
Membro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUERITO RESOLUÇÃO 03/2023, DA CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO
LARGO**



DR. JOÃO FREITA, Vereador que a este subscreve, no exercício das suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 55 do regimento interno, apresentar:

RELATÓRIO EM APARTADO

Em atenção ao relatório da lavra do nobre Relator da CPI, em que tese o mesmo tenha relatado os atos praticados pela comissão e depoimentos das testemunhas de maneira fidedigna, entendo, que as conclusões não podem ser aquelas adotadas pelo relator, tendo em vista que o mesmo na sua conclusão deixou de mencionar os fatos determinantes que cominaram com a abertura desta comissão.

Consta no teor da denúncia:

"No dia 08/02/2023, a prefeitura de Campo Largo, por meio da Secretaria de Viação e Obras, fez o alargamento da Rua Batista Sabim, Bairro Itaqui de Cima, tendo pegado material proveniente de alargamento, colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular, de pessoa denominada "João Capivara", cuja entrada do terreno particular se situa ao lado do número 1800B da via acima citada". Por assim ser, tendo a Prefeitura se

apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos, requeiro que este órgão fiscalizador tome as medidas cabíveis".

Nos termos do regimento interno desta casa de leis, assim determina a respeito das comissões especiais:

Art. 52 - A Câmara, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado , irregularidades administrativas do Executivo, Mesa ou de Vereador no desempenho de suas funções, por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

Ou seja, a comissão parlamentar de inquérito tem por finalidade a sua criação para apuração de um fato determinado.

No teor da denúncia, afirma o denunciante que a secretaria de viação e obras fez alargamento da Rua Batista Sabim, tendo pegado o material proveniente do alargamento e colocado dentro do caminhão caçamba da prefeitura e depositado referido material em terreno particular (...). "Por assim ser, tendo a Prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos, requeiro que este órgão fiscalizador tome as medidas cabíveis".

Desta forma, a comissão parlamentar de inquérito criada para apurar fato determinado, no entendimento deste parlamentar foram para apurar os fatos determinados conforme teor da denúncia, os quais foram:

- a) o alargamento da Rua Batista Sabim;

- b) utilizado material proveniente de alargamento e depositado referido material em terreno particular;
- c) a Prefeitura se apropriado e/ou desviado e também utilizado indevidamente em proveito alheio bens e serviços públicos;

A comissão parlamentar de inquérito fez diversas diligências, com requisições de documentos, oitivas de testemunhas e por fim foi apresentado um parecer pelo relator, do qual este parlamentar não concorda e apresenta um relatório a parte.

Na apuração dos fatos foram realizadas diligências e solicitados documentos anexados aos autos da CPI.

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 008/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "não houve pedido formal de retirada do material da Rua Batista Sabim, haja vista que o material é de propriedade do município. Outrossim, informo que o Sr. João Maria Soares, proprietário do terreno localizado no numeral 1800 da Rua Batista Sabim, declarou no dia 1º de março de 2023 que a Secretaria Municipal de Obras Viárias, representada pelo Sr. Antonio Aramis Cordeiro Vieira, retirou em data de 28 de fevereiro de 2023 todo o material que se encontrava no terreno, sem causar danos à sua propriedade (declaração anexa). Os profissionais que realizaram a remoção dos inservíveis no terreno foram os motoristas Adalberto Francisco da Rosa, José Carlos Ramos e Giancarlo Longato, e o operador de máquinas Antonio Hornes de Ramos. Em relação ao local de destinação dos inservíveis, estes foram encaminhados ao Horto Municipal, sendo utilizado para levantamento de algumas partes na via interna. Segue documentação referente ao memorando 115/2023".

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Large block of faint, illegible text, mostly obscured by the stamp.

EM BRANCO



CONSIDERANDO a resposta ao ofício 011/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "não houve a necessidade de se informar o Instituto Água e Terra - IAT acerca do memorando nº 115/2023, haja vista que os materiais movimentados na via pública eram inferiores a 100m³".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 012/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 29 de março de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "a espécie de material descartado era terra com inservíveis".

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 014/2023, enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 27 de março de 2023 e devolvido no dia 28 de março de 2023, foi referendado pelo Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, em resposta ao processo nº 17872/2023, que "a atividade de terraplanagem está dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Resolução SEMA 51/2009 que indica no seu art. 1º, "§ 19: "§ 19. Terraplanagem até 100 m², desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal."2) De acordo com a Lei Municipal 1814/2005 que institui a Política de Meio Ambiente, dependem de autorização ambiental os seguintes casos:" Art. 5 - A Prefeitura Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados os Códigos de Obras e de Posturas."3) De acordo com o Código de Obras do Município, estabelecido pela Lei Municipal 3.003/2018, são consideradas obras de transformação ambiental : "Art. 50 São obras de transformação ambiental: 1 - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talwegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento notável de

CONSIDERANDO a resposta ao ofício 029/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 11 de maio de 2023 e devolvido no dia 13 de maio de 2023, foi apresentado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, as fotos relativas à limpeza realizada na Rua Batista Sabim e do material depositado temporariamente no terreno do Sr. João Maria Soares, localizado na mesma via, no numeral 1800.

EM BRANCO



CONSIDERANDO a resposta ao ofício 030/2023, enviado à Secretaria Municipal de Viação e Obras no dia 11 de maio de 2023 e devolvido no dia 13 de maio de 2023, foi referendado pelo Secretário Municipal da pasta, Sr. Paulo Rogério Alves, que "encaminho à Vossa Senhoria os mapas que comprovam que a Rua Batista Sabim pertence ao município. Referidos mapas foram retirados do site <https://www.google.com.br/maps> e do sítio da Prefeitura Municipal de Campo Largo (<https://campolargo.atende.net/cidadao/pagina/arquivos>)".

O documento de autorização para o depósito do material inservível datado de 07/02/2023, restou confirmado pelo proprietário do terreno Sr. João Maria Soares que o mesmo assinou e autorizou verbal e documental o depósito de materiais temporariamente em sua propriedade, proveniente de uma limpeza na Rua em questão, bem como, afirmado pelo Sr. Antônio Aramis funcionário da Prefeitura que assina o mesmo documento, afirmou que foi feita uma limpeza da Rua.

Consta na resposta do ofício 08/2023, que o material depositado no terreno do terceiro, foi todo retirado e nenhum dano foi causado ao proprietário e ao meio ambiente, inclusive sendo apresentado um termo de retirada do material assinado pelo proprietário do terreno.

- 1) Da apuração dos fatos, temos que o primeiro ponto a ser analisado era se a prefeitura municipal teria ou não realizado obra de alargamento da rua Batista Sabim.

No caso em tela e no entendimento deste parlamentar, não restou comprovado que era obra de alargamento da via, mas tão somente uma limpeza emergencial de materiais inservíveis, decorrente das fortes chuvas e que estaria ocasionando alagamento de casas dos moradores na referida rua, bem como, tal fato poderia novamente a ocorrer a qualquer momento com a tendência de novas precipitações pluviais.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text below the stamp.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

- 2) No segundo tópico da denúncia, consta que o material foi retirado pela prefeitura da Rua Batista Sabim e depositado no terreno particular;

Neste ponto, a produção de provas era no sentido de saber se houve algum proveito econômico, entretanto, pelas provas produzidas nos autos da CPI, não restou configurado, a intenção, a vontade, ou conluio entre o particular e a secretaria de viação e obras, muito menos que houve intuito de beneficiar o particular ou causar prejuízos a este ou ao erário público.

- 3) Terceiro ponto da denúncia, de que a prefeitura teria se apropriado, desviado e utilizado de bens e serviços públicos em proveito alheio.

Das provas colhidas nos autos da CPI, não houve comprovação de que a prefeitura teria se utilizado de bem público para proveito alheio ou em prejuízo ao erário, pelo contrário, restou comprovado que houve utilização de equipamento da secretaria de viação e obras para uma obra emergencial, com a finalidade de atender os munícipes residentes daquela via, tendo em vista os relatos do funcionários e do proprietário do terreno que recebeu os materiais provisoriamente que devidos as chuvas fortes do mês de fevereiro teria descida muita terra com lama sobre a via soterrando está e elevando o nível da Rua fazendo com as casas dos moradores sofresse com alagamentos, como informado nos depoimentos inclusive do proprietário do terreno cedido para deposito, que já havia sido alagado a sua residência e de outros.

Por fim quanto ao material ser utilizado no horto Municipal para levantamento de via interna, restou claro que a viação e obras até receber a autorização da Secretaria de meio ambiente de que tal material poderia ser depositado no horto, isto demandou tempo e por

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a paragraph of a letter or document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

EM BRANCO

Large block of faint, illegible text in the middle of the page, likely the main body of the document.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



isso o terreno particular foi utilizado mediante autorização, pois, restou comprovado nos autos que o município não dispõe de aterro para este tipo de material.

Restou claro que o material não tem valor comercial e nem servia mais para utilização no leito de via pública, por isso, o mesmo foi depositado no horto municipal onde já havia sido depositado o mesmo tipo de material desde as fortes chuvas de 2014.

Neste sentido, não restou configurado na opinião deste parlamentar que a prefeitura teria se apropriado, desviado, e utilizado de bens e serviços públicos em proveito alheio, eis que, o horto Municipal pertence ao ente público, e conforme demonstrado e comprovado pelo particular não obteve proveito econômico e nem prejuízos, tendo o mesmo auxiliado visando um bem maior da coletividade que estava sofrendo com a situação da via e de alagamentos.

EVIDENTE AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INEXISTENCIA DE CULPA, DOLO OU MÁ-FÉ.

Conforme se depreende dos depoimentos prestados, restou claro e evidente a ausência de dolo ou má-fé por parte dos gestores da Secretaria Municipal de Obras Viárias, isso porque, conforme souo uníssonos entre os depoentes, o depósito do material em terreno particular, ocorreu para evitar que o serviço realizado naquele dia fosse perdido, pois com as fortes chuvas, típicas daquela época do ano, havia o grande risco que o material inservível, bem como, o lixo separado deslizessem desfazendo toda o serviço, e se assim acontecesse, de fato se estaria diante de um fato que causaria grande prejuízo ao erário.

Não houve um único depoimento que corroborasse com a premissa de que o depósito de material em propriedade particular se deu com o objetivo de enriquecimento ilícito de terceiro, a uma porque todos os depoentes afirmaram que tratava-se de material inservível, a outra porque não houve acréscimo patrimonial ao terceiro que recebeu o material, e nem decréscimo no patrimônio do município e por fim, restou evidente que o depósito foi realizado de maneira precária e temporária, havendo na sequência a sua retirada para o local correto, qual seja, o horto municipal.

Assim sendo, entendo que não houve a pratica de ato de improbidade administrativa, pois ausente os requisitos específicos de culpa, dolo, má-fé e efetiva lesão ao erário.

O enquadramento na lei de improbidade exige culpa ou dolo por parte do sujeito ativo. Mesmo se algum ato ilegal é praticado, é preciso que se demonstre de que houve um mínimo de má-fé que revele realmente a presença de um comportamento desonesto.

Como ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro, a" aplicação da lei de improbidade exige bom-senso, pesquisa da intenção do agente," sob pena de sobrecarregar-se inutilmente o Judiciário com questões irrelevantes, passíveis de resolução na própria esfera administrativa(1 Direito Administrativo. 17. ed., São Paulo: Atlas, 2004, p. 713/714.)

Como ensina Aristides Junqueira Alvarenga, a improbidade é espécie do gênero imoralidade administrativa qualificada pela desonestidade do agente público. Sendo assim, "torna-se difícil, se não impossível, excluir o dolo do conceito de desonestidade e, conseqüentemente, do conceito de improbidade, tornando-se inimaginável que alguém possa ser desonesto por mera culpa, em sentido estrito, já que ao senso de desonestidade estão jungidas as ideias de má-fé, de deslealdade, a

denotar presente o dolo". Assim, atenta o autor para o fato de que a previsão de forma culposa no "caput" do art. 10 da Lei n.º 8.429/92 é absolutamente inconstitucional (2 Reflexões sobre improbidade administrativa no Direito Brasileiro. In: Improbidade Administrativa: questões polêmicas e atuais. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 87-89).

Atente-se que não se pretende impedir aqui a persecução de qualquer ilicitude no emprego dos recursos municipais, mas sim, que para a configuração e a persecução do que se chama improbidade administrativa, o dolo e a má-fé do agente são elementos que devem ser verificados de plano na conduta narrada!

Este é o entendimento pacífico da jurisprudência pátria: CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - IRREGULARIDADE FORMAL - AUSÊNCIA - DOLO - INOCORRÊNCIA - IMPROBIDADE - 1. A má-fé é premissa do ato ilegal e ímprobo. A ilegalidade só adquire o status de improbidade administrativa quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública pela má-fé do servidor, bem assim com o proveito patrimonial obtido com a conduta ímproba. 2. Apelação não provida. (TRF 1º R. - AC 1999.38.02.000730-9/MG - 3º T. - Rel. Juiz Tourinho Neto - DJU 05.08.2005 - p. 33).

É certo é que não existe improbidade ou fraude, onde não há dolo. Eis por que, para que o ato praticado possa significar improbidade, é preciso que assim tenha agido com a intenção de iludir a boa-fé e obter proveito para si ou para terceiro. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR -



ApCvReex 0157062-5 - (24779) - Tibagi - 1º C.Cív.
Rel. Des. Sérgio Rodrigues - DJPR 22.11.2004).

Outrossim, como explica o jurista Fábio Medina OSÓRIO, o ordenamento jurídico brasileiro não adota a responsabilidade objetiva dos agentes públicos em se tratando de improbidade administrativa, senão vejamos:

“A responsabilidade subjetiva, no bojo do tipo proibitivo, é inerente à improbidade administrativa, sendo exigíveis o dolo ou a culpa grave, embora haja silêncio na LGIA sobre o assunto. (...) Portanto, a improbidade administrativa envolve, modo necessário, a prática de condutas gravemente culposas ou dolosas, inadmitindo a responsabilidade objetiva.”(OSÓRIO, Fábio Medina. Teoria Improbidade administrativa: Má gestão pública, Corrupção, Ineficiência. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 291.).

Na aplicação da lei de improbidade, a presença do elemento subjetivo é tanto mais relevante pelo fato de ser objetivo primordial do legislador constituinte o de assegurar a probidade, a moralidade, a honestidade dentro da Administração.

Sem um mínimo de má-fé, não se pode cogitar da aplicação de penalidades tão severas.

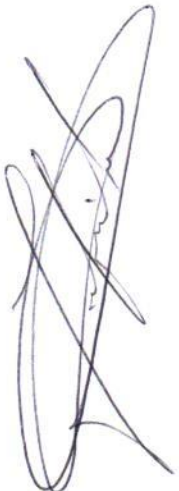
Assim, uma vez que a instrução da CPI não trouxe provas de supostas irregularidades formais, sem mínimas evidências de imoralidade ou desonestidade por parte dos envolvidos, claro está que não houve qualquer dolo ou mesmo má-fé, afastando de plano qualquer

possibilidade de responsabilização dos gestores da Secretaria de Obras Viárias.

Ademais, é necessário cuidar para que uma interpretação forçada da lei de improbidade acabe por atribuir conduta ilícita àquele que não a cometeu, chegando até a imputar a pessoas inocentes, sem qualquer ligação a atos ímprobos, penas injustas e exacerbadas.

Juarez Freitas traz o Norte para a análise dos atos ímprobos e seus supostos responsáveis, afirmando com propriedade que:

"Há, sem dúvida, acentuado risco de interpretação draconiana (por definição, desproporcional e, nessa medida, lesiva ao interesse público), porém este é um risco inerente à aplicação da totalidade das leis, não somente deste Estatuto ou da própria Lei de Improbidade Administrativa, embora inegável que esta última, se mal-interpretada, torna-se geradora de injustiças irreparáveis. Tenho sustentado, não por acaso, que deve ser exigida a prova da intenção desonesta para que se configure a improbidade administrativa. Com esta cautela, inequívoco que a frustração do controle social do orçamento público poderá, em alguns casos – desde que gerada com a manifesta intenção de, desonesta ou deslealmente, violar princípios fundamentais –, acarretar um dano moral pelo esvaziamento do princípio da democracia" (FREITAS, Juarez. "O Princípio da Democracia e o Controle do Orçamento Público Brasileiro". Artigo publicado na Revista Interesse Público Especial, 2002, p 17).



Além disso, no caso em tela, temos ainda a inexistência total de tipificação adequada, já que não houve enriquecimento ilícito, nem lesão ao erário, nem tampouco incorporação ao patrimônio pessoal de bens, verbas etc., do poder público municipal.

Se não houve qualquer comprovação de prejuízo ao erário público ou mesmo indícios da percepção de vantagens indevidas pelos gestores da Secretaria de Obras Viárias, a conclusão deve ser pela improcedência da denúncia.

Neste diapasão, o Professor Pedro Roberto Decomain preleciona que:

"Como dito, os atos de improbidade administrativa, relacionados no art. 9º da Lei, apresentam como característica comum vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no seu art. 1º e, particularmente, vantagem patrimonial para o próprio autor da atividade caracterizada como violadora da probidade na Administração." 5
DECOMAIN, Pedro Roberto. Improbidade Administrativa. São Paulo: Dialética, 2007, p. 84.

Os Tribunais também já se posicionam neste sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO POPULAR - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PELA ENTIDADE PARAESTATAL DE COOPERAÇÃO GOVERNAMENTAL - PARANAEDUCAÇÃO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - PROVIMENTO. Inexiste,

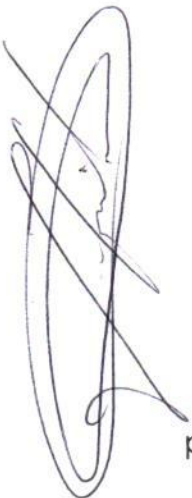




a princípio, ilegalidade no processo seletivo realizado pelo PARANAEDUCAÇÃO, revelando-se ausente lesividade ao patrimônio público pela possibilidade de rescisão dos contratos de trabalho a qualquer tempo." (TJ-PR – 4.º Vara da Fazenda Pública - AI 91046-7 - Curitiba – Rel.: Des. J. Vidal Coelho – Unânime – J. 15.08.2000).

Nesse sentido, oportuna a lição do jurista Marcelo Figueiredo, onde assevera o seguinte sobre a lei de improbidade administrativa:

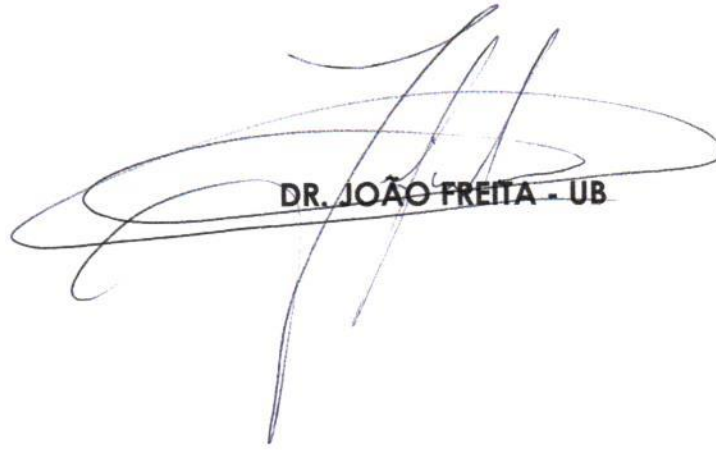
""Não aceitamos a possibilidade jurídica de o legislador contemplar como "atos de improbidade" condutas que não estejam textualmente contempladas em lei. É dizer, faz-se necessária à descrição analítica da conduta tida por "ato de improbidade". Inaceitável, a nosso juízo, a descrição de alguns "tipos" e em seguida a remissão a outros "similares". Do mesmo modo, também não aceitamos a teoria das assim chamadas "normas penais em branco" – aonde os elementos componentes do tipo penal (ou administrativo) não vem, todos eles, descritos no texto normativo, mas completam-se mediante a remissão a outras normas legais"6 (destacamos). (FIGUEIREDO, Marcelo. "O controle da moralidade na constituição", 1º ed., Malheiros Editora, São Paulo, p. 62.)



Dessa forma, para que não se movimente a máquina pública tão pesada e custosa, sem que haja a mínima condição de procedência do



pedido de instauração da CPI, concluo pela ausência de comprovação de irregularidade apontado no teor da denúncia, roga-se pela improcedência desta e da procedência deste parecer.



DR. JOÃO FREITA - UB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Declaro que aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, após a entrega e aprovação do Relatório Final, pelos Vereadores Sargento Leandro Chrestani, André Trevisan Gabardo, Márcio Beraldo e Germano da Silva, e entrega do Relatório em Apartado pelo Vereador Dr. João Freitas, ocorreu, dentro do prazo e normas regimentais, o encerramento da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 02/2023.


Sargento Leandro Chrestani
Presidente